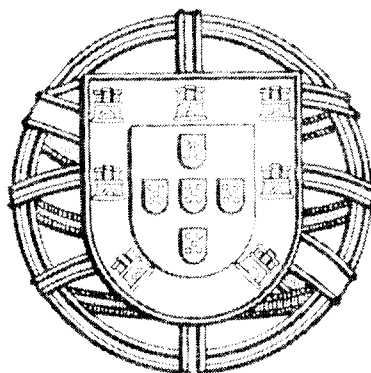




DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Secretaria-Geral	5178
Direcção-Geral dos Serviços Centrais	5178
Instituto Português do Património Cultural	5178
Instituto Português do Livro e da Leitura	5183

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças

Portaria 161/91 (2.ª série):

Autoriza a constituição de uma sociedade anónima de seguros denominada BPA — Seguros Vida, S. A., para a exploração, nos termos legais e regulamentares em vigor, de seguro do ramo «Vida»	5183
--	------

Ministério da Defesa Nacional

Repartição de Pessoal Civil da Direcção do Serviço de Pessoal (Estado-Maior do Exército)	5183
--	------

Ministério das Finanças

Gabinete do Ministro	5183
Secretaria-Geral do Ministério	5183
Inspecção-Geral de Finanças	5183
Direcção-Geral das Alfândegas	5183
Direcção-Geral das Contribuições e Impostos	5184
Direcção-Geral do Património do Estado	5184
Instituto de Informática	5184
Comando-Geral da Guarda Fiscal	5184
Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro	5184
Direcção-Geral da Junta do Crédito Público	5185

Ministérios das Finanças e do Planeamento e da Administração do Território

Despacho conjunto	5186
-------------------------	------

Ministérios das Finanças e da Agricultura, Pescas e Alimentação

Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola	5186
---	------

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Gabinete do Ministro	5186
Instituto António Sérgio do Sector Cooperativo	5186
Direcção-Geral do Ordenamento do Território	5186
Comissão de Coordenação da Região do Centro	5186
Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo	5187
Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica	5187

Ministério da Administração Interna

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	5187
Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública	5187

Ministério da Justiça

Directoria-Geral da Polícia Judiciária	5188
--	------

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Direcção-Geral do Pessoal	5189
---------------------------------	------

Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura	5189
Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura	5189
Instituto Nacional de Investigação Agrária	5189
Instituto de Qualidade Alimentar	5190

Direcção-Geral dos Mercados Agrícolas e da Indústria Agro-Alimentar	5190
Instituto Nacional de Investigação das Pescas	5190
Escola Portuguesa de Pesca	5190

Ministério da Indústria e Energia

Direcção-Geral da Indústria	5190
Direcção-Geral de Geologia e Minas	5191

Ministério da Educação

Instituto dos Assuntos Sociais da Educação	5191
Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário	5191

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Ministro	5191
Inspecção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações	5192
Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes	5192
Direcção-Geral da Navegação e dos Transportes Marítimos	5192
Laboratório Nacional de Engenharia Civil	5192
Instituto Nacional de Pilotagem dos Portos	5192

Ministério da Saúde

Hospitais Cíveis de Lisboa	5193
Hospital de São Francisco Xavier	5194
Hospital Distrital de Mirandela	5195
Hospital Distrital de Santiago do Cacém	5195
Hospital Distrital de Serpa	5195
Hospital Distrital de Viana do Castelo	5195
Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários	5196
Hospital de Sobral Cid	5196
Centro de Saúde Mental de Setúbal	5196
Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge	5197
Departamento de Recursos Humanos	5197
Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca	5197
Administração Regional de Saúde de Bragança	5197
Administração Regional de Saúde da Guarda	5197
Escola Nacional de Saúde Pública	5197

Ministério do Emprego e da Segurança Social

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro	5197
Secretaria-Geral do Ministério	5197
Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Coimbra	5197
Centro Regional de Segurança Social do Porto	5197
Centro Regional de Segurança Social de Viana do Castelo	5198

Ministério do Comércio e Turismo

Direcção-Geral do Comércio Interno	5199
Direcção-Geral de Concorrência e Preços	5201
Direcção-Geral do Comércio Externo	5201

Ministério do Ambiente e Recursos Naturais

Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente	5201
---	------

1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa	5201
3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa	5202
4.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa	5203
5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa	5204
1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto	5204
4.º Juízo Correccional da Comarca do Porto	5204
5.º Juízo Correccional da Comarca do Porto	5204
Tribunal de Círculo e de Comarca de Mirandela	5205
Tribunal Judicial da Comarca de Albufeira	5205
Tribunal Judicial da Comarca de Anadia	5205
Tribunal Judicial da Comarca de Barcelos	5205
Tribunal Judicial da Comarca de Braga	5206
Tribunal Judicial da Comarca de Faro	5206
Tribunal Judicial da Comarca da Golegã	5206
Tribunal Judicial da Comarca de Guimarães	5206
Tribunal Judicial da Comarca de Leiria	5206
Tribunal Judicial da Comarca de Lousada	5207
Tribunal Judicial da Comarca de Mangualde	5207
Tribunal Judicial da Comarca de Ourém	5207
Tribunal Judicial da Comarca de Ovar	5207
Tribunal Judicial da Comarca de Paços de Ferreira	5208
Tribunal Judicial da Comarca de Santarém	5208
Tribunal Judicial da Comarca de Torres Novas	5208
Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Famalicão	5208
Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia	5208
Tribunal Judicial da Comarca de Viseu	5209
Instituto Hidrográfico	5209
Arsenal do Alfeite	5209
Bolsa de Valores do Porto	5210
Universidade Aberta	5210
Universidade dos Açores	5210
Departamento de Química da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa	5210
Universidade do Minho	5210
Universidade Nova de Lisboa	5211
Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto	5211
Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa	5212
Instituto Politécnico de Bragança	5212
Instituto Politécnico de Santarém	5212
Instituto Politécnico de Viana do Castelo	5212
Câmara Municipal de Benavente	5212
Câmara Municipal de Boticas	5213
Câmara Municipal de Castro Daire	5213
Câmara Municipal de Castro Verde	5213
Câmara Municipal da Chamusca	5213
Câmara Municipal de Estarreja	5213
Serviços Municipalizados de Água da Câmara Municipal da Figueira da Foz	5213
Câmara Municipal de Loulé	5213
Câmara Municipal de Montemor-o-Velho	5214
Câmara Municipal de Óbidos	5214

Aviso. — Com base no disposto no art. 1.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, foi publicado o apêndice n.º 51/91 ao DR, 2.ª, 112, de 16-5-91, inserindo o seguinte:

Ministério da Saúde

Hospitais Cíveis de Lisboa	2	Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão	8
Hospitais da Universidade de Coimbra	3	Hospital Distrital de Vila Real	8
Hospital Central Ortopédico do Dr. José de Almeida	4	Hospital Distrital de Viseu	9
Hospital de Egas Moniz	5	Maternidade do Dr. Alfredo da Costa	9
Hospital de Joaquim Urbano	5	Centro Hospitalar das Caldas da Rainha	9
Hospital de São Francisco Xavier	5	Centro Hospitalar de Coimbra	9
Hospital de São João	5	Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	9
Hospital de São Marcos	5	Centro Regional de Alcoologia de Lisboa	10
Hospital Distrital de Abrantes	6	Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge	10
Hospital Distrital de Alcobaça	6	Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional de Coimbra	10
Hospital Distrital do Barreiro	6	Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional de Lisboa	10
Hospital Distrital de Beja	6	Instituto de Genética Médica do Dr. Jacinto de Magalhães	10
Hospital Distrital de Castelo Branco	6	Departamento de Recursos Humanos	10
Hospital Distrital de Chaves	6	Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca	10
Hospital Distrital de Évora	6	Administração Regional de Saúde de Aveiro	11
Hospital Distrital de Faro	6	Administração Regional de Saúde de Beja	11
Hospital Distrital da Figueira da Foz	7	Administração Regional de Saúde de Braga	11
Hospital Distrital de Lamego	7	Administração Regional de Saúde de Bragança	12
Hospital Distrital de Matosinhos	7	Administração Regional de Saúde de Castelo Branco	12
Hospital Distrital de Mirandela	7	Administração Regional de Saúde de Coimbra	12
Hospital Distrital do Montijo	7	Administração Regional de Saúde de Évora	12
Hospital Distrital de Pombal	7	Administração Regional de Saúde de Faro	13
Hospital Distrital de Portalegre	7	Administração Regional de Saúde da Guarda	13
Hospital Distrital de Portimão	7	Administração Regional de Saúde de Leiria	13
Hospital Distrital de Santiago do Cacém	7	Administração Regional de Saúde de Lisboa	13
Hospital Distrital de São Paio de Oleiros	8	Administração Regional de Saúde de Portalegre	14
Hospital Distrital de Setúbal	8	Administração Regional de Saúde do Porto	14
Hospital Distrital de Torres Novas	8	Administração Regional de Saúde de Santarém	15
Hospital Distrital de Valongo	8	Administração Regional de Saúde de Viseu	15
Hospital Distrital de Viana do Castelo	8	Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodependência, Centro Regional do Centro	15
Hospital Distrital de Vila Franca de Xira	8	Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodependência, Centro das Taipas	15
		Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde	15

NASCEMOS EM 1768...

Quando a sua empresa precisar de formulários em contínuo, «snap-out», blocos, impresso exclusivo e solto — e, claro, produção de livros — lembre-se de que a INCM — Imprensa Nacional-Casa da Moeda não faz apenas o mais difícil e o mais complicado em artes gráficas. Está completamente equipada para a produção de trabalhos gráficos para todas as rotinas administrativas.

Consulte-nos por escrito ou pelo telefone 60 06 96 de Lisboa

incm

MAIS DE DUZENTOS ANOS DE EXPERIÊNCIA EM ARTES GRÁFICAS

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Por meu despacho de 2-5-91:

Licenciada Maria da Conceição Duarte Jacinto, técnica superior principal, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral — nomeada, por tempo indeterminado, na sequência de concurso em que foi 2.ª classificada na referência 3, assessora do mesmo quadro, ficando exonerada do anterior lugar a partir da data do termo de aceitação de nomeação. Esta nomeação é feita em virtude da renúncia ao provimento do lugar da 1.ª classificada na mesma referência, licenciada Maria da Graça Baptista Marques Pereira Raposo, que, nos termos da legislação em vigor, é abatida à lista de classificação final. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

6-5-91. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Direcção-Geral dos Serviços Centrais

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, torna-se público que a Direcção-Geral dos Serviços Centrais da Secretaria de Estado da Cultura pretende recrutar, de acordo com o n.º 1 e al. a) do n.º 2 do art. 18.º, conjugado com as disposições aplicáveis do art. 20.º do mesmo diploma, por contrato de trabalho a termo certo, um motorista de ligeiros.

2 — Local de trabalho — em Lisboa.

3 — Prazo de duração do contrato — seis meses, renováveis até ao limite de três anos.

4 — Vencimento — o correspondente à remuneração da categoria de motorista de ligeiros de acordo com o novo sistema retributivo da função pública.

5 — Conteúdo funcional — conduzir automóveis ligeiros para transporte de passageiros ou de objectos, encarregando-se da manutenção da viatura ou das viaturas que lhe forem distribuídas.

6 — Habilitações literárias — escolaridade mínima obrigatória.

7 — Método de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

8 — Os interessados deverão, no prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, formalizar a sua candidatura, mediante requerimento dirigido ao director-geral dos Serviços Centrais e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para esta Direcção-Geral, Avenida da República, 16, 2.º, 1094 Lisboa Codex.

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

9.1 — Currículo detalhado e assinado do qual conste: identificação completa (nome, idade, filiação, naturalidade, data e número do bilhete de identidade), experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata (se possível referenciando o período de tempo em que exerceu essas funções) e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

9.2 — Certidão de habilitações literárias.

9.3 — Carta de condução.

9.4 — A certidão das habilitações literárias e a carta de condução indicadas nos n.ºs 9.2 e 9.3 poderão ser substituídas por fotocópias a autenticar na Repartição Administrativa desta Direcção-Geral, sita na direcção referida no n.º 8.

2-5-91. — O Director-Geral, *Francisco António Alçada Padez*.

Instituto Português do Património Cultural

Por despacho de 2-5-91 do vice-presidente, por delegação:

Ana Mafalda Moreira dos Reis — rescindido o contrato de trabalho a termo certo, como técnica superior de 2.ª classe, com efeitos a partir de 15-5-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Por despachos de 2-5-91 do vice-presidente do Instituto Português do Património Cultural:

Jorge Alexandre de Sousa Gonçalves Pereira — rescindido, a seu pedido, o contrato, em regime de trabalho a termo certo, como guarda de museu de 2.ª classe do Museu Nacional de Soares dos Reis, com efeitos a partir de 18-5-91.

Mário Neto da Silva Fontão — rescindido, a seu pedido, o contrato, em regime de trabalho a termo certo, como guarda de museu de 2.ª classe do Museu de Alcobaça, com efeitos a partir de 15-5-91.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

Por despachos de 5-4-91 do vice-presidente do Instituto Português do Património Cultural, por delegação:

Armindo Manuel Gonçalves Tarouca, escriturário-dactilógrafo do quadro de pessoal do Museu Nacional dos Coches — nomeado, em comissão de serviço extraordinária, por um ano, terceiro-oficial, escalão 3, índice 180, do mesmo quadro.

Contratados, em regime de contrato administrativo de provimento, e nomeados provisoriamente para ocupar lugar nos quadros, com as categorias e para os serviços a seguir indicados:

Academia das Ciências de Lisboa:

José Manuel Lopes Dias de Andrade e Maria da Conceição da Cunha e Lorena — técnicos auxiliares de 2.ª classe da carreira de técnico auxiliar de BAD, escalão 1, índice 160.

Manuel José de Almeida — auxiliar administrativo, escalão 1, índice 110.

Maria Fernanda Moreira Ruivo Fernandes — encadernadora da carreira de operário qualificado, escalão 1, índice 125.

Museu Nacional de Arte Antiga:

Almério Teixeira da Costa, Custódio dos Santos Faria e Fernando dos Santos Paulino de Abreu — carpinteiros da carreira de operário qualificado.

Carmen Maria da Silva, Maria Helena Henriques Almeida Pacheco e Maria Natália Fernandes Antunes Dias — serventes, escalão 1, índice 100.

Museu Nacional de Machado de Castro:

Maria da Conceição da Costa Jorge Reis, servente, escalão 1, índice 100.

Museu Nacional do Teatro:

Manuel Coelho da Mota — carpinteiro da carreira de operário qualificado, escalão 1, índice 125.

Maria Fernanda da Purificação Rodrigues Neto e Maria da Graça Carvalho Pereira de Almeida — auxiliares administrativos, escalão 1, índice 110.

Museu do Abade de Baçal:

Matilde da Conceição Celas e Maria Helena Borges Morais — serventes, escalão 1, índice 100.

Museu de Aveiro:

Maria Arlinda Martins de Oliveira e Maria Josefa Martins dos Anjos — serventes, escalão 1, índice 100.

Maria Calmélia de Oliveira Melo, contínuo, escalão 1, índice 110.

Museu de Évora:

António Carlos Caeiro Carapeto — terceiro-oficial, escalão 1, índice 160.

Museu do Mosteiro de Santa Maria da Vitória:

Decidónia Gonçalves Ramalho Antunes e Maria Alice Henriques Vieira Ribeiro — serventes, escalão 1, índice 100.

Museu Monográfico de Conímbriga:

Maria Clara Lucas de Oliveira Roque Dias — escriturária-dactilógrafa, escalão 1, índice 115.

Mosteiro dos Jerónimos:

Maria da Conceição dos Santos Marques Sousa, Maria Isabel Coelho de Carvalho Ribeiro, Beatriz da Silva Dias Costa e Maria de Fátima Mendes Esteves Gonçalves — serventes, escalão 1, índice 100.

Anabela Meneses Madruga — escriturária-dactilógrafa, escalão 1, índice 115.

Palácio Nacional de Queluz:

José Pereira Garcia — jardineiro da carreira de operário semiquilificado, escalão 1, índice 120.

Maria Isabel Fonseca Melo — técnica auxiliar de 2.ª classe da carreira de secretário-recepcionista, escalão 1, índice 160.

Maria de Alegria Tobar Reis Patrício — terceiro-oficial, escalão 1, índice 160.

(Os contratos são rescindidos com efeitos à data da posse nos novos lugares.)

Por despachos de 9-4-91 do vice-presidente do Instituto Português do Património Cultural, por delegação:

Contratados, em regime de contrato administrativo de provimento, e nomeados provisoriamente para ocupar lugar nos quadros, com as categorias e para os serviços a seguir indicados:

Museu Nacional de Arte Antiga:

Leonel Lourenço Lopes Francisco — guarda de museu de 2.ª classe.

Museu Nacional do Azulejo:

Maria Teresa de Jesus Rodrigues Henriques e Porfíria Baeta dos Santos Formiga, técnicas auxiliares de 2.ª classe da carreira técnica auxiliar de museografia, escalão 1, índice 160.

Maria da Conceição Rodrigues Catarino Cardoso, Maria Isabel Carvalho Junceiro, Maria José Cardoso Silvério, Maria de Lurdes Cardoso Silvério, Maria Noémia Saraiva de Carvalho Barrigola e Maria Teresa Carrilho de Albornoz Marcelino — guardas de museu de 2.ª classe.

Museu Nacional de Arqueologia do Dr. Leite de Vasconcelos:

Vitor Manuel Gomes da Costa dos Santos — técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira técnica auxiliar de museografia, escalão 1, índice 160.

Mário Jorge Rocha de Almeida — técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira de assistente de conservador, escalão 1, índice 160.

Museu Nacional de Machado de Castro:

Maria Dulce Couceiro Gonçalves — técnica auxiliar de 2.ª classe da carreira técnica auxiliar de museografia, escalão 1, índice 160.

Museu Nacional do Traje:

Cremilde Baptista de Oliveira Cançado e Rosália da Conceição Carroço Pires — guardas de museu de 2.ª classe.

Maria do Rosário Duarte Severo — técnica auxiliar de 2.ª classe da carreira técnica auxiliar de museografia, escalão 1, índice 160.

Museu de Aveiro:

Maria da Glória Oliveira Gomes Neto Leite — assistente de conservador de 2.ª classe, escalão 1, índice 160.

Maria dos Anjos Amaral dos Santos — guarda de museu de 2.ª classe.

Museu da Guarda:

Aurora da Purificação Antunes Fernandes e Maria Emília Dias da Costa Ramos — guardas de museu de 2.ª classe.

Maria de Fátima dos Santos — assistente de conservador de 2.ª classe, escalão 1, índice 160.

Francisco António Canotilho Pissarra de Matos — técnico auxiliar de museografia de 2.ª classe, escalão 1, índice 160.

Museu Monográfico de Conímbriga:

Rosa Maria Simões Lucas Gante e Zulmira da Piedade Duro Pociño — guardas de museu de 2.ª classe.

Alexandra Marina dos Santos Couto Pereira — técnica auxiliar de museografia de 2.ª classe, escalão 1, índice 160.

Mosteiro dos Jerónimos:

Fernando Manuel Cordes Azevedo Cabrita e José Miguel Macedo dos Santos — guardas de museu de 2.ª classe.

Ana Maria Pereira Carvalho Veríssimo e Ana Maria Lourenço Reixa — técnicas auxiliares de 2.ª classe da carreira de técnica auxiliar de museografia, escalão 1, índice 160.

Palácio Nacional de Queluz:

Helena Maria Ortiz Massano Dias — artífice de 2.ª classe de têxteis, Catarina de Alegria Branquinho Velez Rouqueiro, Ilda dos Santos Frade Correia Pedro e Maria da Graça Moreira Ventura Chaves — guardas de museu de 2.ª classe.

(Os contratos são rescindidos com efeitos à data da posse nos novos lugares.)

(Vistos, TC, 18-4-91. São devidos emolumentos.)

6-5-91. — O Chefe da Repartição de Pessoal, *Humberto Pereira de Almeida*.

Aviso. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 15-7, e 353-A/89, de 16-10, torna-se público que, por despacho do vice-presidente do IPPC de 2-5-91, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de jardineiro principal do quadro do pessoal do Convento de Cristo.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido até ao preenchimento do lugar a que se reporta o presente aviso.

3 — Conteúdo funcional:

Jardineiro — ao jardineiro compete cultivar flores, árvores, arbustos e outras plantas, semear e aparar relvas e proceder à limpeza e conservação dos arruamentos e canteiros.

4 — Local de trabalho — em Tomar.

5 — O vencimento, as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Requisitos de candidatura:

6.1 — Requisitos gerais — os definidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.2 — Requisitos especiais:

a) Ser funcionário de qualquer serviço ou organismo da administração central;

b) Possuir a categoria de jardineiro, posicionado no 3.º escalão ou superior ou estar nas condições previstas no art. 16.º (ou 17.º) do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, com, pelo menos, três anos de serviço na carreira classificados, no mínimo, de *Bom*.

7 — Selecção — avaliação curricular.

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — Prazo — 15 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

8.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, de acordo com o Dec.-Lei 112/90, de 4-4 (folhas de papel normalizadas, brancas ou de cores pálidas, de formato A4, ou em papel contínuo), dirigido ao presidente do Instituto Português do Património Cultural, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual carreira, na categoria e na função pública.

8.3 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado de *curriculum vitae* detalhado (habilitações profissionais e experiência profissional) e da documentação que comprove o exigido no n.º 6.2 deste aviso ou declaração no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos, apondo, neste caso, uma estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

8.4 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.5 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Arquitecto Álvaro José Barbosa, director do Convento de Cristo, substituído nas suas faltas e impedimentos pelos vogais efectivos, segundo a ordem indicada.

Vogais efectivos:

Dr. Humberto Pereira de Almeida, chefe de repartição.
Maria Judite Páscoa dos Santos Gonçalves, técnica-adjunta principal da carreira de tradutor-correspondente-intérprete.

Vogais suplentes:

Maria Lucinda Correia Monteiro Van Dinther, segundo-oficial.

Maria Floripes dos Santos Constantino Cobra, terceiro-oficial.

10 — Os requerimentos de candidatura deverão ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, para o Instituto Português do Património Cultural, Palácio Nacional da Ajuda, 1300 Lisboa.

11 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas nas instalações do Instituto Português do Património Cultural e nas do Convento de Cristo.

Aviso. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 15-7, e 353-A/89, de 16-10, torna-se público que, por despacho do vice-presidente do IPPC de 2-5-91, se encontram abertos concursos internos gerais de acesso para provimento dos seguintes lugares do quadro do pessoal do Instituto de José de Figueiredo:

- A — três lugares de técnico auxiliar de conservação e restauro de 1.ª classe de têxteis;
- B — um lugar de técnico superior principal (Divisão de Estudos e Documentação).

2 — Prazo de validade — os concursos são válidos até ao preenchimento dos lugares a que se reporta o presente aviso.

3 — Conteúdos funcionais:

Técnico auxiliar de conservação e restauro — executa, sob orientação, trabalhos e restauros necessários à conservação e beneficiação de bens culturais, desenvolvendo a sua acção nas áreas de azulejaria, da faiança, da porcelana, do vitral, dos bens arqueológicos e etnográficos, dos documentos gráficos e dos têxteis.

Técnico superior — conceber, adaptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos, emitindo pareceres, participando em reuniões e grupos de trabalho de carácter departamental, interdepartamental e internacional, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão cultural que interessam ao património cultural.

4 — Local de trabalho — em Lisboa.

5 — Os vencimentos, as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Requisitos de candidatura:

6.1 — Requisitos gerais — os definidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.2 — Requisitos especiais (para ambos os concursos):

- a) Ser funcionário de qualquer serviço ou organismo da administração central;
- b) Possuir as categorias respectivamente inferiores ou estar nas condições do art. 16.º (ou 17.º) do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, com, pelo menos, três anos de serviço e classificação de *Bom*.

7 — Selecção — os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

Concurso A — provas práticas;

Concurso B — avaliação curricular.

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — Prazo — 15 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

8.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, de acordo com o Dec.-Lei 112/90, de 4-4 (folhas de papel normalizadas, brancas ou de cores pálidas, de formato A4, ou em papel contínuo), dirigido ao presidente do Instituto Português do Património Cultural, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual carreira, na categoria e na função pública.

8.3 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado de *curriculum vitae* detalhado (habilitações profissionais e experiência profissional) e da documentação que comprove o exigido no n.º 6.2 deste aviso ou declaração no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos, apondo, neste caso, uma estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

8.4 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.5 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

9 — Constituição dos júris:

Concurso A:

Presidente — Maria José Taxinha, responsável pela Divisão de Têxteis, substituída nas suas faltas e impedimentos pelos vogais efectivos, segundo a ordem indicada.

Vogais efectivos:

Maria Odete Martins Augusto Jorge Barreto, técnica de conservação e restauro principal de têxteis.

Beatriz Lemos da Silva, técnica de conservação e restauro principal de têxteis.

Vogais suplentes:

Maria Irene Sousa Borges, técnica de conservação e restauro principal de têxteis.

Isabel Luísa Pinto Ribeiro de Sousa Uva, técnica de conservação e restauro de 2.ª classe de têxteis.

Concurso B:

Presidente — Prof. arquitecto Augusto Artur da Silva Pereira Brandão, director do Instituto de José de Figueiredo, substituído nas suas faltas e impedimentos pelos vogais efectivos, segundo a ordem indicada.

Vogais efectivos:

Dr.ª Nazaré Garcia de Escobar, chefe de divisão.

Dr. António José Cachado Pessanha de Oliveira, técnico superior principal.

Vogais suplentes:

Ana Paula Rodrigues Abrantes, chefe de divisão.

Maria Constança Machado Pinheiro da Fonseca, chefe de divisão.

10 — Os requerimentos de candidatura deverão ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, para o Instituto Português do Património Cultural, Palácio Nacional da Ajuda, 1300 Lisboa.

11 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas nas instalações do Instituto Português do Património Cultural e nas do Instituto de José de Figueiredo.

Aviso. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 15-7, e 265/88, de 28-7, torna-se público que, por despacho do vice-presidente do IPPC de 2-5-91, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe da carreira de conservador do quadro do pessoal do Museu de Francisco Tavares Proença Júnior.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido até ao preenchimento do lugar a que se reporta o presente aviso.

3 — Conteúdo funcional:

Conservador — organiza, adquire, avalia e conserva em museu coleções de obras de arte, objectos de carácter histórico científico, técnico e outros, orienta ou realiza trabalhos de investigação nesses domínios e coordena a actividade de outro pessoal técnico que lhe esteja adstrito.

4 — Local de trabalho — em Castelo Branco.

5 — O vencimento, as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Requisitos de candidatura:

6.1 — Requisitos gerais — os definidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.2 — Requisitos especiais:

- a) Ser funcionário de qualquer serviço ou organismo da administração central;
- b) Possuir a categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de conservador ou estar nas condições previstas no art. 16.º (ou 17.º) do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, com, pelo menos, três anos de serviço na actual categoria e classificação de *Bom*.

7 — Selecção — o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular.

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — Prazo — 15 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

8.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, de acordo com o Dec.-Lei 112/90, de 4-4 (folhas de papel normalizadas, brancas ou de cores pálidas, de formato A4, ou em papel contínuo), dirigido ao presidente do Instituto Português do Património Cultural, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);

- b) Habilitações literárias;
c) Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual carreira, na categoria e na função pública.

8.3 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado de *curriculum vitae* detalhado (habilitações profissionais e experiência profissional) e da documentação que comprove o exigido no n.º 6.2 deste aviso ou declaração no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos, apondo, neste caso, uma estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

8.4 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.5 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria Teresa Sadio Raposo, chefe de divisão, substituída nas suas faltas e impedimentos pelos vogais efectivos, segundo a ordem indicada.

Vogais efectivos:

Dr. José Maria da Rocha Machado Amador, chefe de divisão.

Dr.ª Ana Maria de Castro Henriques, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Dr.ª Iria Júlia Antunes Marques Bilreiro Esteves Caetano, chefe de divisão.

Dr. Fernando Manuel Valério Morais de Mota Carneiro, técnico superior de 1.ª classe.

10 — Os requerimentos de candidatura deverão ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, para o Instituto Português do Património Cultural, Palácio Nacional da Ajuda, 1300 Lisboa.

11 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas nas instalações do Instituto Português do Património Cultural e nas do Museu de Francisco Tavares Proença Júnior.

Aviso. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 15-7, e 45/80, de 20-3, torna-se público que, por despacho do vice-presidente do IPPC de 2-5-91, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico auxiliar principal da carreira de assistente de conservador do quadro do pessoal do Museu Nacional do Azulejo.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido até ao preenchimento do lugar a que se reporta o presente aviso.

3 — Conteúdo funcional:

Assistente de conservador — assiste, colabora e apoia o trabalho dos conservadores nos domínios da museografia, da acção cultural e da investigação.

4 — Local de trabalho — em Lisboa.

5 — O vencimento, as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Requisitos de candidatura:

6.1 — Requisitos gerais — os definidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.2 — Requisitos especiais — ser funcionário de qualquer serviço ou organismo da administração central, possuir a categoria imediatamente inferior ou estar nas condições previstas no art. 16.º (ou art. 17.º) do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, com, pelo menos, três anos de serviço e classificação de *Bom*.

7 — Selecção — o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular.

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — Prazo — 15 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

8.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, de acordo com o Dec.-Lei 112/90, de 4-4 (folhas de papel normalizadas, brancas ou de cores pálidas, de formato A4, ou em papel contínuo), dirigido ao presidente do Instituto Português do Património Cultural, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);

- b) Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual carreira, na categoria e na função pública.

8.3 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado de *curriculum vitae* detalhado (habilitações profissionais e experiência profissional) e da documentação que comprove o exigido no n.º 6.2 deste aviso ou declaração no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos, apondo, neste caso, uma estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

8.4 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.5 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. João Castel-Branco Guerreiro Pereira, director do Museu Nacional do Azulejo, substituído nas suas faltas e impedimentos pelos vogais efectivos, segundo a ordem indicada.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria de Fátima Saraiva Varandas Loureiro Pereira, técnica superior principal.

Dr.ª Teresa Maria Teixeira Prazeres Lima Caldeira Campos, técnica superior principal.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Teresa Sadio Raposo, chefe de divisão.

Dr.ª Inês Franca Sousa Ferro Enes Dias, conservadora de 1.ª classe.

10 — Os requerimentos de candidatura deverão ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, para o Instituto Português do Património Cultural, Palácio Nacional da Ajuda, 1300 Lisboa.

11 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas nas instalações do Instituto Português do Património Cultural e nas do Museu Nacional do Azulejo.

Aviso. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 15-7, e 45/80, de 20-3, torna-se público que, por despacho do vice-presidente do IPPC de 2-5-91, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico auxiliar de 1.ª classe da carreira de assistente de conservador do quadro do pessoal do Museu Nacional do Teatro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido até ao preenchimento do lugar a que se reporta o presente aviso.

3 — Conteúdo funcional:

Assistente de conservador — assiste, colabora e apoia o trabalho dos conservadores nos domínios da museografia, da acção cultural e da investigação.

4 — Local de trabalho — em Lisboa.

5 — O vencimento, as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Requisitos de candidatura:

6.1 — Requisitos gerais — os definidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.2 — Requisitos especiais — ser funcionário de qualquer serviço ou organismo da administração central, possuir a categoria imediatamente inferior ou estar nas condições do art. 16.º (ou 17.º) do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, com, pelo menos, três anos de serviço e classificação de *Bom*.

7 — Selecção — o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular.

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — Prazo — 15 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

8.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, de acordo com o Dec.-Lei 112/90, de 4-4 (folhas de papel normalizadas, brancas ou de cores pálidas, de formato A4, ou em papel contínuo), dirigido ao presidente do Instituto Português do Património Cultural, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual carreira, na categoria e na função pública.

8.3 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado de *curriculum vitae* detalhado (habilitações profissionais e experiência profissional) e da documentação que comprove o exigido no n.º 6.2 deste aviso ou declaração no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos, apondo, neste caso, uma estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

8.4 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.5 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Vítor Manuel Pavão dos Santos, director do Museu Nacional do Teatro, substituído nas suas faltas e impedimentos pelos vogais efectivos, segundo a ordem indicada.

Vogais efectivos:

Maria Helena Ribeiro Pereira da Costa Raposo, técnica superior principal.

Maria da Glória de Pina Ferreira Pereira de Borja Gonçalves Machado, primeiro-oficial.

Vogais suplentes:

Margarida Maria da Silva Mendes de Oliveira Palhinha, chefe de secção.

Dr. Fernando Alberto Seabra Filipe, professor destacado.

10 — Os requerimentos de candidatura deverão ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, para o Instituto Português do Património Cultural, Palácio Nacional da Ajuda, 1300 Lisboa.

11 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas nas instalações do Instituto Português do Património Cultural e nas do Museu Nacional do Teatro.

Aviso. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 15-7, e 77/87, de 14-2, torna-se público que, por despacho do vice-presidente do IPPC de 2-5-91, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de encarregado de pessoal auxiliar do quadro do pessoal do Palácio Nacional de Queluz.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido até ao preenchimento do lugar a que se reporta o presente aviso.

3 — Conteúdo funcional:

Encarregado de pessoal auxiliar — controla e coordena as tarefas exercidas pelos funcionários e agentes que integram as categorias de pessoal auxiliar, distribuindo tarefas e zelando pelo cumprimento das normas de serviço.

4 — Local de trabalho — em Queluz.

5 — O vencimento, as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Requisitos de candidatura:

6.1 — Requisitos gerais — os definidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.2 — Requisitos especiais:

a) Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central, exigindo-se a estes últimos que desempenhem funções em regime de tempo completo, estejam sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e contem mais de três anos de serviço ininterrupto;

b) Possuir a categoria de guarda de museu principal ou de auxiliar administrativo, posicionado no 4.º escalão ou superior.

7 — Selecção — o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, complementada por entrevista profissional de selecção.

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — Prazo — 15 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

8.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, de acordo com o Dec.-Lei 2/88, de 14-1, dirigido ao presidente do Instituto Português do Património Cultural, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de

identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual carreira, na categoria e na função pública.

8.3 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado de *curriculum vitae* detalhado (habilitações profissionais e experiência profissional) e da documentação que comprove o exigido no n.º 6.2 deste aviso ou declaração no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos, apondo, neste caso, uma estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

8.4 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.5 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria Simonetta Bianchi Aires de Carvalho Luz Afonso, directora do Palácio Nacional de Queluz, substituída nas suas faltas e impedimentos pelos vogais efectivos, segundo a ordem indicada.

Vogais efectivos:

Bacharel Maria Teresa Barosa Seabra Cancela Vilaça, técnica principal.

Maria Isabel Fonseca Melo, secretária-recepcionista.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Inês Franca Sousa Ferro Enes Dias, conservadora de 1.ª classe.

Maria Madalena Ressurreição Rosário, segundo-oficial.

10 — Os requerimentos de candidatura deverão ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, para o Instituto Português do Património Cultural, Palácio Nacional da Ajuda, 1300 Lisboa.

11 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas nas instalações do Instituto Português do Património Cultural e nas do Palácio Nacional de Queluz.

Aviso. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 15-7, e 353-A/89, de 16-10, torna-se público que, por despacho do vice-presidente do IPPC de 2-5-91, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de jardineiro principal do quadro do pessoal do Palácio Nacional de Sintra.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido até ao preenchimento do lugar a que se reporta o presente aviso.

3 — Conteúdo funcional:

Jardineiro — ao jardineiro compete cultivar flores, árvores, arbustos e outras plantas, semear e aparar relvas e proceder à limpeza e conservação dos arruamentos e canteiros.

4 — Local de trabalho — em Sintra.

5 — O vencimento, as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Requisitos de candidatura:

6.1 — Requisitos gerais — os definidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.2 — Requisitos especiais:

a) Ser funcionário de qualquer serviço ou organismo da administração central;

b) Possuir a categoria de jardineiro, posicionado no 3.º escalão ou superior ou estar nas condições previstas no art. 16.º (ou 17.º) do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, com, pelo menos, três anos de serviço na carreira classificados, no mínimo, de *Bom*.

7 — Selecção — avaliação curricular.

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — Prazo — 15 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

8.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, de acordo com o Dec.-Lei 112/90, de 4-4 (folhas de papel normalizadas, brancas ou de cores pálidas, de formato A4, ou em papel contínuo), dirigido ao presidente do Instituto Português do Património Cultural, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de

identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual carreira, na categoria e na função pública.

8.3 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado de *curriculum vitae* detalhado (habilitações profissionais e experiência profissional) e da documentação que comprove o exigido no n.º 6.2 deste aviso ou declaração no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos, apondo, neste caso, uma estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

8.4 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.5 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria Arez Romão e Brito Correia, directora do Palácio Nacional de Sintra, substituída nas suas faltas e impedimentos pelos vogais efectivos, segundo a ordem indicada.

Vogais efectivos:

Ana Maria da Costa Carreira da Silva, primeiro-oficial.
Maria da Soledade de Jesus Pina de Melo Heitor, primeiro-oficial.

Vogais suplentes:

Maria Helena Meira Coimbra Ribeiro, técnica-adjunta especialista.
José Carreiras da Vaza Serrão e Silva, terceiro-oficial.

10 — Os requerimentos de candidatura deverão ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, para o Instituto Português do Património Cultural, Palácio Nacional da Ajuda, 1300 Lisboa.

11 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas nas instalações do Instituto Português do Património Cultural e nas do Palácio Nacional de Sintra.

2-5-91. — O Vice-Presidente, *Victor Manuel Cristóvão Duarte*.

Instituto Português do Livro e da Leitura

Aviso. — Nos termos do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, comunica-se que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal do quadro da Biblioteca Popular de Lisboa, sita na Rua da Academia das Ciências, 19, em Lisboa, com referência a 31-12-90.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

30-4-91 — Pelo Presidente, *Maria Manuela Gonçalves*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Portaria 161/91 (2.ª série). — O Dec.-Lei 188/84, de 5-6, que regula o acesso à actividade seguradora em território nacional, determina no n.º 1 do seu art. 7.º que a constituição de sociedades anónimas de seguros depende de autorização, caso a caso, a conceder por portaria conjunta do Primeiro-Ministro e do Ministro das Finanças.

Considerando que o Banco Português do Atlântico, S. A., requereu, nos termos legais, autorização para a constituição de uma sociedade anónima de seguros do ramo «Vida»;

Considerando que o referido Banco pretende subscrever a totalidade do capital da seguradora a constituir, tendo obtido a necessária autorização, ao abrigo do art. 2.º do Dec.-Lei 204/76, de 20-3, através de despacho do Secretário de Estado do Tesouro, ouvido o Banco de Portugal;

Considerando que o Instituto de Seguros de Portugal, após apreciação de todo o processo nos seus aspectos jurídicos, financeiros e técnicos, concluiu que a autorização requerida preenche as condições legais aplicáveis;

Manda o Governo, pelo Primeiro-Ministro e pelo Ministro das Finanças, em conformidade com o n.º 1 do art. 7.º do Dec.-Lei 188/84, de 5-6, autorizar a constituição de uma sociedade anónima de seguros

denominada BPA — Seguros Vida, S. A., para a exploração, nos termos legais e regulamentares em vigor, de seguros do ramo «Vida».

3-5-91. — O Primeiro-Ministro, *António António Cavaco Silva*. — O Ministro das Finanças, *Luís Miguel Beza*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Por despacho de 26-4-91 do brigadeiro director do Serviço de Pessoal:

Dr. Victor Herbert Sequeira, do HMP — fica nula e sem qualquer efeito a rescisão do contrato publicado no DR, 2.ª, 73, de 28-3-91.

29-4-91. — O Director do Serviço de Pessoal, *Jorge Alberto Gabriel Teixeira*, brigadeiro.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Ministro

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a Port. 130/91, de 17-4, publicada no DR, 2.ª, de 2-5-91, rectifica-se que, no n.º 1, onde se lê: «aquisições a crédito Cofisa Crédito» deve ler-se «aquisições a crédito Cofipsa Crédito».

6-5-91. — O Chefe do Gabinete, *António Barros*.

Secretaria-Geral

Aviso. — Nos termos do art. 33.º, conjugado com a al. b) do n.º 2 do art. 24.º, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, dá-se conhecimento público de que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno de acesso para provimento de um lugar de técnico superior principal da carreira técnica superior do quadro do pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 66, de 30-3-91, e homologada pelo Desp. 787/91/SG, de 30-4, do secretário-geral, se encontra afixada no placard da mesma Secretaria-Geral, Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, 1100 Lisboa.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º, conjugado com a al. b) do n.º 2 do art. 24.º, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, dá-se conhecimento público de que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno de acesso para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior do quadro do pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 66, de 30-3-91, e homologada pelo Desp. 783/91/SG, de 30-4, do secretário-geral, se encontra afixada no placard da mesma Secretaria-Geral, Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, 1100 Lisboa.

30-4-91. — O Presidente do Júri, *Luís Manuel Correia Abrantes Pinheiro*.

Inspecção-Geral de Finanças

Declaração. — Em consequência do despacho do inspector-geral de Finanças de 29-4-91, e nos termos do n.º 6 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, é aditada à lista de candidatos admitidos a concurso publicada no DR, 2.ª, 83, de 10-4-91, a candidata Maria Manuela Proença Monteiro Garcia.

30-4-91. — A Presidente do Júri, *Maria dos Anjos Nunes Capote*.

SECRETARIA DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS

Direcção-Geral das Alfândegas

Aviso. — De acordo com o art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se pública a lista de classificação final dos candidatos aprovados no concurso interno geral de acesso para provimento de duas vagas da categoria de programador de aplicações principal, previstas no quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas, aberto

por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 36, de 13-2-91, homologada por despacho de 29-4-91 do director-geral, se encontra afixada nos Serviços Centrais da Direcção-Geral das Alfândegas, Rua da Alfândega, 2, Lisboa.

29-4-91. — O Director de Serviços, *João Miguel Ribeiro da Silva Felgueiras*.

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do general Quartel-Mestre-General de 27-2 e 11-4-91, respectivamente:

Carlos Alberto Amaral Alves, programador de aplicações das Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento, do Ministério da Defesa Nacional — autorizada a prorrogação da requisição, pelo período de um ano, com efeitos reportados a 1-3-91, para exercer funções no Serviço de Informática Tributária, da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos. (Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

19-4-91. — O Subdirector-Geral, *Paulo Fontes de Azevedo*.

Direcção-Geral do Património do Estado

Aviso. — Por portaria de 16-4-91, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, foi autorizada, nos termos do Dec.-Lei 97/70, de 13-3, a cessão, a título definitivo, ao Município de Serpa das parcelas de terreno n.ºs 24 e 25, sitas, respectivamente, em Senhora dos Remédios, freguesia de Santa Maria, e Pelame, freguesia de Salvador, que fazem parte do abandonado traçado projectado da variante ferroviária daquele Município, mediante o pagamento da compensação de 1 936 600\$, para serem utilizados para parque de exposições e recinto de feiras.

As referidas parcelas constituem os prédios descritos na Conservatória do Registo Predial de Serpa sob os n.ºs 00140/Santa Maria e 00266/Salvador e registados a favor do Estado pela inscrição G-1.

Esta cessão fica sujeita ao preceituado no art. 2.º do Dec.-Lei 97/70, de 13-3.

18-4-91. — O Director-Geral, *Manuel Nunes Amaral*.

Por meus despachos de 7-2-91:

António Alves Henriques e António Vítor Soares Gonçalves — celebrados contratos adicionais aos contratos de trabalho a termo certo publicados no *DR*, 2.ª, 141, de 21-6-90, com as remunerações correspondentes ao índice 125, acrescidas dos subsídios de férias, de Natal e de alimentação, com as necessárias alterações de harmonia com as actualizações nos vencimentos na função pública.

Teresa Cristina Raminhos Costa de Oliveira, Isabel Maria Rodrigues de Oliveira de Barros Costa, Maria José Costa Garrido da Silva, Carla de Fátima Dias Abrantes Farinha, Rute Manuela dos Santos Moreira e Lídia Maria Aboim Gerardo — celebrados contratos adicionais aos contratos de trabalho a termo certo publicados no *DR*, 2.ª, 207 e 26, de 7-9-90 e 31-1-91, respectivamente, com as remunerações correspondentes ao índice 160, acrescidas dos subsídios de férias, de Natal e de alimentação, com as necessárias alterações de harmonia com as actualizações nos vencimentos na função pública.

(Visto, TC, 8-4-91.)

23-4-91. — O Director-Geral, *Manuel Nunes Amaral*.

Por meu despacho de 23-4-91:

Licenciados Maria Manuela Marques Lima e Carlos Alberto Sustelo da Silva, técnicos de 2.ª classe da carreira técnica superior do quadro da Direcção-Geral — nomeados definitivamente, precedendo concurso, nos lugares de técnico superior de 1.ª classe da mesma carreira e quadro, considerando-se exonerados dos lugares anteriores a partir da data da assinatura do termo de aceitação. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho no *DR*, 2.ª, 89, de 17-4-91, a p. 4302, rectifica-se que onde se lê «Fernando da Silva Caldeira» deve ler-se «Fernando da Silva Caleira».

Rectificação. — Por ter sido publicada com inexactidão a rectificação ao extracto da portaria de 5-2-91, publicada no *DR*, 2.ª, 92, de 20-4-91, rectifica-se que, no extracto da portaria de 5-2-91 do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, publicado no *DR*, 2.ª, 61,

de 14-3-91, a p. 3008, onde se lê «e descrito na conservatória do registo predial sob o n.º 58, de 31-3-89, e registado a favor do Estado» deve ler-se «e descrito na conservatória do registo predial sob o n.º 0058/310389 e registado a favor do Estado».

24-4-91. — O Director-Geral, *Manuel Nunes Amaral*.

Instituto de Informática

Aviso. — Faz-se público que, na data da publicação deste aviso do *DR*, vai ser afixada na Repartição de Administração de Pessoal deste Instituto a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para provimento de quatro lugares de segundo-oficial do quadro do pessoal do mesmo Instituto, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 48, de 27-2-91.

Da homologação da referida lista cabe recurso para o presidente do conselho de direcção deste Instituto, no prazo legal de 10 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *DR*.

24-4-91. — A Presidente do Júri, *Maria Luíza Vilar Machado Barqueiro*.

Comando-Geral da Guarda Fiscal

Rectificação. — Por ter sido publicada com inexactidão a Port. 109/91, de 21-3, inserta no *DR*, 2.ª, 91, de 19-4-91, a p. 4392, rectifica-se que onde se lê, relativamente ao sargento-chefe n.º 22/89, Aldino Augusto Fernandes, «passou à situação de reserva em 1-2-91» deve ler-se «passou à situação de reserva em 1-3-91» e onde se lê, relativamente ao sargento-ajudante n.º 97/90, José Ferreira Neto, «passou à situação de reserva em 1-2-91» deve ler-se «passou à situação de reserva em 1-1-91».

24-4-91. — O Chefe do Estado-Maior, *Amílcar Ferreira da Silva Lúcio*, coronel.

SECRETARIA DE ESTADO DO TESOURO

Gabinete do Secretário de Estado

Aviso. — Nos termos e para os efeitos do art. 24.º do Dec.-Lei 51/86, de 14-3, pelo Desp. 652/91-SET, de 9-4, do Secretário de Estado do Tesouro, no exercício da competência delegada pelo Desp. 44/91-XI, de 4-4, do Ministro das Finanças, não foi homologada a decisão da comissão arbitral constituída relativamente à empresa nacionalizada Armando Ferreira & Irmão, L.ª

Extracto das conclusões da informação sobre a qual recaiu o despacho concordante acima referido:

A diferença entre o valor definitivo fixado pelo Desp. Norm. 22/86 e aquele a que a comissão arbitral chegou encontra explicação, de uma parte, nas correcções que a comissão arbitral considerou na determinação do valor de terrenos e recursos naturais, de edifícios e outras construções e, de outra, na determinação do valor das concessões de carreiras de serviço público de transportes.

Atendendo a não procedência dos ajustamentos considerados pela comissão arbitral, por falta de cobertura legal da metodologia utilizada relativamente às concessões de carreiras de serviço público de transportes e ao valor do imobilizado corpóreo, não deverá ser aceite a decisão da comissão arbitral na sua totalidade.

Pelos fundamentos expostos, não deverá ser homologada a decisão da comissão arbitral respeitante à empresa nacionalizada Armando Ferreira & Irmão, L.ª, pelo que se mantém o valor definitivo de 68 891\$50, correspondente a 1% do seu capital.

Aviso. — Nos termos e para os efeitos do art. 24.º do Dec.-Lei 51/86, de 14-3, pelo Desp. 726/91-SET, de 19-4, do Secretário de Estado do Tesouro, no exercício da competência delegada pelo Desp. 44/91-XI, de 4-4, do Ministro das Finanças, foi homologada a decisão da comissão arbitral constituída relativamente à instituição de crédito nacionalizada Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa, S. A. R. L.

Extracto das conclusões da informação sobre a qual recaiu o despacho concordante acima referido:

A diferença entre o valor definitivo fixado pelo Desp. Norm. 71/88 e aquele a que a comissão arbitral chegou encontra explicação, de uma parte, nas correcções que a comissão arbitral considerou no âmbito das especificações técnicas aprovadas por RCM de 23-5-85 relativas à avaliação patrimonial das instituições de crédito nacionalizadas e, de outra, na determinação do «valor incorpóreo não contabilizado».

Procedem, legalmente, os ajustamentos referidos relativamente ao valor das obras de arte, a provisão para créditos de cobrança duvidosa, valorização do imóvel e supravivência de valores definitivos de acções de empresas nacionalizadas, pelo que o valor definitivo de cada acção deve ser elevado de 3379\$50 para 3723\$.

Pelos fundamentos expostos, propõe-se a homologação parcial da decisão da comissão arbitral respeitante à instituição de crédito nacionalizada Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa, S. A. R. L., alterando para 3723\$ o valor definitivo de indemnização para cada uma das suas acções.

Aviso. — Nos termos e para os efeitos do art. 24.º do Dec.-Lei 51/86, de 14-3, pelo Desp. 653/91-SET, de 9-4, do Secretário de Estado do Tesouro, no exercício da competência delegada pelo Desp. 44/91-XI, de 4-4, do Ministro das Finanças, foi parcialmente homologada a decisão da comissão arbitral constituída relativamente à instituição de crédito nacionalizada Banco Totta & Açores, S. A. R. L.

Extracto das conclusões da informação sobre a qual recaiu o despacho concordante acima referido:

A diferença entre o valor definitivo fixado pelo Desp. Norm. 71/88 e aquele a que a comissão arbitral chegou encontra explicação no facto de esta última ter abandonado o processo legal de especificações técnicas aprovado por RCM de 23-5-85 relativo à avaliação patrimonial de instituições de crédito nacionalizadas e ter, através do que denominou «determinação do valor atualizado líquido do banco», encontrado o valor mencionado.

A metodologia seguida pela comissão arbitral na determinação acima referida não pode, contudo, ser aceite uma vez que a mesma contraria, desde logo, o disposto no Dec.-Lei 528/76, nomeadamente no seu art. 5.º, quanto à determinação do valor de indemnização.

Não existindo mora, não haverá lugar a atribuição dos pretendidos juros.

Pelos fundamentos expostos, não deverá ser totalmente aceite a decisão da comissão arbitral.

Contudo, deverá ser parcialmente homologada a decisão da comissão arbitral no que se refere ao ajustamento considerado relativamente à fixação superveniente de valores definitivos de acções de empresas nacionalizadas, pelo que o valor definitivo de indemnização de cada acção da instituição de crédito nacionalizada Banco Totta & Açores, S. A. R. L., é elevado de 3301\$ para 3439\$50.

Aviso. — Nos termos e para os efeitos do art. 24.º do Dec.-Lei 51/86, de 14-3, pelo Desp. 732/91-SET, do Secretário de Estado do Tesouro, no exercício da competência delegada pelo Desp. 44/91-XI, de 4-4, do Ministro das Finanças, não foi homologada a decisão da comissão arbitral constituída relativamente à empresa nacionalizada Boa Viagem — Transportes, S. A. R. L.

Extracto das conclusões da informação sobre a qual recaiu o despacho concordante acima referido:

A diferença entre o valor definitivo fixado pelo Desp. Norm. 93-A/86 e aquele a que a comissão arbitral chegou encontra explicação, de uma parte, nas correcções que a comissão arbitral considerou na determinação do valor das participações financeiras e na determinação do valor das concessões de carreiras de serviço público de transportes. Por outro lado, verificou-se um lapso da parte da comissão arbitral quanto ao valor do imobilizado corpóreo e uma diferença quanto ao valor dos custos antecipados que a comissão arbitral não considerou no balanço proposto.

A metodologia seguida pela comissão arbitral não se reconduz ao normativo aplicável quanto à determinação da indemnização (Dec.-Lei 528/76 e Lei 80/77) e legislação complementar.

Pelos fundamentos expostos, não deverá ser homologada a decisão da comissão arbitral respeitante à empresa nacionalizada Boa Viagem — Transportes, S. A. R. L., pelo que se deve manter como valor definitivo fixado de cada acção o montante de 153\$.

Aviso. — Nos termos e para os efeitos do art. 24.º do Dec.-Lei 51/86, de 14-3, pelo Desp. 736/91-SET, do Secretário de Estado do Tesouro, no exercício da competência delegada pelo Desp. 44/91-XI, de 4-4, do Ministro das Finanças, foi parcialmente homologada a decisão da comissão arbitral constituída relativamente à empresa nacionalizada Empresa de Transportes Mecânicos Luso-Bussaco, L.ª

Extracto das conclusões da informação sobre a qual recaiu o despacho concordante acima referido:

A diferença entre o valor definitivo fixado pelo Desp. Norm. 6/87 e aquele a que a comissão arbitral chegou encontra explicação, de uma parte, nas correcções que a comissão ar-

bitral considerou na determinação do valor de imóveis e da frota automóvel, bem como de participações financeiras, e, de outra, na determinação do valor das concessões de carreiras de serviço público de transportes.

Considera-se procedente o ajustamento referido no que concerne à quota da UTIC, pelo que se aceita o valor de 1 641 021\$14, atribuído pela comissão arbitral a participação na UTIC, o que conduz a uma mais-valia no montante de 1 303 831\$40 na rubrica de participações financeiras face ao valor anteriormente considerado pela comissão coordenadora.

O património líquido final passa, assim, de um valor negativo de — 6 698 082\$87 para o valor negativo de — 5 394 251\$47, pelo que o valor definitivo continua a considerar-se nulo. Em conformidade, deverá ser parcialmente homologada a decisão da comissão arbitral respeitante à empresa nacionalizada Empresa de Transportes Mecânicos Luso-Bussaco, L.ª, não revelando, contudo, qualquer alteração ao valor definitivo fixado pelo Desp. Norm. 6/87 do SET, pelo que se mantém o valor definitivo nulo.

Aviso. — Nos termos e para os efeitos do art. 24.º do Dec.-Lei 51/86, de 14-3, pelo Desp. 651/91-SET, de 9-4, do Secretário de Estado do Tesouro, no exercício da competência delegada pelo Desp. 44/91-XI, de 4-4, do Ministro das Finanças, foi parcialmente homologada a decisão da comissão arbitral constituída relativamente à empresa nacionalizada Empresa de Viação Eduardo Jorge, L.ª

Extracto das conclusões da informação sobre a qual recaiu o despacho concordante acima referido:

As divergências face ao valor definitivo fixado pelo Desp. Norm. 62/87 apontadas pela comissão arbitral residem na determinação do valor do imobilizado corpóreo, das participações financeiras, dos débitos de curto prazo e das concessões de carreiras de serviço público de transportes.

Atendendo à não procedência dos ajustamentos considerados relativamente ao valor do imobilizado corpóreo e das concessões de carreiras de serviço público de transportes, não deverá ser totalmente aceite a decisão da comissão arbitral.

No entanto, são procedentes os ajustamentos relativamente à participação financeira na UTIC e aos débitos de curto prazo, pelo que deverá ser acrescido ao valor do património líquido o montante de 23 830 652\$84.

Pelos fundamentos expostos, deverá proceder-se a homologação parcial da decisão da comissão arbitral respeitante à empresa nacionalizada Empresa de Viação Eduardo Jorge, L.ª, pelo que o valor definitivo, correspondente a 1% do seu capital, passa de 584 166\$50 para 822 473\$.

Aviso. — Nos termos e para os efeitos do art. 24.º do Dec.-Lei 51/86, de 14-3, pelo Desp. 654/91-SET, de 9-4, do Secretário de Estado do Tesouro, no exercício da competência delegada pelo Desp. 44/91-XI, de 4-4, do Ministro das Finanças, não foi homologada a decisão da comissão arbitral constituída relativamente à empresa nacionalizada Oliveiras — Transportes e Turismo, S. A. R. L.

Extracto das conclusões da informação sobre a qual recaiu o despacho concordante acima referido:

A diferença entre o valor definitivo fixado pelo Desp. Norm. 6/87 e aquele a que a comissão arbitral chegou encontra explicação, de uma parte, nas correcções que a comissão arbitral considerou na determinação do valor de terrenos, edifícios, frota automóvel, bem como de participações financeiras, e, de outra, na correcção do valor das concessões de carreiras de serviço público de transportes.

Atendendo à inexistência de cobertura legal dos ajustamentos considerados pela comissão arbitral relativamente ao valor das concessões de carreiras de serviço público de transportes, do imobilizado corpóreo e de participação financeira na empresa nacionalizada Luso-Bussaco, não deverá ser aceite a decisão da comissão arbitral na sua totalidade.

Pelos fundamentos expostos, não deverá ser homologada a decisão da comissão arbitral respeitante à empresa nacionalizada Oliveiras — Transportes e Turismo, S. A. R. L., pelo que se mantém o valor definitivo de cada acção no montante de 2387\$.

Pelo Chefe do Gabinete, a Adjunta, *Maria Amália Almeida*.

Direcção-Geral da Junta do Crédito Público

Aviso. — Por se ter verificado o escrutínio de menos um agrupamento no sorteio do empréstimo externo — 3% — 1902 — 2.ª série, realizado em 23-4, faz-se público que o citado agrupamento será sorteado no próximo dia 22, às 10 horas.

20-4-91. — O Subdirector-Geral, *A. Pontes Correia*.

Aviso. — Para conhecimento dos portadores interessados, faz-se público que foram admitidas à cotação nas Bolsas de Valores de Lisboa e do Porto 4 000 200 obrigações do empréstimo Obrigações do Tesouro, FIP — 1991/1998, 2.ª série.

26-4-91. — O Subdirector-Geral, *A. Pontes Correia*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Despacho conjunto. — Lista nominativa de ingresso no quadro de efectivos interdepartamentais da Secretaria-Geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, elaborada nos termos e para os efeitos do n.º 5 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, e do Dec.-Lei 43/84, de 3-2, com efeitos a partir da data de publicação no *DR*:

Nome	Categoria	Escala	Índice	Vínculo
Cristina Maria Guerreiro Martins Marum.	Terceiro-oficial	1	160	Agente.
Adela Cristina da Silva Rodrigues.	Terceiro-oficial	1	160	Agente.

19-4-91. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado do Orçamento. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Valente de Oliveira*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA, PESCAS E ALIMENTAÇÃO

SECRETARIAS DE ESTADO DO ORÇAMENTO E DA ALIMENTAÇÃO

Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola

Aviso. — Faz-se público que, na data da publicação deste aviso no *DR*, se encontra afixada na sede do INGA, sita na Rua de Camilo Castelo Branco, 45, em Lisboa, a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso para admissão de seis técnicos superiores de 2.ª classe estagiários, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 38, de 15-2-91, e rectificado por declaração publicada no *DR*, 2.ª, de 6-3-91.

Oportunamente, serão os candidatos avisados directamente, por ofício, com aviso de recepção, da data, hora e local da entrevista.

2-5-91. — A Presidente do Júri, *Maria Margarida T. Abreu Jorge da Silva*.

Aviso. — Nos termos do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se todos os interessados de que a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso à categoria de assessor do quadro deste Instituto, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 38, de 15-2-91, pode ser consultada na sede do INGA, Rua de Camilo Castelo Branco, 45, em Lisboa, a partir da data da publicação do presente aviso.

2-5-91. — O Presidente do Júri, *João de Oliveira Barros*.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Gabinete do Ministro

Desp. 113/91. — Designo o Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, Dr. José Manuel Nunes Liberato, para exercer, durante os dias 23 e 24-4-91, as funções de representação e despacho da competência do Ministro do Planeamento e da Administração do Território, pelo facto de me encontrar, nesse período, ausente no estrangeiro.

22-4-91. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Valente de Oliveira*.

Instituto António Sérgio do Sector Cooperativo

Por despacho do secretário-geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território de 18-4-91:

José Ferreira Moita — nomeado, mediante aprovação em concurso, operador de sistema, em regime de comissão de serviço extraordinária, do quadro de pessoal do Instituto António Sérgio do Sector Cooperativo. Este extracto anula o anterior publicado no *DR*, 2.ª, 78, de 4-4-91. (Não carece de fiscalização prévia do TC. Não são devidos emolumentos.)

24-4-91. — A Chefe da Repartição, *Maria da Conceição Correia Pires*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Direcção-Geral do Ordenamento do Território

Por despacho do subdirector-geral de 26-4-91, por delegação:

Rui da Silva Fernandes Esse, auxiliar administrativo do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, afecto a esta Direcção-Geral — autorizada a recuperar a remuneração de exercício perdido (nove dias) no corrente ano, por motivo de doença.

Por despacho do signatário de 30-4-91:

Irene Alexandrina da Silva Carlos, auxiliar administrativa do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, afecta a esta Direcção-Geral — autorizada a recuperar a remuneração de exercício perdido (15 dias) no corrente ano, por motivo de doença.

(Não estão sujeitos a fiscalização prévia do TC.)

30-4-91. — Pelo Director-Geral, *Mário Aníbal da Costa Valente*.

Declaração. — Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, por despacho de 28-2-91, proferido ao abrigo da delegação de competências conferida pelo Desp. MPAT 47/90, publicado no *DR*, 2.ª, de 10-7-90, ratificou o Plano Geral de Urbanização de Portalegre, aprovado pela respectiva Assembleia Municipal em 27-4-90.

Declaração. — Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, por despacho de 21-3-91, proferido ao abrigo da delegação de competências conferida pelo Desp. MPAT 47/90, publicado no *DR*, 2.ª, de 10-7-90, ratificou as medidas preventivas do Plano Director Municipal de Chaves, aprovadas pela respectiva Assembleia Municipal em 29-9-90.

Declaração. — Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, por despacho de 5-4-91, revogou o despacho de 12-3-91 que declarou a urgência da expropriação e autorizou a tomada de posse administrativa das parcelas de terreno destinadas à ampliação do cemitério de Samil, em face do acordo verificado entre o Município e os proprietários das parcelas em causa.

2-5-91. — O Director-Geral, *José Manuel dos Santos Mota*.

Comissão de Coordenação da Região do Centro

Por despacho do Ministro do Planeamento e da Administração do Território de 15-4-91:

Henrique Manuel Moura Maia, técnico superior principal do quadro único do MPAT, dotação CCRC/GAT da Lousã — nomeado, em regime de substituição, director do Gabinete de Apoio Técnico da Lousã, com efeitos a partir de 15-4-91.

30-4-91. — O Administrador, *Júlio do Carvalho*.

Adão Sérgio Correia da Costa — celebrado contrato de trabalho a prazo certo, ao abrigo do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com a Comissão de Coordenação da Região do Centro para exercer funções no Gabinete de Apoio Técnico de Santa Comba Dão como técnico auxiliar de 2.ª classe. (Visto, TC, 12-4-91.)

29-4-91. — O Administrador, *Júlio do Carvalho*.

Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso CCRLVT RAF n.º 47/91

Por despachos de 7-3 e 3-4-91 respectivamente do presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo e da secretária-geral do Ministério da Educação:

Anabela Gomes de Carvalho Perestrelo, técnica superior de 2.ª classe do Ministério da Educação — autorizada a prorrogação da requisição que vinha exercendo na Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

23-4-91. — Pelo Presidente, *Maria de Lurdes Liberato*.

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica

Por despachos de 18-4-91 do secretário-geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território:

Ana Bernardina Brilha F. Oliveira Camilo, Alfredo Manuel Conde Moreno, José Manuel Saldanha Rocha, Maria Helena Alves Ramos e Maria Emília da Cunha Vidigal Amaro — nomeados, em comissão de serviço, por um ano (período de estágio), técnicos superiores de 2.ª classe na Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica. (Não são devidos emolumentos.)

24-4-91. — O Vice-Presidente, *F. Ramoa Ribeiro*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Por despacho de 28-3-91 do director do Serviço:

José Barbosa, motorista de pesados das Indústrias de Defesa, E. P. — nomeado, em comissão de serviço, para o quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, com efeitos a partir de 1-4-91. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

15-4-91. — Pela Sudirectora, a Directora de Serviços Administrativos e de Apoio Geral, *Maria da Graça Lima das Neves*.

Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho do comandante-geral de 17-4-91, no uso da competência delegada pelo Desp. 12/90 do Ministro da Administração Interna, publicado no *DR*, 2.ª, 38, de 14-2-90, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso com vista ao preenchimento de quatro lugares vagos na categoria de oficial administrativo principal da carreira de oficial administrativo do quadro geral da Polícia de Segurança Pública.

2 — Locais de trabalho — em Lisboa/Comando-Geral (2), Setúbal e Porto.

3 — O concurso visa o preenchimento das vagas referidas e das que vierem a ocorrer no prazo de dois anos.

4 — O conteúdo funcional é o constante na Port. 290/87, de 8-4, para o grupo de pessoal administrativo, graduado em complexidade para a categoria a prover.

5 — O vencimento corresponde a escalão a fixar de acordo com os arts. 17.º e 18.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar.

6 — Podem ser opositores ao concurso os candidatos que até ao fim do prazo para apresentação das candidaturas reúnam as condições previstas na al. a) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e que satisfaçam cumulativamente os requisitos gerais e especiais para provimento em cargos públicos, designadamente os previstos nos arts. 22.º e 23.º do citado Dec.-Lei 498/88.

7 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

Avaliação curricular (1.ª fase);
Prova de conhecimentos (2.ª fase).

7.1 — Na avaliação curricular serão considerados os seguintes factores:

- Natureza e duração da experiência profissional resultante do tempo de serviço na categoria que se detém na data da admissão ao concurso;
- Tempo de serviço na carreira, com exclusão do referido na alínea anterior;
- Classificação de serviço obtida nos anos relevantes para o acesso;
- Nível de habilitações literárias.

7.2 — Prova de conhecimentos (2.ª fase) — será escrita e constituída por três temas de acordo com o programa estabelecido para a categoria de primeiro-oficial, publicado no *DR*, 2.ª, 172, de 29-7-85.

8 — A classificação final dos candidatos resultará da aplicação da fórmula seguinte:

$$cf = \frac{30a + 70b}{100}$$

em que:

- cf* = representa a classificação final;
a = é o resultado da avaliação curricular (1.ª fase);
b = representa a média das classificações obtidas na escala de 0 a 20 valores em cada um dos temas que constituem a prova escrita de conhecimentos. Esta prova é eliminatória para médias inferiores a 9,5 valores.

8.1 — A avaliação curricular resultará da aplicação da fórmula seguinte:

$$\frac{ep + cs + hl}{3}$$

em que:

ep = experiência profissional resulta da fórmula seguinte:

$$\frac{ts + tc}{2}$$

sendo:

ts = o tempo de serviço na categoria conforme os valores seguintes:

Tempo útil para acesso — 12 valores.

Cada ano a mais — 0,5 valores;

tc = tempo de serviço na carreira, calculado na base de 0,5 valores por cada ano (com exclusão do considerado em *ts*);

cs = classificação de serviço resultante da transposição para a escala de 0 a 20 valores da média aritmética do somatório das pontuações atribuídas nos anos relevantes para o concurso;

hl = habilitações literárias de acordo com os valores seguintes: Curso geral do liceus, 9.º ano unificado ou equivalente — 14 valores;

Por cada ano a mais — 0,5 valores;

Habilitação inferior, por cada ano — menos 0,5 valores.

8.2 — Em todos os cálculos haverá aproximação até às centésimas.

8.3 — É considerado excluído o candidato que não obtenha na classificação final o mínimo de 10 valores (por arredondamento de 9,5).

8.4 — Em caso de igualdade de classificação, preferem sucessivamente os candidatos mais antigos na categoria e na carreira e, subsistindo igualdade, o candidato pertencente ao quadro geral da Polícia de Segurança Pública.

9 — A admissão ao concurso deverá ser requerida ao comandante-geral da Polícia de Segurança Pública, a entregar pessoalmente ou a remeter pelo correio, com aviso de recepção, para o largo da Pénha de França, 1, 1100 Lisboa, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos de instrução cujo aviso de recepção tenha sido expedido pelos CTT até ao termo do prazo fixado.

10 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço emissor, situação militar, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria e na carreira;
- Lugar a que concorre e menção do *DR* em que se encontra publicado o aviso de abertura;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

11 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Declaração, devidamente autenticada, do serviço ou organismo a que se encontre vinculado o candidato, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a actual categoria, a antiguidade na actual categoria e na carreira e a classificação de serviço;
- Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias;
- Declaração que permita a avaliação da identidade ou afinidade funcional, nos termos do n.º 3 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88;
- Curriculum vitae* detalhado.

É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. a) a c), desde que os candidatos sejam funcionários da PSP, devendo, no entanto, declarar nos respectivos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram, assinando sobre uma estampilha fiscal de 150\$.

12 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — chefe de repartição Francisco Eugénio Cabral Baptista.

Vogais efectivos:

Chefe de secção José Bonfim Gonçalves Gomes, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.
Chefe de secção José Ribeirinho Louro.

Vogais suplentes:

Chefe de secção José Celestino Lima Figueiredo Soares.
Chefe de secção Ida Maria Spencer Rato de Almeida Silvestre.

2-5-91. — O Superintendente-Geral, *António dos Anjos Martins*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Directoria-Geral da Polícia Judiciária

Aviso. — Para os devidos efeitos se publica a lista dos candidatos ao concurso para provimento de 11 lugares de operador de telecomunicações de 2.ª classe, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 7, de 9-1-90:

Candidatos admitidos:

António Augusto Rodrigues Velho.
António Horácio Moita.
António José Marques Henriques.
António Miguel Barradas Godinho.
António Paulo Cardoso Salta.
António da Rocha de Almeida.
Aristides Fernando Marinho Neves.
Artur João Mendonça Dias.
Cândido Manuel Henriques Morais.
Carlos Alberto Botas de Campos.
Carlos Alberto Soares Vaz Nunes.
Carlos Francisco Silva do Adro.
Carlos Franco Martins Botelho.
Carlos Manuel de Faria Herbert Simões.
Carlos Manuel Farias Catana.
Delito Alípio Machado.
Eduardo António Vaz Correia.
Eduardo Manuel da Fonseca Pereira.
Fernando Manuel Grilo e Castro.
Fortunato Paulo Morais Pereira.
Francisco José Rebocho Rodrigues.
Hermenegildo Manuel Almeida Marques.
Ilídio Fernandes.
João Basílio Teixeira Pires.
João Gonçalo Ramalho de Oliveira e Cunha.
João Manuel Borges Gonçalves do Livro.
João Manuel Louro Carita Reizinho.
João Manuel Pereira Perpétuo.
João Manuel Silva Cardoso.
João Marcelino Faria Carvalho.
João Olavo Ribeiro de Matos.
João Paulo Barreto Borges Setas.
João Pedro Fernandes Abreu.
Joaquim Daniel Fernandes da Silva.
Jorge Horácio Fernandes Ferreira de Oliveira.
Jorge Manuel Lima Cerdeira.

Jorge Manuel Sobral Antunes.
Jorge da Silva Dias.
José Carlos Duarte Cotovio Costa.
José Carlos Gomes Teixeira.
José Carlos Lemos Gonçalves.
José Carlos Ramires Teixeira.
José Eduardo Antunes Henriques.
José Fernando Madeira Fortunato Antunes.
José Joaquim Mourato Casaca.
José Joaquim Pinheiro Rodrigues.
José Luis Sousa da Silva.
José Manuel Barradas dos Santos.
José Manuel Canico Felício.
José Manuel Ramalho Graciano.
José Manuel Rodrigues Mourato (z).
José Manuel Seixas Anselmo.
José Maria da Silva Miguel.
José Pereira Guedes da Silva.
José Teixeira Cardoso.
José Vicente Paiva Coelho.
Luís António Azevedo Alves.
Luís António Ferreira Borges.
Luís António Moutinho Ferreira.
Luís Manuel Capelo.
Luís Manuel dos Santos Ferreira.
Manuel Carlos Pereira Baptista.
Manuel Castro da Silva.
Manuel Eduardo do Rosário Cardoso.
Manuel Joaquim da Silva.
Manuel José de Pinho Alves.
Maria de Fátima Bocarro Fernandes.
Mário Nelson Teixeira da Costa.
Nuno Gomes da Cruz.
Paulo Alexandre Nogueira Rodrigues Figueiredo.
Paulo Jorge Alves Pereira.
Paulo Jorge Gaspar Isidoro.
Paulo Jorge Guerreiro Frade.
Paulo Jorge Ribeiro Leitão.
Paulo Jorge Teixeira Rainha Mascarenhas.
Paulo Nogueira de Almeida.
Pedro Luís Mendonça Domingos.
Pedro Luís Veloso da Costa.
Pedro Manuel Prata Monteiro da Silva.
Pedro Miguel Carapinha Maurício Fava.
Rui Álvaro Salgado Castro.
Rui Augusto dos Santos Aniceto Ferreira.
Rui Jorge da Silva Pereira Lopes.
Rui Lopes Ferreira.
Rui Manuel de Lemos Revez.
Rui Manuel Serrazina Esteves.
Vitor Manuel Vera Cruz Saad.

Candidatos excluídos:

Adelino Manuel da Silva Alves (u).
Adérito Caridade Marcelino de Melo (u).
Agostinho Ribeiro Coelho David (u).
Alberto Arnaldo dos Santos Carlos Duarte (u).
Almiro Joaquim de Jesus Gouveia (q).
Álvaro Augusto Antunes dos Santos (u).
Ana Cristina Alves Abreu (u).
Ana Cristina Varandas Lemos Fernandes de Matos (u).
Ana Helena Ricardo Tomás Miguel (u).
Ana Mafalda de Pinho Alves (u).
Anabela Martins de Ascensão (u).
António Albano Mendes Fonseca (u).
António Carlos de Figueiredo Dias (u).
António Joaquim Barreto Fernandes (u).
António José Pereira Cardoso (u).
António José Santos Gaudêncio Bento (u).
António Manuel de Jesus Sousa Manteigas (u).
António Manuel Neves Batista (u).
Arlindo Fernando Jesus Pinto (u).
Arminda de Jesus Santos da Costa (u).
Artur José dos Santos Teixeira de Carvalho (u).
Aura de Oliveira Rodrigues Pinto (u).
Belarmino Cristóvão Martins (u).
Carlos Alberto Lopes Frutuoso (q).
Carlos Alberto Rodrigues da Silva (u).
Carlos Henrique Rodrigues Lourenço (u).
Célia Cristina Leitao Serra Santos da Costa (u).
Conceição Celeste Fonseca Cardoso Duarte do Aído (u).
Conceição Maria Manso dos Remédios Margarido (u).
Cristina Isabel Pereira Serras (u).
David José Peixe Pombeiro (q).

Domingos Manuel dos Santos Fonseca (u).
 Dulce Ribeiro Santana (u).
 Elsa Marina Campos Dias (u).
 Emília Deolinda Santos Costa Teixeira (u).
 Emília Paula Peixoto Amaral Peixoto Coutinho (u).
 Fernando José Caldeira de Sousa (u).
 Florbela Lourencinho Mata (u) (q).
 Gil Humberto Mariano Neves (u).
 Isabel Maria Carvalheira Borges (u).
 João Manuel Raposo Abrantes Jardim (u).
 Joaquim Augusto Mendes da Rocha (u).
 Jorge Guilherme Guimarães Loureiro (u).
 Jorge Manuel Monteiro Bolas (u).
 Jorge Ventura Dias (q).
 José António de Gouveia Amaral (u).
 José António Marcão Pronto (u).
 José Augusto Teixeira (u).
 José Fernandes Martins (u).
 José Joaquim Saraiva Lourenço (u).
 José Manuel Domingues Branco (u).
 José Manuel Gomes Gonçalves Mendes de Carvalho (u).
 Judite Conceição Cardoso Bento (u).
 Luís Alves Pardal (u).
 Luís Filipe Oliveira Baetas Pires (u).
 Luís Miguel Joaquim Ribeiro (u).
 Manuel Germano de Salles Pimentel Furtado (u).
 Margarida de Sousa Borges (u).
 Maria Amélia de Oliveira Cavaca (u).
 Maria do Céu Peixoto Faria (u).
 Maria Clara da Silva e Castro (u).
 Maria das Dores Ribeiro Ramos (u).
 Maria de Fátima Amorim dos Santos Mateus (u).
 Maria Gabriela Antunes Ramos Lopes (u).
 Maria José de Sousa Cardoso (u).
 Maria de Lurdes Marques Pardal (u).
 Maria da Luz Patrício Nunes e Silva (u).
 Maria Manuela de Jesus Manteigas (u).
 Maria Margarida Oliveira Lopes (u).
 Maria do Sameiro Pires Gonçalves (u).
 Maria Teresa de Moura Osório (u).
 Mário Alberto Afonso Mesquita (q).
 Miguel José Madeira Pereira (u).
 Noélia Maria Silva Carregosa Abreu (u).
 Nuno Luciano Nunes Cruz das Neves (u).
 Nuno Rui Duarte Henriques (u).
 Ortélia Maria Pequerrucho Tibum (u).
 Paula Alexandra Cruz dos Santos (u).
 Paula Cristina Nunes Gonçalves (u).
 Pedro Manuel Santos da Cunha (u).
 Reinaldo Alexandre Martins dos Santos Pires (u).
 Rui Carlos Correia Pratas (u).
 Rui Manuel Antunes Ramos (u).
 Rui Miguel Rodrigues Máximo dos Santos (u).
 Rui Paulo Rocha Borges (u).
 Rute Alves Carrington da Costa (u).
 Sandra Eveline Gomes Cruz (u).
 Sandra Maria Albertina Rodrigues Lourenço (u).
 Sílvia Isabel Gaspar Colaço (u).
 Sónia Maria de Aguiar Homem de Carvalho (u).

- (q) Não possui as habilitações literárias exigidas.
 (u) Não possui as habilitações profissionais exigidas.
 (z) Desistiu por estar admitido a outro concurso.

A presente lista converter-se-á em definitiva se, decorrido o prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, não for objecto de qualquer recurso interposto nos termos do Regulamento do Concurso.

30-4-91. — O Director-Geral-Adjunto, *António Pais Agostinho Homem*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA COOPERAÇÃO

Direcção-Geral do Pessoal

António Manuel Syder Santiago, ministro plenipotenciário de 2.ª classe, a desempenhar, em regime de substituição, o cargo de chefe do Serviço do Protocolo, da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros — despacho conjunto de 26-4-91 nomeando-o, em comissão de serviço, por um período de três anos, para desempenhar o mesmo cargo, cessando o exercício de fun-

ções que vem desempenhando em regime de substituição quando tomar posse do cargo para que é nomeado pelo presente despacho conjunto.

Francisco Camolas dos Santos Correia, primeiro-secretário de embaixada, em serviço na Embaixada de Portugal em Caracas — despacho conjunto de 26-4-91 transferindo-o para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Daniela Maria de Azevedo, adida de embaixada dos serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros — despacho conjunto de 26-4-91 exonerando-a, a seu pedido, do referido cargo, com efeitos a partir de 21-1-91.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

3-5-91. — O Director-Geral, *Heitor Manuel Prestes Maia e Silva*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PESCAS E ALIMENTAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

Gabinete do Secretário de Estado

Despacho. — A seu pedido, dou por findo o destacamento do licenciado Dr. António Cândido Lopes Madureira, chefe de divisão, em comissão de serviço, da Direcção-Geral da Pecuária, que vinha exercendo, nos termos do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, funções de assessoria técnica do meu Gabinete.

30-4-91. — O Secretário de Estado da Agricultura, *Álvaro dos Santos Amaro*.

Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura

Por despacho de 23-4-91 do director-geral de Planeamento e Agricultura:

Autorizado o abono do vencimento de exercício perdido nos termos do n.º 4 do art. 27.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, aos funcionários do quadro da Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura:

Maria de Lurdes Baltazar Nascimento — 3 dias.
 Maria Virgínia Calvário Portugal Rosa — 3 dias.
 Maria Fátima Rosa Bruno — 4 dias.
 Angelina Charro Ramalho Gama — 4 dias.
 Cidália Maria Gouveia Moura — 24 dias.
 Luís Manuel Sousa Gonçalves — 4 dias.
 Zulmira Calvino Santos Cerveira — 12 dias.
 Maria Isabel Monteiro Simões — 10 dias.
 Maria Ilídia Costa de Mesquita Correia — 5 dias.
 Florêncio Manuel Pinto — 30 dias.
 Bernardina Santos Caeiro Ramalho — 3 dias.
 Cidália Fátima Brígida — 4 dias.
 Maria Helena Gonçalves Nascimento Manuel — 11 dias.
 Maria Luísa Pereira Sousa Gouveia — 30 dias.
 Carlos Capotes Fontes — 5 dias.

29-4-91. — Pelo Director de Serviços de Administração, *João Pedro Brito Salvado dos Santos*.

Instituto Nacional de Investigação Agrária

Por despacho de 8-4-91 do Secretário de Estado da Agricultura:

Luís António Pereira, professor auxiliar do Instituto Superior de Agronomia — nomeado, em comissão de serviço, director do Departamento de Regadio, cessando as funções anteriores a partir da data da posse. Pelo mesmo despacho foi reconhecida a urgente conveniência de serviço.

Por despachos de 19-4-91 do vice-presidente do INIA:

Alice Nunes de Oliveira Costa, técnica-adjunta de 1.ª classe da carreira de técnico auxiliar de laboratório do quadro do ex-INIAER — promovida a técnica-adjunta principal da referida carreira do quadro deste mesmo Instituto, considerando-se exonerada do cargo anterior a partir da data da aceitação do lugar.

José Augusto Domingues, técnico-adjunto principal da carreira de agente técnico agrícola do quadro do ex-INIAER — promovido a técnico-adjunto especialista do quadro deste mesmo Instituto, considerando-se exonerado do cargo anterior a partir da data da aceitação do lugar.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

24-4-91. — A Directora dos Serviços de Administração, *Maria del Carmen Pastor*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ALIMENTAÇÃO

Instituto de Qualidade Alimentar

Por despacho de 22-4-91 do Secretário de Estado da Alimentação:

António Aires Franco Freire, técnico-adjunto principal da carreira de agente técnico agrícola do quadro de pessoal deste Instituto — autorizado a entrar na situação de licença sem vencimento de longa duração, com início em 3-5-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

6-5-91. — Pela Presidente, o Vice-Presidente, *José Luís Vieira da Luz*.

Direcção-Geral dos Mercados Agrícolas e da Indústria Agro-Alimentar

Por despacho de 23-4-91 do subdirector-geral da DGMAIAA:

Luís Fernando Mourão da Fonseca e Silva, assessor da carreira de engenheiro do quadro do ex-IAPA — provido na categoria de assessor principal, com efeitos desde 1-12-90, ao abrigo da al. a) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, indo ocupar a vaga criada no quadro da DGMAIAA, conforme o Desp. Norm. 88/91, publicado no *DR*, 2.ª, 83, de 10-4-91. (Isento de fiscalização do TC.)

30-4-91. — O Subdirector-Geral, *António Valle e Azevedo*.

SECRETARIA DE ESTADO DAS PISCAS

Instituto Nacional de Investigação das Pescas

Por despachos de 24-4-91 do presidente do INIP e após avaliação curricular, cuja lista de classificação, devidamente homologada por despacho de 8-6-84 do Ministro do Mar, foi publicada no *DR*, 2.ª, 155, de 6-7-84:

Maria Antónia Ortigão de Mello Sampayo e Maria Helena Simões Vilela Cristina, especialistas do quadro de pessoal deste Instituto — promovidas na categoria de investigador auxiliar do mesmo quadro a partir da data do referido despacho do Ministro do Mar, considerando-se exoneradas da categoria anterior a partir da data de aceitação dos novos lugares.

Ana Maria Alves Ferreira, assistente de investigação do quadro de pessoal deste Instituto — atribuída a categoria de assistente de investigação do mesmo quadro a partir da data do referido despacho do Ministro do Mar.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

29-4-91. — O Director de Serviços de Administração, *Agostinho Alves*.

Escola Portuguesa de Pesca

Por despacho de 30-4-91 do director da Escola Portuguesa de Pesca:

Joaquim António Mira Lobo — nomeado monitor de 1.ª classe, precedendo concurso, em que se classificou em 1.º lugar, do quadro da Escola Portuguesa de Pesca, com efeitos a partir da data da aceitação do lugar, ficando exonerado do lugar que ocupa. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

6-5-91. — O Chefe de Repartição, *António de Sá Carvalho*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Direcção-Geral da Indústria

Aviso n.º 42/91. — Por despachos do director-geral da Indústria de 25-3 e 23-4-91, nos termos do art. 9.º do Regulamento de Estágio Relativo aos Técnicos Superiores e Técnicos da Direcção-Geral da Indústria, são designados os júris de avaliação e classificação final dos estagiários, os quais têm a seguinte composição:

Concurso para técnico de 2.ª classe (secretariado de direcção), *DR*, 2.ª, 207, de 7-9-90:

Presidente — Engenheiro Eduardo Raul Lopes Rodrigues.
Vogais efectivos:

Engenheiro José Manuel dos Santos Mangeon Fernandes.
Dr. João Alves de Miranda.

Vogais suplentes:

Dr.ª Esperança Araújo Ferreira.
Dr.ª Maria Filomena de Carvalho Reis Lima.

Concurso para técnico superior de 2.ª classe (documentação e informação), *DR*, 2.ª, 218, de 29-9-90:

Presidente — Engenheiro António Guilherme T. L. Pinheiro.
Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Fernanda F. Almeida e Sousa.
Engenheira Maria Emília V. Ribeiro Gomes.

Vogais suplentes:

José Manuel S. Mangeon Fernandes.
Dr. João Alves de Miranda.

Concurso para técnico superior de 2.ª classe (direito), *DR*, 2.ª, 237, de 13-10-90:

Área de planeamento e estatística:

Presidente — Dr.ª Maria Isabel N. Ramalho de Almeida.
Vogais efectivos:

Dr. Luís Manuel Balé Gomes.
Dr.ª Maria da Graça M. Quintela.

Vogais suplentes:

Dr.ª Isabel Maria G. C. Pestana Ferreira.
Dr.ª Maria Luísa de A. O. Rodrigues dos Santos.

Área de competitividade industrial:

Presidente — Engenheira Maria de Fátima T. Crespo de Araújo.
Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Eulália V. Serralho Pires Rodrigues.
Dr.ª Clarisse das Dores L. D. Festas.

Vogais suplentes:

Engenheiro Manuel Fernandes O. Salgueiro.
Dr.ª Olinda E. R. Cardoso Ivars.

Área de licenciamento industrial:

Presidente — Dr.ª Maria Isabel N. A. Ramalho de Almeida.
Vogais efectivos:

Engenheira Maria Ester S. P. P. Silva.
Engenheiro António Vitor C. Oliveira.

Vogais suplentes:

Engenheira Isabel Maria P. G. Vieira da Costa.
Engenheiro Nuno Manuel Q. G. Abreu.

Concurso para técnico superior de 2.ª classe (engenharia do ambiente e química), *DR*, 2.ª, 237, de 13-10-90 (referência C):

Área de licenciamento industrial:

Presidente — Dr.ª Maria Isabel N. A. Ramalho de Almeida.
Vogais efectivos:

Engenheira Maria Ester S. P. P. Silva.
Engenheiro António Vitor C. Oliveira.

Vogais suplentes:

Engenheira Isabel Maria P. G. Vieira da Costa.
Engenheiro Nuno Manuel Q. G. Abreu.

Concurso para técnico superior de 2.ª classe (engenharia química), DR, 2.ª, 237, de 13-10-90 (referência B — área de documentação e informação):

Presidente — Engenheiro António Guilherme T. L. Pinheiro.
Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Fernanda F. Almeida e Sousa.
Engenheira Maria Emília V. Ribeiro Gomes.

Vogais suplentes:

Engenheiro José Manuel S. Mangeon Fernandes.
Dr. João Alves de Miranda.

Concurso para técnico superior de 2.ª classe (engenharia química, electrónica, ambiente, construção naval ou mecânica), DR, 2.ª, 290, de 18-12-90:

Área de material de transporte:

Presidente — Engenheiro António Guilherme T. L. Pinheiro.
Vogais efectivos:

Engenheiro António Manuel S. Pessoa Pereira.
Engenheiro Armando Fernandes Mendes.

Vogais suplentes:

Engenheiro Armando José Ferreira Marques.
Engenheira Maria da Graça G. M. Herdade.

Área de material eléctrico e electrónico:

Presidente — Dr. Ângelo Nélson Rosário de Souza.
Vogais efectivos:

Engenheiro Leonel Barbosa.
Engenheiro Arsénio Lopes Rodrigues.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria de Fátima A. de Araújo.
Dr. Dário Fernando F. Fonseca.

Concurso para técnico superior de 2.ª classe (economia), DR, 2.ª, 290, de 18-12-90:

Presidente — Dr. Ângelo Nélson Rosário de Souza.
Vogais efectivos:

Dr. Jaime Serrão Andrez.
Engenheira Maria Hortense R. Martins.

Vogais suplentes:

Dr. João Jorge Arede C. Neves.
Engenheira Maria do Carmo P. Marinho Falcão.

Concurso para técnico superior de 2.ª classe (organização e gestão de empresas), DR, 2.ª, 300, de 31-12-90:

Presidente — Dr.ª Maria Isabel N. A. Ramalho de Almeida.
Vogais efectivos:

Dr. Luís Manuel Balé Gomes.
Dr.ª Maria da Graça M. Quintela.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Graciete G. S. Monteiro.
Dr.ª Isabel Maria G. Câmara Pestana.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo do respectivo júri.

30-4-91. — O Director de Serviços de Gestão, José Manuel dos Santos Mangeon Fernandes.

SECRETARIA DE ESTADO DA ENERGIA

Direcção-Geral de Geologia e Minas

Por despachos do director-geral de 3-5-91:

Fátima Filomena Guedes Abrantes, Acúrcio António Henriques Neto Parra, Narciso Manuel Rodrigues Ferreira, Augusto Teixeira Marques da Costa, Maria Teresa d'Orey Arriaga e Cunha Cabral Sa-

cadura e José Manuel Piçarra de Almeida, geólogos de 1.ª classe — promovidos a geólogos principais. (Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

6-5-91. — A Directora dos Serviços de Gestão, Maria de Lourdes Sabido Costa.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto dos Assuntos Sociais da Educação

Rede Nacional de Residências para Estudantes

Protocolo. — O IASE — Instituto dos Assuntos Sociais da Educação e a Câmara Municipal do Sabugal estabelecem entre si o seguinte acordo, em regime de colaboração:

1 — A Câmara Municipal do Sabugal compromete-se a ceder gratuitamente o imóvel (antigo Externato do Sabugal) para ser recuperado para uma residência para estudantes integrada na Rede Nacional de Residências para Estudantes.

2 — O Instituto dos Assuntos Sociais da Educação compromete-se a financiar o projecto de construção da referida residência, de acordo com as bases do programa fornecidas pela Divisão Técnica do Departamento da Rede Nacional de Residências para Estudantes do IASE — Instituto dos Assuntos Sociais da Educação.

3 — A Câmara Municipal do Sabugal compromete-se a apoiar, em regime de colaboração com o Estado e de acordo com o protocolo específico a estabelecer depois de celebrada a respectiva minuta de cedência do imóvel referido no n.º 1, a adaptação a residência para estudantes.

4 — O IASE — Instituto dos Assuntos Sociais da Educação compromete-se a incluir no plano para 1992 a 1.ª fase do financiamento da adaptação do imóvel a residência para estudantes do Sabugal.

5 — O IASE e a Câmara Municipal do Sabugal definirão posteriormente a área envolvente e a respectiva utilização numa perspectiva sócio-educativa e sócio-cultural.

3-5-91. — O Presidente, J. Coelho Antunes. — O Presidente da Câmara, Joaquim José N. Portas.

SECRETARIA DE ESTADO DA REFORMA EDUCATIVA

Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário

Escola Secundária do Dr. Ginestal Machado

Aviso. — Em cumprimento do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada nos locais habituais a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Escola.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

30-4-91. — A Presidente do Conselho Directivo, Maria Antónia Pires Costa.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS,
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Desp. 47/MOPTC/91. — Nos termos do n.º 5 do art. 4.º do Dec.-Lei 14-A/91, de 9-1, nomeio os seguintes membros do conselho consultivo do Gabinete da Travessia do Tejo em Lisboa (GATTEL):

Engenheiro Rui Pereira Correia, presidente do Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes, que preside.

Capitão-de-mar-e-guerra José Deolindo Sobral, pelo Ministério da Defesa Nacional, que nos seus impedimentos poderá ser substituído pelo coronel engenheiro Carlos José dos Santos Cardoso e tenente-coronel ENGAED João Manuel Lopes Ferreira da Silva.

Licenciada Maria Isabel Gaspar Colaço Antunes, pelo Ministério das Finanças.

Licenciado Carlos Lobo Gaspar, pelo Ministério do Planeamento e da Administração do Território.

Arquitecto Fernando Schiappa de Campos, pelo Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, que nos seus impedimentos será substituído pelo engenheiro José Simões Berto.

Engenheiro Pedro Nunes Liberato, pelo Gabinete de Estudos e Planeamento da Administração do Território.

Engenheiro João Manuel Pereira Teixeira, pela Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo.

Engenheiro Machado Rodrigues, pela Câmara Municipal de Lisboa.

Engenheiro José de Oliveira Pedro, pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

Arquitecto Fernando Morgado, pela Administração do Porto de Lisboa.

Engenheiro Carlos Jorge Reis Leitão, pela Junta Autónoma de Estradas, que nos seus impedimentos será substituído pelo engenheiro Joaquim Antunes Simão.

Licenciada Isabel Brites, pela Direcção-Geral de Viação.

Licenciada Lídia Sequeira, pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres.

Maria Emília Guerreiro Neto de Sousa, pela Câmara Municipal de Almada.

João José de Almeida, pela Câmara Municipal da Moita.

Arquitecto José Manuel Custódio, pela Câmara Municipal de Oeiras.

Rui Brioso, pela Câmara Municipal de Vila Franca de Xira.

29-4-91. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Joaquim Ferreira do Amaral*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO

Inspecção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista do candidato admitido ao concurso interno geral de acesso para o provimento de um lugar de inspector superior do quadro da Inspecção-Geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 88, de 16-4-91, se encontra afixada, a partir da data da publicação deste aviso no *DR*, nas instalações da referida Inspecção-Geral, localizada na Rua da Alfândega, 170, 1.º, em Lisboa, onde pode ser consultada dentro do horário normal de expediente dos serviços públicos.

Nos termos do n.º 1 do art. 28.º do referido decreto-lei, informa-se o interessado de que o local, data e horário em que se realizará a entrevista consta da lista afixada.

6-5-91. — A Inspectora-Geral, *Maria Julieta Bolrão da Conceição*.

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES

Gabinete do Secretário de Estado

Disp. SET 28/91. — 1 — Nos termos e para os efeitos dos arts. 1.º e 2.º do Dec.-Lei 719/74, de 18-12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 186/87, de 29-4, e obtida a anuência da Rodoviária de Lisboa, S. A., requisito a trabalhadora do quadro daquela empresa Ana Maria Peixoto Vitorino Medeiros para prestar serviço na Direcção-Geral de Transportes Terrestres, pelo prazo de três anos.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 25-3-91.

2-5-91. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Jorge Manuel Mendes Antas*.

Direcção-Geral da Navegação e dos Transportes Marítimos

Aviso. — Faz-se público, para conhecimento dos interessados, de que, nos termos previstos no n.º 2, al. b), do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a lista de admissão e exclusão de candidatos ao concurso interno geral de acesso à categoria de técnico superior principal, pertencente à carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Navegação e dos Transportes Marítimos, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 44, de 22-2-91 (concurso n.º 2/A), irá ser afixada nas instalações de funcionamento da Direcção-Geral da Navegação e dos Transportes Marítimos, sitas em Lisboa, nos locais abaixo discriminados, na data da publicação deste aviso no *DR*.

Praça de Luís de Camões, 22, 2.º, direito.

Avenida de Brasília, Pavilhão Central.

Rua do Dr. António Cândido, 9.

Aviso. — Faz-se público, para conhecimento dos interessados, de que, nos termos previstos no n.º 2, al. b), do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a lista de admissão de candidatos ao concurso interno geral de acesso à categoria de técnico superior de 1.ª classe, pertencente à carreira de engenheiro, do quadro de pessoal da

Direcção-Geral da Navegação e dos Transportes Marítimos, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 44, de 22-2-91 (concurso n.º 2/C), irá ser afixada nas instalações de funcionamento da Direcção-Geral da Navegação e dos Transportes Marítimos, sitas em Lisboa, nos locais abaixo discriminados, na data da publicação deste aviso no *DR*.

Praça de Luís de Camões, 22, 2.º, direito.

Avenida de Brasília, Pavilhão Central.

Rua do Dr. António Cândido, 9.

22-4-91. — O Presidente do Júri, *Eugénio Duarte Ramos*.

SECRETARIA DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Aviso. — Para os devidos efeitos se faz público que se encontra afixada no átrio deste Laboratório Nacional a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso na categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira técnica auxiliar de documentação (BAD), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 72, de 27-3-91.

Os candidatos serão avisados oportunamente, por ofício, da data, hora e local das provas de conhecimentos.

24-4-91. — O Presidente do Júri, *Manuel Barroso*.

Instituto Nacional de Pilotagem dos Portos

Por despachos do presidente do conselho de gestão de 28-3-91, homologados em 22-4-91 pelo Secretário de Estado das Obras Públicas:

João Francisco de Amorim Carvalho, piloto provisório do Departamento de Pilotagem do Porto de Sines — provido definitivamente.
João António Nunes de Oliveira, piloto provisório do Departamento de Pilotagem do Porto de Faro/Olhão — provido definitivamente.

(Não estão sujeitos a visto ou anotação do TC.)

3-5-91. — O Vogal do Conselho de Gestão, *João Maria dos Santos Galvão*.

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 16.º do Estatuto do Pessoal do Instituto Nacional de Pilotagem dos Portos (anexo I do Dec.-Lei 361/78, de 27-11), faz-se público que, por deliberação do conselho de gestão de 23-4-91, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso documental para o preenchimento de duas vagas do quadro de pilotos do Departamento de Pilotagem dos Portos do Douro e Leixões, bem como as que ocorrerem no prazo de um ano e cujo preenchimento seja indispensável para assegurar a eficiência dos serviços de pilotagem naqueles portos.

2 — O concurso é válido por um ano, contado a partir da data do provimento provisório dos candidatos declarados aptos.

3 — O conteúdo funcional do lugar a preencher é o exercício da actividade de pilotagem, que consiste na assistência às embarcações para entrada e saída dos portos e barras, na navegação e manobras no interior e exterior dos mesmos, nas calas e radas, nas águas marítimas e fluviais dos rios e canais e em todas as instalações colocadas nas águas sob soberania e jurisdição nacional.

4 — O local de trabalho do lugar a prover é na sede do Departamento de Pilotagem dos Portos do Douro e Leixões, devendo os candidatos chamados fixarem a sua residência na área do concelho a que pertence aquela sede desde a data do provimento provisório.

5 — É condição de habilitação ao presente concurso o preenchimento dos seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Ter cumprido o serviço militar obrigatório ou dele estar isento;
- c) Ter já completado 25 anos de idade e ainda não ter perfeito 35 anos de idade à data da publicação do presente aviso;
- d) Possuir, pelo menos, a carta de piloto de 2.ª classe da marinha mercante nacional, provando ter tido um mínimo de dois anos de exercício nesta categoria, bom comportamento e aptidão profissional.

6 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos ao presidente do conselho de gestão do Instituto Nacional de Pilotagem dos Portos, podendo ser entregues nos Serviços Administrativos do Departamento Central daquele Instituto, sito na Rua do Alto do Duque, 5, em Lisboa, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado no n.º 1, deles devendo constar a identificação completa (nome, nacionalidade, data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone).

6.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Certidão comprovativa das habilitações profissionais;
- b) Certidão narrativa do registo de nascimento comprovando ter a nacionalidade portuguesa, ter já completado 25 anos de idade e ainda não ter perfecido 35 anos à data da publicação do presente aviso;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Documentos comprovativos das condições de admissão a concurso e de preferência nas classificações, deles devendo constar nomeadamente os mapas individuais de tirocinio, certidões de embarque e registo de embarques e desembarques exarados na cédula de inscrição marítima, que provem o tempo de comando efectivo até à data da publicação do presente aviso, bem como as cartas profissional e de curso de ENIDH e a data de obtenção da carta de piloto de 2.ª classe;
- e) Documento comprovativo de ter cumprido o serviço militar ou dele estar isento.

7 — A graduação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios de preferência:

7.1 — Em igualdade de condições, são condições de preferência no concurso as indicadas, pela ordem seguinte:

- a) Mais tempo de comando com carta de capitão da marinha mercante principal;
- b) Mais tempo de comando efectivo, o que exclui estadias para efeitos de reclassificação e reparações, bem como situações de desarmamento (*lay-up*), comprovado por autoridades portuguesas;
- c) Ter carta de capitão da marinha mercante nacional;
- d) Ter carta de maior categoria;
- e) Mais tempo de embarque como oficial da marinha mercante nacional, comprovado por mapas individuais de tirocinio ou certidões de embarque, após a obtenção da carta de piloto de 2.ª classe.

7.2 — Em caso de igualdade dentro de cada uma das alíneas referidas no n.º 7.1, é ainda condição de preferência ter menos idade.

30-4-91. — O Presidente do Conselho de Gestão, *Joaquim Cardoso Martins*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Hospitais

Hospitais Cívicos de Lisboa

Aviso. — Concurso n.º 3/91. — 1 — Torna-se público que, por despacho do conselho de directores dos Hospitais Cívicos de Lisboa de 4-4-91 e nos termos do disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, Dec. Regul. 29/81, de 24-6, Port. 605/84, de 16-8, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Port. 552/88, de 16-8, e Dec.-Lei 265/88, de 28-7, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de ingresso para preenchimento de duas vagas de técnico superior de saúde de 2.ª classe (ramo de farmácia) do quadro de pessoal dos Hospitais Cívicos de Lisboa.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido por dois anos, contados da data de publicação da lista de classificação final.

3 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao técnico superior de saúde de 2.ª classe exercer funções de montagem e execução de técnicas, orientação e formação de pessoal.

4 — O local de trabalho é nos Hospitais Cívicos de Lisboa, sendo o vencimento aquele que resultar da aplicação do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter pelo menos 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.1.1 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos das als. a), b), d), e) e f) é dispensável nesta fase, caso os candidatos declarem nos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

5.2 — Requisitos especiais:

- a) Possuir a licenciatura em Farmácia;
- b) Possuir a frequência do estágio referido no art. 4.º do Dec. Regul. 29/81, de 24-6, ou ter preparação profissional adquirida em serviços oficiais nacionais ou estrangeiros, à qual tenha sido concedida, nos termos da regulamentação vigente no Ministério da Saúde, equiparação ao estágio acima referido.

6 — O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, nos termos do art. 5.º do Dec.-Lei 29/81, de 24-6.

7 — Apresentação das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento de requerimento, elaborado de acordo com o modelo tipo existente no Serviço Comum de Pessoal dos Hospitais Cívicos de Lisboa, sito na Rua de São Sebastião da Pedreira, 25, 1000 Lisboa.

7.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria profissional;
- d) Declaração, sob compromisso de honra, da posse dos requisitos cujas alíneas se referem no n.º 5.1.1.

7.3 — Sob pena de exclusão, os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo da frequência do estágio ou estágios referidos no n.º 5.2, al. b);
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*, do qual deverão constar os seguintes elementos (e respectivos documentos comprovativos):

Habilitações literárias;

Habilitações profissionais (cursos, especializações, estágios, acções de formação, etc.);

Resumo da actividade profissional;

Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

7.3.1 — É dispensada aos funcionários e agentes dos Hospitais Cívicos de Lisboa a apresentação dos documentos referidos nas als. a) e b), desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais existentes nos Hospitais Cívicos de Lisboa.

7.4 — O disposto nos números anteriores não impede que o júri exija a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — Os requerimentos e restantes documentação serão:

- a) Entregues pessoalmente, contra recibo, no Serviço Comum de Pessoal dos Hospitais Cívicos de Lisboa, no prazo de 15 dias contados da data da publicação do presente aviso;
- b) Ou, em alternativa, remetidos pelo correio, com aviso de recepção, expedidos até ao termo do prazo referido na alínea anterior.

9 — A lista de candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas no local referido no n.º 8, al. a), e ainda, caso o número de candidatos seja igual ou superior a 50, enviados aos conselhos de administração dos Hospitais que integram o grupo Hospitais Cívicos de Lisboa.

10 — A constituição do júri será a seguinte:

Presidente — Dr.ª Maria Margarida de Gouveia Benfeito Cabral Beirão, directora do serviço de farmácia.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Olga Bettencourt da Silva Dantas, chefe de divisão de farmácia.

Dr.ª Maria Teresa Gomes da Gama Morais dos Santos Machado, técnica superior de saúde principal (farmácia).

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Arminda da Silva Matos Constantino Portela, chefe de divisão de farmácia.

Dr.ª Maria da Conceição Garcia Salter Cid, técnica superior de saúde de 1.ª classe.

O vogal efectivo indicado em 1.º lugar substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

26-4-91. — O Presidente do Conselho de Directores, (*Assinatura ilegível.*)

Hospital de São Francisco Xavier

Aviso. — Tendo sido aceite o recurso interposto por três candidatos ao concurso interno geral de acesso para enfermeiros graduados, conforme publicação no DR, 2.ª, 120, de 25-5-90, com aviso rectificativo no DR, 2.ª, 181, de 7-8-90, e conforme aviso de classificação final publicado no DR, 2.ª, 60, de 13-3-91, a seguir se rectifica a referida lista de classificação final:

	Valores
1 — Ana Rosa de Oliveira Velez Tapadinha	18,45
2 — Maria Luísa Viana Duarte	18,32
3 — Herculana Rosa Diogo de Carvalho	18,25
4 — António Fernando Roque dos Reis	18
5 — Maria Olinda Alves José	17,91
6 — Maria Margarida Tavares Marcelino	17,84
7 — José Rodrigues Martins Saraiva	17,75
8 — Maria Helena Nunes Augusto	17,25
9 — Maria do Céu Guerreiro Soares	17
10 — Dina Maria Simões Lopes Rocha	16,75
11 — Ana Rosa Antunes Mendes dos Santos	16,70
12 — Filomena Maria Gravato Simões Borba	16,65
13 — Dulce Maria da Cruz Lobo Repsina Batista	16,60
14 — Ganda Maria da Conceição Pereira Cência	16,55
15 — Maria Guilhermina Antunes Vargas Pinto	16,50
16 — Dina Luísa Reis Leal Correia	16,40
17 — Madalena do Rosário Martins Ribeiro Gonçalves	16,37
18 — Maria Teresa Santana Félix	16,31
19 — Maria Paula Camilo Ribeiro	16,26
20 — António Emiliano Salvador Morais	16,25
21 — Maria do Rosário Domingues Remigio da Silva Lobo	16,20
22 — Ana Maria Saraiva Morais Ferreira	15,99
23 — Maria Manuela de Oliveira Rebelo Mendes Bastardo	15,97
24 — Maria João Peixoto de Barros Pereira de Matos	15,94
25 — Maria de Fátima Loureiro Fiusa	15,90
26 — Maria João Lopes Rodrigues Martins	15,78
27 — Isabel Maria Tomé Pedro	15,76
28 — Lígia Maria Ribeiro Moreira Martins da Silva	15,65
29 — Cristina Maria Fonseca Cruz Manteigas	15,63
30 — Lúcia Santos Ferreira Alves dos Santos	15,52
31 — Luísa da Conceição Murcho Matado Caldas	15,50
32 — Zulmira da Costa Ramos Manteigas	15,43
33 — Maria do Rosário Filipe Salgueiro	15,39
34 — Maria Fernanda Rodrigues dos Santos	15,35
35 — Ana Paula Fernandes de Caldas Real	15,25
36 — Elisa Maria Gonçalves de Sousa Pereira Figueiredo	15
37 — Maria do Rosário Bizarro Isabel Paiva Borrego	14,95
38 — Ana Maria Piló Carvalho Salvador	14,90
39 — Maria Manuela Monteiro Lopes Almeida Soares	14,87
40 — Maria Dulce Félix da Silva Romão Ladeira Dias	14,86
41 — Ana Maria Gonçalves Bivar de Sousa	14,78
42 — Susana Maria Cordeiro Marques	14,73
43 — Maria de Lurdes Sousa Escudeiro dos Santos	14,67
44 — Maria Amélia da Conceição Antunes	14,61
45 — Maria Manuela Augusto Lopes Rocha	14,55
46 — Olga Maria dos Santos Vasconcelos	14,50
47 — Isabel Filipa Martins Bispo de Macedo de Oliveira Henriques	14,48
48 — Raquel de Matos Martins Pousada da Rosa	14,43
49 — Maria de Fátima Batista Correia Santos	14,40
50 — Maria de Jesus Sousa Augusto	14,25
51 — Maria Adelaide Duarte Abreu Pereira	14,21
52 — Maria da Conceição Pereira Henriques	14
53 — Fernando Gonçalves Araújo	13,51
54 — Isabel Correia Rocha	13,50
55 — Manuela do Rosário Pires Esteves	13,49
56 — Maria Margarida Vieira Moniz de Galvão Resende	13,47
57 — Pedro Manuel de Sousa Nunes Branco	13,41
58 — Rui Manuel Perdigão de Matos	13,38
59 — Maria Irene de Martins e Silva Chaves	13,35
60 — Maria Isabel Lucas Simões	13,34
61 — Célia Maria Lopes Alves	13,31
62 — Graciete Paula da Fonseca Santos Novais	13,26
63 — António Francisco Montalto Gambim	13,20
64 — Ana Paula da Costa Coelho	13
65 — Olga Maria Sanches Lopes	12,90

	Valores
66 — Avelino Manuel Tavares Barbosa	12,75
67 — Nina Antonieta das Mercês Mascarenhas Thorn	12,74
68 — Nelson Emídio Henrique Guerra	12,72
69 — Maria da Graça dos Santos Ramalheiro	12,68
70 — Maria de Lurdes Monge Ferreira	12,65
71 — Maria da Conceição Silva Nascimento Ferreira	12,62
72 — Maria Adelaide Lopes Pires Afonso do Órfão	12,60
73 — Fernando Miguel da Silva Nunes	12,54
74 — Ana Adelaide Jesus Dias	12,53
75 — Arménio de Almeida Simões Neves	12,48
76 — Laura Caetano Pinto	12,46
77 — António José Sousa Rocha	12,40
78 — Maria Dulce Mendes Gonçalves da Rocha	12,38
79 — Ana Paula de Jesus Harfouche	12,30
80 — Ana Maria Domingos de Jesus	12,28
81 — Carlos Alberto Venâncio Simões	12,16
82 — Manuel Alves Arcanjo	12,09
83 — Maria Clara Granja e Silva de Sousa Rocha	12,05
84 — Maria Helena Monteiro Mendes	12,02
85 — Maria da Conceição Gonçalves da Silva Gamito Chainho	12
86 — Paula Maria Lopes Guerra	11,90
87 — Ana Maria dos Santos Batista	11,75
88 — Antónia Maria Lopes Pereira	11,63
89 — Fernanda Maria da Costa Nunes Faria	11,59
90 — Amélia Lucília Simões Cotrim Galamba	11,49
91 — Carlos Manuel da Silva Hipólito	11,48
92 — Carlos Valente Pereira Guimarães	11,45
93 — Ana Paula Pereira Duarte Dias Paulino	11,42
94 — Maria Albertina Batista Gonçalves	11,39
95 — Maria da Conceição Vitória Praça Pinto de Sousa	11,36
96 — Teresa Margarida Costa Ferreira Monteiro Barros Baginha	11,33
97 — Maria de Lurdes Fernandes Mendes Madureira	10,72
98 — Maria Luísa Viana de Assunção	10,60
99 — José Miguel Crujo Repsina Batista Lobo	10,50
100 — Maria Lúcia Pedrosa da Graça Martins Rodrigues de Mendonça	10,45
101 — Cristina Isabel Resende Catarino	10,40
102 — Fernanda Jorge Valente dos Santos	10,35
103 — Paula Jorge Canaveira Alves Torais	10,25
104 — Maria da Anunciação Antunes Pereira	10,15
105 — Maria Helena Pestana Grade Lima	10,05
106 — Regina Maria Proença Esteves Filipa Simões	10
107 — Maria Paula Ferreira Homem Ribeiro	9,25
108 — Ana Maria Varela Costa Vasconcelos Vento	9,20
109 — Maria Lígia Ferreira	9
110 — Fernando Manuel Carvalho Abrantes	8,90
111 — Fernando Miguel da Silva Dias Faria	8,75
112 — Ana Cristina da Palma do Carmo	7,80

Desistências:

Ana Conceição Preto.
 António José Antunes Mesquita.
 António Jacinto Telo Major.
 Beatriz Manuela Lourenço Nunes Mesquita.
 Cristina Maria da Conceição Colaço.
 Graça da Conceição Costa Ribeiro.
 Irene Maria Cardoso Pinheiro.
 Leila Aboe Bacar Vieira de Castro.
 Lourenço Manuel Drago Monteiro Braga.
 Luís Carlos Fins Afonso Ferreira Crespo.
 Margarida Maria Pinto Marques.
 Maria Eduarda Batista Duarte.
 Maria Henriqueta Raposo Major.
 Maria da Graça Arede Menitra de Carvalho.
 Maria Teresa Casimiro Farinha.
 Maria Teresa Inácio Robalo Pires da Silva.
 Maria Teresa Lopes Barradas.
 Maria Teresa Oliveira Carvalho Garcia Alves.
 Paula Alexandra Nunes Coelho da Silva.
 Patrícia Isabel Gonçalves SAVEDRA de Almeida.
 Sílvia Maria da Silva Pinto.

Faltas:

Ana Cristina Domingues Alho Caetano Paiva Gonçalves.
 Ana Paula Gonçalves Nascimento.
 Anabela Paiva Marques da Silveira Fidalgo.
 Angelina Maria Martins Fernandes Correia.
 Eunice Emília Santos Lopes Martins Henriques.
 Filomena Pinto de Araújo.
 Graciete Paula da Fonseca Santos Novais.
 Helena de Jesus Maçorano Pimpão Capelão.

Isabel Maria Gameiro Malho Saraiva Marques.
 Luísa Maria do Rosário Graça Delfino Rodrigues.
 Maria Antonieta Inácio.
 Maria Clarisse Nunes Pires.
 Maria Fernanda Silva.
 Maria da Graça Monteverde Plantier Saraiva.
 Maria Helena Saraiva Valentim Abrantes.
 Maria Manuela Deolinda de Macedo Osório de Barros.
 Telma José Roliça Nogueira da Silva.
 Teresa Maria de Meneses Vasconcelos Boavida Forte.

29-4-91. — A Presidente do Júri, *Fernanda Maria Rosa*.

Aviso. — Em conformidade com o disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para duas vagas de primeiro-oficial administrativo, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 24, de 29-1-91, se encontra afixada, para consulta, no Serviço de Pessoal deste Hospital.

Da homologação da classificação pelo conselho de administração de 30-4-91 poderá ser interposto recurso para a entidade competente, nos termos do art. 34.º do decreto-lei supracitado.

6-5-91. — Pelo Presidente do Júri, *Artur Manuel Marques Sentieiro de Almeida*.

Hospital Distrital de Mirandela

Aviso. — Nos termos do art. 25.º do Dec. Regul. 3/88, de 22-1, foi constituído o conselho geral, com a seguinte composição:

Presidente e representante do Ministro da Saúde, nomeado por despacho de 3-7-90 Marcelo Jorge Lago.
 Representante de:

Assembleia Municipal de Mirandela — Dr. Carlos Fernando Oliveira Cação.
 Assembleia Municipal de Moncorvo — arquitecta Ana Maria Correia Rodrigues.
 Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães — José Maria do Carmo.
 Administração Regional de Saúde de Bragança — Dr. Luís Mário Vieira Maia.
 Centro Regional de Segurança Social de Bragança — Dr. Adão José Fonseca Silva.
 Santa Casa da Misericórdia de Mirandela — Jerónimo Manuel Pinto.
 Santa Casa da Misericórdia de Moncorvo — Maria Emília Neto Parra.
 Santa Casa da Misericórdia de Carrazeda de Ansiães — Armando José Nascimento.
 Santa Casa da Misericórdia de Freixo de Espada à Cinta — António Afonso Massa.

Representantes de grupos profissionais:

Pessoal médico — Dr. José Aurélio Ferreira Mexedo Carvalho Machado.
 Pessoal de enfermagem — Manuel Carlos Madureira.
 Pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica — Maria da Conceição Freire Antunes Rosa.
 Pessoal de instalação e equipamentos — Justino do Nascimento Teixeira.
 Pessoal administrativo e telefonista — Abílio Baltazar Sousa Martins.
 Pessoal de serviços gerais — Maria de Fátima Cordeiro.

29-4-91. — O Director, *Carlos Alberto Vaz*.

Hospital Distrital de Santiago do Cacém

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, homologada por despacho do conselho de administração deste Hospital de 24-4-91, respeitante ao concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de primeiro-oficial administrativo do quadro de pessoal, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 21, de 25-1-91, se encontra afixada no quadro de avisos do Serviço de Pessoal deste Hospital na data de publicação deste aviso, onde poderá ser consultada.

Da homologação cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso, nos termos do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, homologada por despacho do conselho de administração deste Hospital de 24-4-91, respeitante ao concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de segundo-oficial administrativo do quadro de pessoal, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 21, de 25-1-91, se encontra afixada no quadro de avisos do Serviço de Pessoal deste Hospital na data de publicação deste aviso, onde poderá ser consultada.

Da homologação cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso, nos termos do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

14-4-91. — A Directora, *Ana Maria Malvar Trindade Barardo Ribeiro*.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, homologada por despacho do conselho de administração deste Hospital de 24-4-91, respeitante ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de oficial administrativo principal do quadro de pessoal, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 21, de 25-1-91, se encontra afixada no quadro de avisos do Serviço de Pessoal deste Hospital na data de publicação deste aviso, onde poderá ser consultada.

Da homologação cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso, nos termos do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

24-4-91. — A Directora, *Ana Maria Malvar Trindade Barardo Ribeiro*.

Hospital Distrital de Serpa

Aviso. — Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, foram distribuídas mais três quotas de descongelamento para enfermeiros do grau I deste Hospital, pelo que ao número de vagas postas a concurso em aviso publicado no *DR*, 2.ª, 285, de 12-12-90, acrescem mais três vagas.

30-4-91. — O Administrador-Delegado, *Rui Henrique Lente Crujeira*.

Hospital Distrital de Viana do Castelo

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto nos Decs.-Leis 384-B/85, de 30-9, e 498/88, de 30-12, torna-se público que, por despacho do conselho de administração deste Hospital de 13-4-91, no uso de competência delegada, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico principal de farmácia existente no quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 655/87, de 28-7, sendo o vencimento o previsto no anexo I do Dec.-Lei 203/90, de 18-1.

2 — Prazo de candidatura — o prazo de candidatura dos requerimentos de admissão ao concurso é de 15 dias a contar da publicação deste aviso no *DR*.

3 — Prazo de validade — o concurso esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

4 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Viana do Castelo, Estrada de Santa Luzia, 4900 Viana do Castelo.

5 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o constante do n.º 2.1 da Port. 256-A/86, de 28-5.

6 — O presente concurso rege-se pelas disposições legais previstas nos despachos conjuntos dos Ministros das Finanças e da Saúde publicados no *DR*, 2.ª, 52, de 4-3-87 e 93, de 22-4-87, e pelos Decs.-Lei 203/90, de 20-6, e 235/90, de 17-7.

7 — Condições de candidatura:

7.1 — Podem candidatar-se ao concurso os funcionários e agentes que até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas reúnam os requisitos gerais e especiais exigidos por lei, constantes dos arts. 21.º, 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

8 — Método de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os referidos no n.º 3 do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9, e no despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde publicado no *DR*, 2.ª, 52, de 4-3-87.

9 — Formalização das candidaturas — os candidatos devem apresentar requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Viana do Castelo, solicitando a admissão ao concurso e entregue no Serviço de Pessoal do Hospital durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido, ou enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo estabelecido neste aviso desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

10 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e residência, incluindo o código postal e telefone);

- b) Habilitações literárias;
- c) Funções que exerce e instituição onde se encontra colocado;
- d) Identificação do concurso, mediante identificação do DR onde se encontra o aviso de abertura, e respectiva categoria a que concorre;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever referir por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Certidão onde conste o vínculo, tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e classificação de serviço nos últimos três anos;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae*.

10.2 — No caso de funcionários deste Hospital, é dispensada a apresentação dos documentos solicitados nas al. a) e b) do n.º 10.1, desde que se encontrem devidamente regularizados e arquivados no processo individual.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. António Abel Leitão Neto Parra, técnico superior de saúde de 1.ª classe (ramo farmacêutico).

Vogais efectivos:

Maria José Lemos Cunha, técnica principal do Hospital Geral de Santo António do Porto.

Virgínia Maria de Jesus Calado de Castro e Freitas, técnica principal do Hospital de Guimarães.

Vogais suplentes:

Maria Luísa Pinto Anjos, técnica principal do Hospital de Viseu;

Maria Teresa Costa Rodrigues Silva Pinto, técnica superior de saúde principal do Centro Hospitalar de Coimbra.

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto nos Decs.-Leis 384-B/85, de 30-9, e 498/88, de 30-12, torna-se público que, por despacho do conselho de administração deste Hospital de 15-4-91, no uso de competência delegada, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico principal de radiologia existente no quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 655/87, de 28-7, sendo o vencimento o previsto no anexo I do Dec.-Lei 203/90, de 18-1.

2 — Prazo de candidatura — o prazo de candidatura dos requerimentos de admissão ao concurso é de 15 dias a contar da publicação deste aviso no DR.

3 — Prazo de validade — o concurso esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

4 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Viana do Castelo, Estrada de Santa Luzia, 4900 Viana do Castelo.

5 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o constante do n.º 3.2 da Port. 256-A/86, de 28-5.

6 — O presente concurso rege-se pelas disposições legais previstas nos despachos conjuntos dos Ministros das Finanças e da Saúde publicados no DR, 2.ª, 52, de 4-3-87, e 93, de 22-4-87, e pelos Decs.-Leis 203/90, de 20-6, e 235/90, de 17-7.

7 — Condições de candidatura:

7.1 — Podem candidatar-se ao concurso os funcionários e agentes que até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas reúnam os requisitos gerais e especiais exigidos por lei, constantes dos arts. 21.º, 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

8 — Método de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os referidos no n.º 3 do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9, e no despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde publicado no DR, 2.ª, 52, de 4-3-87.

9 — Formalização das candidaturas — os candidatos devem apresentar requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Viana do Castelo, solicitando a admissão ao concurso e entregue no Serviço de Pessoal do Hospital durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo estabelecido neste aviso desde que expedido até ao último dia do prazo fixado.

10 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emite e residência, incluindo o código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Funções que exerce e instituição onde se encontra colocado;

- d) Identificação do concurso, mediante identificação do DR onde se encontra o aviso de abertura, e respectiva categoria a que concorre;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever referir por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Certidão onde conste o vínculo, tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e classificação de serviço nos últimos três anos;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae*.

10.2 — No caso de funcionários deste Hospital, é dispensada a apresentação dos documentos solicitados nas al. a) e b) do n.º 10.1, desde que se encontrem devidamente regularizados e arquivados no processo individual.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Vítor Manuel Peres Fernandes da Cunha, técnico especialista de radiologia do Hospital Distrital de Viana do Castelo.

Vogais efectivos:

Amadeu Barbosa Amorim, técnico principal de radiologia do Hospital Distrital de Viana do Castelo.

Carlos Alberto Carvalho Faria, técnico principal de radiologia do Hospital de Valongo.

Vogais suplentes:

Rui Teixeira Rodrigues, técnico principal do Hospital de Chaves.

Maria Margarida Moreira Marques Rodrigues, técnica principal do Instituto Português de Oncologia do Centro Regional do Porto.

26-4-91. — O Administrador-Delegado, *Fernando M. Marques*.

Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários

Aviso. — Para conhecimento da candidata ao concurso interno condicionado de ingresso para uma vaga de educadora de infância, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 8, de 10-1-91, informa-se que, na data da publicação do presente aviso, será afixada na Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários, Alameda de D. Afonso Henriques, 45, Lisboa, a lista de classificação final, homologada por despacho de 24-4-91 do director-geral.

29-4-91. — O Subdirector-Geral, *Leonel Barreira*.

Aviso. — Nos termos dos Decs.-Leis 497/88 e 244/89, respectivamente de 30-12 e 5-8, comunica-se que foi elaborada a lista de antiguidade do pessoal dos quadros I e II da Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários em relação a 31-12-90, encontrando-se um exemplar na Secção de Pessoal desta Direcção-Geral, que poderá ser consultado pelos interessados.

30-4-91. — O Subdirector-Geral, *Leonel Barreira*.

Hospital de Sobral Cid

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que se encontra afixada na vitrina do Serviço de Pessoal do Hospital de Sobral Cid a lista de candidatos ao concurso interno geral de ingresso para a categoria de operário encadernador, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 60, de 13-3-91, onde pode ser consultada.

29-4-91. — O Administrador-Delegado, *João Dinis Carmo*.

Centro de Saúde Mental de Setúbal

Aviso. — Para os devidos efeitos e de acordo com o disposto no art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, a partir da data da publicação deste aviso, se encontra afixada, para consulta, na Sala de Reuniões do Centro de Saúde Mental, na Rua do Tenente Jean Raymond, 3, 1.º, direito, em Setúbal, a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de duas vagas de primeiro-oficial administrativo, cujo aviso foi publicado no DR, 2.ª, 81, de 8-4-91.

29-4-91. — O Presidente do Júri, *Armando Patrício Guimarães Pires*.

Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge

Declaração. — Para os devidos efeitos se declara que os processos respeitantes às nomeações do Prof. Doutor Fernando Augusto Grilo Peres Gomes e da Dr.ª Ana Maria da Silva Corrêa Nunes, para os cargos de presidente e vogal, respectivamente, da comissão instaladora do Centro de Estudos do Medicamento foram visados pelo TC em 12-4-91. (São devidos emolumentos.)

Aviso. — Para conhecimento dos interessados se torna público que se encontra afixada no Serviço de Pessoal deste Instituto a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso externo de ingresso para o preenchimento de quatro vagas e das que vierem a ocorrer no prazo de validade do concurso na categoria de técnico de 2.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica (ramo de análises clínicas), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 48, de 27-2-91.

24-4-91. — O Director de Serviços, *Francisco Gonçalves*.

Departamento de Recursos Humanos

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 91, de 14-4-91, a p. 4407, rectifica-se que onde se lê «Cristina Henriques Bento» deve ler-se «Cristina Maria Henriques Bento».

30-4-91. — A Directora-Geral, *Mariana Diniz de Sousa*.

Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca

Aviso. — Avisam-se os interessados de que a lista de classificação final dos candidatos aprovados no concurso para enfermeiro assistente, aberto por aviso inserto no *DR*, 2.ª, 22, de 26-1-81, para as áreas de enfermagem de saúde pública, saúde infantil e psiquiátrica, médico-cirúrgica, reabilitação ou saúde mental e psiquiátrica, se encontra afixada no átrio desta Escola a partir da publicação deste aviso.

23-4-91. — O Director, *Aníbal Custódio dos Santos*.

Administração Regional de Saúde de Bragança

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 18-4-91:

Exonerada a direcção do Centro de Saúde de Macedo de Cavaleiros e nomeada, por urgente conveniência de serviço, em sua substituição, a direcção do mesmo Centro com a seguinte constituição:

Director — Dr. Luís Manuel Valente Carneiro, clínico geral.
Vogal administrativo — Maria Isabel Vinhas, segunda-oficial.
Vogal de enfermagem — Maria Sofia Moreira e Silva, enfermeira do grau 2.

29-4-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Belmiro dos Anjos Gonçalves*.

Administração Regional de Saúde da Guarda

Aviso. — Para conhecimento dos interessados, informa-se que se encontra afixada na sede da Administração Regional de Saúde da Guarda a lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos no concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico de diagnóstico e terapêutica (ramo laboratorial) para o Centro de Saúde de Gouveia, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 8, de 10-1-91.

24-4-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *José Carlos Travassos Relva*.

Escola Nacional de Saúde Pública

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que, devidamente homologada por despacho do presidente do conselho directivo da Escola Nacional de Saúde Pública de 23-4-91, a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno de ingresso para admissão ao estágio para preenchimento de uma vaga na categoria de técnico superior de 2.ª classe, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 291, de 19-12-90, rectificado

por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 50, de 1-3-91, se encontra afixada na Secção de Pessoal da Escola Nacional de Saúde Pública, situada na Avenida do Padre Cruz, 1699 Lisboa Codex, onde poderá ser consultada a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*.

2 — Desta lista cabe recurso, nos termos do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

23-4-91. — A Presidente do Júri, *Mariana Conceição da Silva Gomes*.

Aviso. — 1 — Para efeitos do disposto no art. 27.º e nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, torna-se público que, devidamente homologado por despacho de 22-4-91 do presidente do conselho directivo da Escola Nacional de Saúde Pública, a lista de classificação final da candidata única admitida a concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga na categoria de técnico de 1.ª classe da carreira de técnico diagnóstico e terapêutica (ramo registográfico-audiometria), com dotação global, no quadro de pessoal da Escola Nacional de Saúde Pública, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 28, de 2-2-91, se encontra afixada, a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, na Secção de Pessoal desta Escola, Avenida do Padre Cruz, 1699 Lisboa Codex, onde poderá ser consultada nas horas de expediente.

2 — Da homologação desta lista cabe recurso, nos termos do art. 28.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, a interpor no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

23-4-91. — O Presidente do Júri, *Mário Humberto de Faria*.

MINISTÉRIO DO EMPREGO
E DA SEGURANÇA SOCIAL

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO

Despacho. — Nos termos do n.º 9 da Resol. 204/82, publicado no *DR*, 1.ª, 265, de 16-11-82, sob proposta da entidade representada, nomeio Júlio do Rosário Dias Gonçalves como representante da União Geral de Trabalhadores no Conselho Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho.

19-4-91. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Emprego e da Segurança Social, *Jorge H. Almeida Seabra*.

Secretaria-Geral

Por despacho de 26-4-91 da secretária-geral do Ministério do Emprego e da Segurança Social:

Maria Ângela Soares Amorim Lopes Soares, técnica auxiliar especialista do quadro da Direcção-Geral das Relações Colectivas de Trabalho — autorizada a regressar ao regime normal de trabalho a partir de 24-4-91.

29-4-91. — A Secretária-Geral, *Maria Isabel Ivens Fernandes*.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral
de Coimbra

Por despacho de 2-5-91 do director deste Centro:

Maria de Fátima dos Santos Jorge Morado, auxiliar administrativa — autorizada a prorrogação do contrato de trabalho a termo certo por mais um ano. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

2-5-91. — O Director, *José Mendes de Barros*.

Centro Regional de Segurança Social do Porto

Por deliberação do conselho directivo deste Centro Regional de 17-4-91, no uso da competência subdelegada pelo Desp. 6/SESS/90, de 29-1:

José Francisco Ferreira Oliva Teles, Carlos Manuel Dias Carneiro, Maria Raquel Pereira Reininho, Sílvia do Amparo Lopes Ricardo, Carlos Augusto da Silva Pereira Bártolo, Carlos Manuel Rodrigues da Fonte, Joaquim Alves dos Santos Sousa, João Paulo Tavares do Nascimento Bravo, António Joaquim de Almeida de Sousa, Joaquim Moreira Carvalho, Helena Maria Gouveia Mar-

tins Lemos dos Santos, Albertino da Cruz Ferreira, Augusto Manuel Marques Ferreira Ramos, Carlos Manuel de Magalhães Claro, Carlos Alberto Oliveira Lisboa, José Joaquim Guimarães Angélico, Ernesto de Sousa Almeida, Maria Adelaide Pinto de Almeida Simões Seguro, Sónia Marília Pegado Rios Correia, Manuel Nogueira Ferreira e Albino Fernando Teixeira de Oliveira, técnicos auxiliares de 1.ª classe do quadro de pessoal deste Centro Regional — nomeados definitivamente técnicos auxiliares principais, ficando exonerados da categoria anterior com efeitos reportados à data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

22-4-91. — Pelo Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Aviso. — Lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso para preenchimento de 10 lugares na categoria-carreira de tesoureiro (*DR*, 2.ª, 255, de 5-11-90):

Candidatos admitidos:

- 1 — Aida Maria Baptista Conde Monteiro Domingues.
- 2 — Albertina Martins Ferreira da Silva.
- 3 — Alfredo Ribeiro Carreira Gregório.
- 4 — Álvaro de Andrade Campeão.
- 5 — António Alberto Teixeira.
- 6 — Ana Machado de Azevedo Pinto de Oliveira.
- 7 — Ana Maria Baptista Amaro.
- 8 — Arménia da Conceição Granja Vieira.
- 9 — Bento Miguel da Costa Montenegro Aguiar.
- 10 — Cremilde de Jesus Matos Costa.
- 11 — Custódia Maria Silva Matos.
- 12 — Delfina Pereira.
- 13 — Elisa de Fátima da Rocha Ribeiro Martins.
- 14 — Ermelinda de Oliveira Vieira Coelho.
- 15 — Ermelinda Rosa Porto Ferreira.
- 16 — Esperança da Conceição Rodrigues.
- 17 — Filomeno Paiva Freixo de Oliveira.
- 18 — Isabel Maria Manso Lopes Seródio.
- 19 — Isilda Martins Gomes.
- 20 — Joaquim Armando Andrade Alves de Sá.
- 21 — Joaquim de Jesus Baptista.
- 22 — José Carlos Garcia.
- 23 — José Maria Lourenço da Rocha.
- 24 — José da Silva Ramos de Sá.
- 25 — Laura César Rodrigues Vieira de Barros Silva.
- 26 — Laura da Conceição Barros de Queirós de Sá Oliveira.
- 27 — Luzia dos Anjos Antunes Soares Verne da Silva.
- 28 — Manuel António dos Santos Freitas.
- 29 — Manuel de Araújo Pinto Soares.
- 30 — Manuel Correia da Silva.
- 31 — Manuel Pinheiro de Sousa.
- 32 — Maria Adelaide Dias Pinto Beselga.
- 33 — Maria Adélia da Fonseca Soares e Costa.
- 34 — Maria Alice Martins da Silva.
- 35 — Maria Alice Sousa Moreira Dias Cunha.
- 36 — Maria Armandina Ruas de Sá e Ventura Pinto.
- 37 — Maria Augusta Costa Santos Coimbra Veloso.
- 38 — Maria do Carmo Vieira de Sousa Strecht Ribeiro.
- 39 — Maria Cecília Sousa e Silva.
- 40 — Maria do Céu Ribeiro da Silva Veiga.
- 41 — Maia do Céu Teixeira Pereira Magalhães.
- 42 — Maria Clementina da Silva Magalhães Gomes.
- 43 — Maria da Conceição Marques Silveira dos Santos.
- 44 — Maria da Conceição de Pinho Baptista Vieira.
- 45 — Maria Eduarda Patrício Peres de Meneses.
- 46 — Maria Emília Ferreira da Mota Machado.
- 47 — Maria Emília da Rocha Cravo.
- 48 — Maira de Fátima Mendes Sá Balão Alves Rocha.
- 49 — Maria Fernanda de Matos Cardoso.
- 50 — Maria de Jesus Gomes Pereira Dias.
- 51 — Maria Lucília Barbosa da Silva Ferreira.
- 52 — Maria Manuela Jesus Pereira Gonçalves Silva.
- 53 — Maria Manuela Machado Teixeira Ferreira.
- 54 — Maria Odete de Sousa Moreira.
- 55 — Maria Teresa Sampaio Lima Terleira.
- 56 — Olívia Esmeralda Meireles Alves da Costa.
- 57 — Rosa do Céu Tavares dos Santos Martinez Branco.
- 58 — Rosa da Conceição Vieira da Fonte e Melo.
- 59 — Rosa Maria Paiva Alves Baltazar.
- 60 — Sara Maria Ferreira Carneiro.
- 61 — Serafim Augusto Marques de Sousa.
- 62 — Virgínia Almeida dos Santos Neves.

Candidatos excluídos:

- Alberto Manuel Vila Real (*a*).
 Belarmina Patriarca Siva Marques (*b*).
 Casimira da Luz Morgado Sobral (*c*).
 Deolinda da Conceição dos Santos Pinto Macedo (*a*).
 José Vieira (*c*).
 Manuel Joaquim Quintas Barbosa (*b*).
 Maria Amália de Faria Taveira Peixoto Ramos (*c*).
 Maria do Céu Martins Pereira Coelho Sá (*c*).
 Maria da Conceição Duarte Trancoso Pereira de Menezes (*d*).
 Maria da Conceição Silva Loureiro (*a*).
 Maria de Fátima Borges Vilela (*c*).
 Maria Fernanda Jesus Maia Dias Pinto Fernandes (*a*).
 Maria Idalina da Conceição Azevedo Silva (*e*).
 Maria José Lima Alves Teixeira de Lencastre (*a*).
 Maria Julieta Bento Silva Isidro (*b*).

(*a*) Não apresenta nenhum dos documentos comprovativos exigidos no n.º 9 do aviso de abertura do concurso.

(*b*) Não apresenta os documentos comprovativos exigidos nas als. *b*), *c*) e *e*) do n.º 9 do aviso de abertura do concurso.

(*c*) Contrariamente ao afirmado na declaração apresentada nos termos do n.º 11 do aviso de abertura do concurso, não consta do seu processo individual o documento comprovativo das habilitações literárias.

(*d*) Não apresenta o documento comprovativo exigido na al. *c*) do n.º 9 do aviso de abertura do concurso.

(*e*) Não apresenta o documento comprovativo exigido na al. *b*) do n.º 9 do aviso de abertura do concurso.

17-4-91. — O Presidente do Júri, *Luciano Fernando Machado Gomes de Lemos*.

Centro Regional de Segurança Social
de Viana do Castelo

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por deliberação de 11-4-91 do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Viana do Castelo, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno para provimento de um lugar da categoria de técnico-adjunto especialista de 1.ª classe, especialista, principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Viana do Castelo.

1 — Este concurso é para a área de fiscalização de obras e competirá, em geral, acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos projectos nas obras que lhe forem confiadas, bem como proceder à vistoria de edifícios, zelando pela segurança e conservação e informando os serviços respectivos das anomalias verificadas.

2 — A admissão dos concorrentes a este concurso fica condicionada à inexistência de candidatos na categoria superior e aos requisitos gerais e especiais para a respectiva categoria a que concorre.

3 — O vencimento é de acordo com o escalão definido pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, para esta carreira e categoria.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — São requisitos gerais de admissão os definidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

4.2 — São requisitos especiais:

a) Vínculo à função pública;

b) Para as categorias de técnico-adjunto especialista de 1.ª classe e técnico-adjunto especialista ter um mínimo de três anos de técnico-adjunto especialista e de técnico-adjunto principal, respectivamente, classificados de *Muito bom*, ou cinco anos classificados, no mínimo, de *Bom*. Para a categoria de técnico-adjunto principal e técnico-adjunto de 1.ª classe, ter a categoria de técnico-adjunto de 1.ª classe e de 2.ª classe, respectivamente, com o mínimo de três anos na categoria classificados de *Bom*. Para a categoria de técnico-adjunto de 2.ª classe ser diplomado com curso de formação técnico-profissional de duração não inferior a três anos, para além de nove anos de escolaridade (art. 20.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7).

5 — O método de selecção é o da avaliação curricular, complementada por entrevista.

6 — Formalização das candidaturas — deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Viana do Castelo, podendo ser entregue directamente na Secção de Administração de Pessoal, sita na Rua da Bandeira, 600, Viana do Castelo, ou enviado pelo correio, registado, com aviso de recepção.

6.1 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (especializações, estágios, etc.);
- Experiência profissional, com menção expressa da categoria, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apresentação do seu mérito.

6.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado;
- Documentação comprovativa das habilitações exigidas;
- Declaração dos serviços a que se encontram vinculadas, da qual constem a natureza do vínculo, a categoria que detém, o tempo de serviço na categoria e a classificação de serviço.

7 — Os candidatos que sejam funcionários do Centro Regional de Segurança Social de Viana do Castelo são dispensados da apresentação dos documentos referidos nas al. b) e c) do número anterior desde que declarem no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, gerais e especiais, de admissão.

8 — O presente concurso rege-se pelas disposições legais constantes do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

9 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Manuel Alberto Barbosa Sá do Rio, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Manuel Américo Couto Patrão, técnico superior principal.
Licenciado José Luís Miranda de Faria, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Cândida de Jesus Barroso Gonçalves Gigante Pinheiro, chefe de repartição.
Maria de Fátima Meira da Silva, chefe de secção.

29-4-91. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *António Costa e Silva*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO INTERNO

Direcção-Geral do Comércio Interno

Aviso. — 1 — Faz-se público que, por despacho de 24-4-91 do director-geral do Comércio Interno, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso com vista ao preenchimento de uma vaga do lugar de oficial administrativo principal da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Comércio Interno (DGCI).

2 — Validade do concurso — o concurso é válido para a vaga em referência e para as que vierem a verificar-se no prazo de seis meses a contar da data da publicação da lista de classificação final.

3 — Compete ao oficial administrativo principal desenvolver funções de natureza executiva que se enquadrem em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade funcional de natureza administrativa, nomeadamente pessoal, contabilidade, economato, património e expediente, elaborando informações e ofícios e efectuando cálculos numéricos relativos a operações financeiras e de contabilidade.

4 — Local de trabalho, vencimento, condições de trabalho e regalias sociais — o local de trabalho situa-se em Lisboa, sendo o vencimento o correspondente à nova estrutura indicária prevista no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

5 — Requisitos de admissão — poderão candidatar-se os funcionários que, além dos requisitos gerais para o provimento em funções públicas referidas no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12,

satisfaçam os requisitos a que se refere o art. 23.º do mesmo diploma, conjugado com a al. a) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7:

- Permanência de, pelo menos, três anos na categoria de primeiro-oficial classificados de *Bom*;
- Exercício, pelo menos durante os últimos três anos ou dois anos de funções de conteúdo idêntico ao do lugar a preencher, consoante, respectivamente, o candidato possua classificação de serviço de *Bom* ou de *Muito bom* naqueles períodos.

6 — Métodos de selecção:

6.1 — Os métodos de selecção a utilizar serão:

- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

6.2 — Em todos os métodos de selecção será utilizado o sistema de classificação de 0 a 20 valores.

6.3 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação curricular e na entrevista.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral do Comércio Interno, dele constando os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo, antiguidade na categoria e classificações de serviço atribuídas nos anos relevantes para a promoção.

7.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Curriculum vitae* detalhado, do qual deverão constar: identificação, habilitações literárias e habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Certificado das acções de formação, quando for caso disso, donde conste o número de horas das mesmas;
- Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem a classificação de serviço atribuída ao candidato nos três últimos anos, a natureza do vínculo e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, para além de especificar pormenorizadamente o conjunto de tarefas, actividades e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que o candidato ocupa, no caso de concorrer ao abrigo da al. d) do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

7.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da DGCI ficam dispensados da apresentação de documentos que já existam nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto no requerimento.

7.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

7.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

7.6 — Envio de candidaturas — as candidaturas deverão ser endereçadas ao director-geral do Comércio Interno e entregues directamente nos serviços administrativos da DGCI, na Avenida da Liberdade, 9, 1298 Lisboa Codex, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço, devendo ser expedidas até ao termo do prazo fixado no n.º 1.

8 — Lei aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos Decs.-Leis 498/88 e 248/85, respectivamente de 30-12 e 15-7.

9 — As listas serão afixadas no átrio da Direcção-Geral do Comércio Interno.

10 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr.ª Maria da Conceição Martins, técnica superior principal.

Vogais efectivos:

Dr.ª Ivone da Conceição Correia Ferreira, técnica superior de 1.ª classe, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

Luís António Lucas, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Dr.ª Emília Maria Tomás Dias, assessora interina.
Maria Manuela Ferreira Martins Castro, chefe de secção.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 19-4-91 do director-geral do Comércio Interno, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de duas vagas de assessor nas áreas funcionais de organização e gestão e de técnicas do comércio do quadro da Direcção-Geral do Comércio Interno (DGCI).

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas indicadas, caducando com o preenchimento destas.

3 — O conteúdo funcional dos lugares a prover consiste em prestar assessoria técnica de elevado grau de qualificação e responsabilidade nas áreas do comércio interno, elaborando pareceres, orientando a concepção e desenvolvimento de medidas de política e participando em trabalhos que exijam conhecimentos altamente especializados e uma visão global capaz de integrar vários quadrantes e domínios de actividade.

4 — O local de trabalho situa-se na Avenida da Liberdade, 9, em Lisboa, sendo o vencimento o estabelecido para a categoria na escala salarial do regime geral do sistema retributivo da função pública e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

5 — Condições de candidatura — poderão ser opositores a este concurso os funcionários que satisfaçam os requisitos gerais e os requisitos especiais legalmente exigidos para o provimento dos lugares a preencher, nos termos da al. b) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, e dos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral do Comércio Interno, dele constando os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, categoria, filiação, data de nascimento, número, data e prazo de validade do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, naturalidade, residência, código postal e telefone);
- Habilitações académicas;
- Quaisquer circunstâncias que os candidatos entendam dever referir por considerarem relevantes para apreciação do seu mérito.

6.2 — Os candidatos podem apresentar um trabalho que verse tema actual e concreto de interesse para a Administração Pública, directamente relacionado com o conteúdo funcional dos respectivos cargos, e que, nos termos do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, será devidamente valorizado para efeitos de classificação final. O trabalho, se apresentado, deverá ser entregue no prazo de 30 dias a partir do último dia do prazo de apresentação das candidaturas e do mesmo deverão ser entregues cinco exemplares.

Para análise do trabalho, o júri poderá recorrer a especialistas nas respectivas matérias.

6.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae detalhado, do qual deverão constar: identificação, habilitações académicas, habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.), experiência profissional, com indicação das funções desempenhadas com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- Documento comprovativo das habilitações académicas;
- Declaração, passada e autenticada pelo organismo de origem, donde conste a categoria e natureza do vínculo, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, classificações de serviço atribuídas ao candidato nos anos relevantes para a promoção e descrição detalhada das tarefas, actividades e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que o candidato ocupa;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Quaisquer outros documentos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

6.4 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Direcção-Geral do Comércio Interno ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto no requerimento.

6.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

6.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

7 — Envio de candidaturas — as candidaturas deverão ser endereçadas ao director-geral do Comércio Interno, Avenida da Liberdade, 9, 1298 Lisboa Codex, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1.

8 — Métodos de selecção:

- Avaliação curricular, na qual serão ponderadas as habilitações académicas, a classificação de serviço, a formação profissional complementar e a qualificação e experiência profissional;
- Entrevista profissional de selecção, que terá por fim avaliar os elementos da natureza profissional relacionados com a experiência dos candidatos relativamente ao exercício das funções respectivas.

9 — O ordenamento final dos concorrentes pela aplicação dos métodos de selecção referidos no n.º 8 será efectuado numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(AC \times 6) + (E \times 4)}{10}$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
E = entrevista profissional de selecção.

10 — A avaliação curricular será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(HA \times 1) + (CS \times 2) + (FPC \times 1) + (QEP \times 6)}{10}$$

em que:

AC = avaliação curricular;
HA = habilitações académicas;
CS = classificação de serviço;
FPC = formação profissional complementar;
QEP = qualificação e experiência profissionais.

10.1 — As habilitações académicas serão graduadas da seguinte forma:

Licenciatura — 19 valores;
Habilitações de grau superior — 20 valores.

10.2 — Na classificação de serviço será considerada a média dos anos relevantes para o efeito, de harmonia com a seguinte escala:

Muito bom — 20 valores;
Bom — 16 valores.

10.3 — Para efeitos de classificação do factor formação profissional, os candidatos serão pontuados da seguinte forma:

- Acções de formação directa e ou totalmente relacionadas com o conteúdo funcional do lugar a prover — 15 a 20 valores;
- Acções de formação indirectamente relacionadas com o conteúdo funcional do lugar a prover — 10 a 15 valores.

10.4 — A qualificação e experiência profissional será determinada pela seguinte fórmula:

$$QEP = \frac{(A \times 2) + (AP \times 4)}{6}$$

em que:

QEP = qualificação e experiência profissional;
A = antiguidade;
AP = apreciação do currículo;

10.4.1 — A antiguidade obedecerá à seguinte fórmula de cálculo:

$$A = (CT \times 0,5) + (CA \times 0,4) + (FP \times 0,2)$$

em que:

CT = tempo de serviço na categoria;
CA = tempo de serviço na carreira;
FP = tempo de serviço na função pública;

10.4.2 — A apreciação do currículo será pontuada numa escala de valoração de 0 a 20 valores.

11 — A entrevista profissional de selecção destinar-se-á a determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões do candidato, por comparação com o perfil de exigências da função, e será pontuada de 0 a 20 valores.

12 — As listas são afixadas no átrio da Direcção-Geral do Comércio Interno.

13 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 265/88, de 28-7.

14 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Dr. José Manuel dos Santos Correia Tavares, director-geral.

Vogais efectivos:

Dr. Alfredo de Oliveira Lopes, subdirector-geral, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

Dr. Jaime Pinto Pina Gomes, assessor.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Isolina da Corte Martinho, assessora principal.

Dr. António José Miranda Ferreira, assessor.

26-4-91. — O Director-Geral, *José Manuel dos Santos Correia Tavares*.

Direcção-Geral de Concorrência e Preços

Por despachos de 6-5-91 do director-geral da Concorrência e Preços:

Maria Cecília Nunes Caroça, Cecília Maria Rebocho Cândido Mendes das Neves, Paulo Jorge Selada de Andrade, João Olavo Ribeiro de Matos, José João Ribeiro dos Santos e Vitória das Dóres Alberto de Almeida — promovidos a segundo-oficial do quadro desta Direcção-Geral, precedendo concurso, ficando exonerados dos lugares de terceiro-oficial do mesmo quadro. (Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

6-5-91. — O Director-Geral, *J. Pinto Ferreira*.

SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO EXTERNO

Direcção-Geral do Comércio Externo

Rui Manuel da Costa Ramalheite — contratado, em regime de contrato de trabalho a termo certo, para exercer funções equivalentes a técnico superior de 2.ª classe, pelo período de um ano, prorrogável, cabendo-lhe a remuneração mensal de 152 800\$, com efeitos a partir de 3-5-91. (Visto, TC, 29-4-91.)

3-5-91. — A Directora dos Serviços Administrativos e Financeiros, *Maria Luísa Farinha F. Carvalho*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E DEFESA DO CONSUMIDOR

Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente

Por despacho do secretário-geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território de 12-4-91 (não carece de fiscalização prévia do TC):

António da Silva Pereira Botão — nomeado assessor, com efeitos a 1-9-90.

23-4-91. — O Subdirector-Geral, *João Luís de Oliveira e Silva Vila Lobos*.

Por despacho do Secretário de Estado do Ambiente e Recursos Naturais de 17-4-91:

Ana Maria Rosado de Amorim Pedrosa — autorizado o exercício, em acumulação, de actividade privada.

2-5-91. — O Subdirector-Geral, *João Luís de Oliveira e Silva Vila Lobos*.

Por despacho do secretário-geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território (visto, TC, 19-4-91):

Luisa Fernanda Ramos Ribeiro da Fonseca — nomeada provisoriamente controladora de trabalhos do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território (dotação da Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente). (São devidos emolumentos.)

3-5-91. — O Subdirector-Geral, *João Luís de Oliveira e Silva Vila Lobos*.

1.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — A Dr.ª Maria João da Graça Romba, juíza de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 3.ª Secção, faz saber, que por este Juízo e Secção, correm termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 1555/90, contra o arguido Armindo de Lima Faria, solteiro, nascido a 13-7-47, filho de Manuel Gonçalves Faria e de Gracinda Fernandes Faria, natural de Souto Rebordões, Ponte de Lima, com última residência conhecida na Rua A, lote 3, 6.º, esquerdo, Quinta Nova, Odivelas, por haver cometido um crime de furto, previsto e punido pelos arts. 296.º e 299.º do Código Penal, por despacho proferido em 19-4-91, nos autos acima indicados, foi o arguido declarado contumaz.

Tal declaração implica para o arguido:

- 1.º Os ulteriores termos do processo ficarão suspensos até à apresentação do arguido, caducando logo que se apresente (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);
- 2.º Nos termos do art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, tal declaração de contumácia implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração. De acordo com o disposto pelo n.º 3 do art. 337.º do Código de Processo Penal foi decretada a proibição de o arguido obter o bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23-4-91. — A Juíza de Direito, *Maria João da Graça Romba*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Clara Ferreira Forte*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria João da Graça Romba, juíza de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que por este Juízo e Secção correm termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 352/89, contra a arguida Maria Odete Jesuína Rodrigues, casada, natural de Cabo Verde, nascida a 23-8-47, comerciante, filha de José Francisco e de Amália Joana Rodrigues, com última residência conhecida na Rua da Senhora do Alamo, 49, rés-do-chão, direito, em Aveiro, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho proferido em 22-4-91 nos autos acima indicados, foi a arguida declarada contumaz.

- 1.º Os ulteriores termos do processo ficarão suspensos até à apresentação do arguido, caducando logo que se apresente (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);
- 2.º Nos termos do art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, tal declaração de contumácia implica para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração. De acordo com o disposto pelo n.º 3 do art. 337.º do Código de Processo Penal foi decretada a proibição de a arguida obter o bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24-4-91. — A Juíza de Direito, *Maria João da Graça Romba*. — A Escriutária Judicial, *Olívia Mendonça*.

Anúncio. — O Dr. António Manuel Almeida Semedo, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 1.ª Secção, faz saber que por esta Secção e Juízo corre seus termos um processo comum registado sob o n.º 2896/90-L-LSB, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Maria de Lurdes Gonçalves da Graça Lousã, casada, nascida em 19-6-51, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, filha de Raul Ferreira da Graça, e com última residência conhecida na Rua de Oliveira Martins, lote A, 3.º, esquerdo, Cacém, por haver cometido um crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, cheque sem provisão. Por despacho proferido em 24-4-91, nos autos acima indicados, foi declarada a cessação da contumácia, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, por ter sido declarado extinto o procedimento criminal por ter havido desistência de queixa.

24-4-91. — O Juiz de Direito, *António Manuel Almeida Semedo*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maia Dias da Silva Freitas*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria João da Graça Romba, juíza de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que nestes autos de processo comum n.º 6090/90-L-LSB, que o Ministério Público move contra o arguido Mansoorali Kassamali Jaffer Bhanji, filho de Kassamali Jaffer Bhanji e de Daulathanu Kassamali, natural de Moçambique, nascido a 18-2-65, solteiro, desempregado, titular do bilhete de identidade n.º 10021470, emitido pelo Arquivo de Lisboa em 3-3-83, com última residência

conhecida no Casal do Alfofnel, célula C, lote 50, 4.º, direito, Brandoa, Amadora, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 22-4-91, proferido nos autos acima indicados, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos:

- a) Suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do citado artigo);
- b) Anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);
- c) Proibição de o arguido obter quaisquer certidões ou registos, bem como de obter ou renovar bilhete de identidade, carta de condução e passaporte.

24-4-91. — A Juíza de Direito, *Maria João da Graça Romba*. — A Escriutária Judicial, *Olivia Mendonça*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria João da Graça Romba, juíza de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que por este Juízo e Secção correm termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 20 532/90-D-LSB, contra o arguido Valdemar Cavaleiro Cunha Brazão, casado, viajante, nascido a 30-10-58, filho de António da Cunha Brazão e de Isilda Martins Cavaleiro, natural de Carapinheira do Campo, Montemor-o-Velho, com última residência conhecida na Rua de José Gregório, 105-A, Marinha Grande, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho proferido em 22-4-91, nos autos acima indicados, foi o arguido declarado contumaz.

- 1.º Os ulteriores termos do processo ficarão suspensos até à apresentação do arguido, caducando logo que se apresente, (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);
- 2.º Nos termos do art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, tal declaração de contumácia implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração. De acordo com o disposto pelo n.º 3 do art. 337.º do Código de Processo Penal foi decretada a proibição de o arguido obter o bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24-4-91. — A Juíza de Direito, *Maria João da Graça Romba*. — A Escriutária Judicial, *Olivia Mendonça*.

Anúncio. — Faz-se público de que no 1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 1.ª Secção, correm termos uns autos de processo comum (com intervenção de juiz singular) registados sob o n.º 21 887/90-D, que o Ministério Público move contra a arguida Rosa Ivone de Oliveira Martins Atanásio Pereira, viúva, nascida a 23-12-38, natural de Pardilhó, Estarreja, filha de José Maria Atanásio e de Sílvia de Oliveira Martins, com última residência conhecida nas Escadas do Monte, 7, rés-do-chão, Lisboa, por haver cometido um crime de ofensas corporais, previsto e punido pelo art. 142.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho proferido em 24-4-91, nos autos acima referidos, declara-se a arguida Rosa Ivone de Oliveira Martins Atanásio Pereira contumaz.

- 1.º Os termos ulteriores do processo ficarão suspensos até à apresentação, caducando logo que se apresente.
- 2.º Nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, tal declaração de contumácia implica para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e também a proibição de obter todos e quaisquer documentos, bem como passaporte e documento referente a veículo, certidões ou registos junto de autoridades públicas (arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal).

24-4-91. — O Juiz de Direito, *António Manuel Almeida Semedo*. — Pelo Escrivão de Direito, *Ana Maia Dias da Silva Freitas*.

Anúncio. — Faz-se público de que no 1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 2.ª Secção, correm termos uns autos de processo comum (com intervenção de juiz singular) registados sob o n.º 4288/90-L-LSB, que o Ministério Público move contra o arguido João da Conceição de Sousa, casado, industrial, nascido a 10-6-47, em Arneiro, Maceira Liz, filho de João Bernardo de Sousa e de Maria da Conceição, com o bilhete de identidade n.º 2466805 e última residência em Albergaria, Marinha Grande, actualmente em parte incerta, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem pro-

visão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho proferido em 24-4-91, nos autos acima referidos, declara-se o arguido João da Conceição de Sousa, acima identificado, contumaz.

- 1.º Os termos ulteriores do processo ficarão suspensos até à apresentação, caducando logo que se apresente.
- 2.º Nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, tal declaração de contumácia implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e também a proibição de obter todos e quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal).

26-4-91. — O Juiz de Direito, *Joaquim Alfredo de Figueiredo Salgueiro*. — O Escrivão de Direito Adjunto, *Alberto Ribeiro Pisco*.

3.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — A Dr.ª Ana Paula dos Santos Alves Sousa Dourdil, juíza de direito no 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 413/89, da 1.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, pendente nesta comarca contra o arguido António Maria Peixe Batista, filho de Avelino dos Santos Batista e de Argentina Maria Peixe, natural de Sacramento, Lisboa, nascido a 27-5-55, casado, bancário, com última residência conhecida na Rua de Freixo Capitão, 5, 1.º, esquerdo, Cacém, actualmente em parte incerta, por se encontrar acusado da prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27 (emissão de cheque sem provisão), é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos:

- a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código);
- b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);
- c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º), nomeadamente bilhete de identidade, passaporte, documentos relativos a veículos automóveis, registos de propriedade de móveis e imóveis.

19-4-91. — A Juíza de Direito, *Ana Paula dos Santos Alves Sousa Dourdil*. — Pelo Escrivão de Direito, *Henrique Manuel Bernardo*.

Anúncio. — O Dr. José Cano Pulido Garcia, juiz de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 103/91, pendente nesta comarca contra o arguido Manuel António Variz Estrela, solteiro, estudante, nascido a 11-12-62, natural de Massarelos, Porto, filho de Júlio Augusto Estrela e de Maria Júlia Variz, titular do bilhete de identidade n.º 5941693/0, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Residência Universitária de Chelas, bloco 547, 1.º, zona J, de Chelas, Lisboa, por se encontrar acusado da prática do crime previsto e punido pelo art. 308.º, n.º 1, do Código Penal, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos:

- a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código);
- b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);
- c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º).

22-4-91. — O Juiz de Direito, *José Cano Pulido Garcia*. — Pelo Escrivão de Direito, *Amélia Dias*.

Anúncio. — O Dr. José Cano Pulido Garcia, juiz de direito no 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 153/90, da 1.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, pendente nesta comarca contra o arguido José Belmiro Rodrigues Sousa, filho de José Branco de Sousa e de Belmira de Jesus Viveiros Rodrigues, natural de São Sebastião, Ponta Delgada, nascido a 10-5-42, divorciado, gerente comercial, com última residência conhecida na Travessa da Granja, 4, Monte da Caparica, Almada, actualmente em parte incerta, por se encontrar acusado da prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27 (emissão de cheque sem provisão), é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos:

- Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código);
- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);
- Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º), nomeadamente bilhete de identidade, passaporte, documentos relativos a veículos automóveis, registos de propriedade de móveis e imóveis.

23-4-91. — O Juiz de Direito, *José Cano Pulido Garcia*. — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível.*).

Anúncio. — O Dr. José Cano Pulido Garcia, juiz de direito no 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 441/90, da 1.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, pendente nesta comarca contra o arguido Nelson de Sousa Correia, filho de Francisco Correia e de Cristina da Silva Sousa, natural de Vila Pouca de Aguiar, nascido a 10-6-42, casado, ladrilhador, com última residência conhecida na Estrada Militar, 20, rés-do-chão, Bairro Novo, Venda Nova, Amadora, actualmente em parte incerta, por se encontrar acusado da prática do crime previsto e punido pelo art. 313.º, n.º 1, do Código Penal, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos:

- Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código);
- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);
- Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º), nomeadamente bilhete de identidade, passaporte, documentos relativos a veículos automóveis, registos de propriedade de móveis e imóveis.

23-4-91. — O Juiz de Direito, *José Cano Pulido Garcia*. — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível.*).

Anúncio. — Manuel Cabral Amaral, juiz de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que nos autos de processo comum com o n.º 649/90, pendentes neste Juízo e Secção da comarca de Lisboa, que o Ministério Público move a Joaquim António da Silva Pereira, solteiro, nascido a 15-10-66, natural de Vila Franca de Xira, armador de ferro, filho de Clementina Estrela Rodrigues, com última residência conhecida na Rua da Indústria, 1, Bairro do Grilo, Fetais, Camarate, Loures, pronunciado pela prática do crime previsto e punido pelo art. 304.º, n.º 1, do Código Penal, é dada por finda a contumácia, com cessação desta, nos termos do art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, uma vez que se apresentou em juízo.

24-4-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Cabral Amaral*. — A Escrivã-Adjunta, interina, *Amélia Maria Oliveira*.

Anúncio. — O Dr. José Cano Pulido Garcia, juiz de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 8548/90D-LSB, (74/91), pendente nesta comarca contra a arguida Ana Isabel Martinho, nascida a 19-11-70, decoradora, solteira, natural de São Sebastião, Setúbal, filha

de Noémia Maria Bárbara Martinho, com última residência conhecida no Largo de São Sebastião da Pedreira, 50, 1.º, direito, Lisboa, por se encontrar acusada da prática de crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 400/82, de 23-9, é a mesma declarada contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que a arguida, se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos:

- Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação da arguida, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código);
- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);
- Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º)

24-4-91. — O Juiz de Direito, *José Cano Pulido Garcia*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Carmo Rocha*.

Anúncio. — O Dr. José Cano Pulido Garcia, juiz de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 7870/90L-LSB, (1216/90), pendente nesta comarca contra o arguido Manuel Joaquim Jesus de Brito, casado, industrial de cortiças, nascido a 20-11-31, natural de Vendas Novas, filho de João Soares de Brito e de Maria de Jesus Mendonça, com última residência conhecida na Rua do Dr. Miguel Homem de Sampaio e Mello, 24., 2.º, esquerdo, Setúbal, por se encontrar acusado da prática de crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, do Dec. 13 004, de 12-1-27, sendo o último na redacção dada pelas als. a) e c) do n.º 2 do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que a arguido, se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos:

- Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código);
- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);
- Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º)

26-4-91. — O Juiz de Direito, *José Cano Pulido Garcia*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Carmo Rocha*.

4.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — O Dr. Rui Manuel Torres Vouga, juiz de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que a arguida Ana Paula Trindade da Silva Nunes da Silva, nascida a 16-1-59, casada, cozinheira, filha de Mário Edmundo e Maria do Nascimento Trindade Edmundo, natural do Socorro, Lisboa, com última residência conhecida na Rua dos Sete Moinhos, 42, Lisboa, foi, por despacho de 19-4-91, nos autos de processo comum n.º 4609/90L-LSB que lhe move o Ministério Público, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, e 336.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização dos actos urgentes (n.º 1 do citado art. 336.º); anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que a arguida venha a celebrar após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do citado Código de Processo Penal); proibição de arguida obter ou renovar os seguintes documentos: passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, certidões ou registos juntos das seguintes entidades: conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas

de freguesias; proibição de a arguida efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas (nomeadamente conservatórias de registos civil, predial, comercial ou automóvel).

Tais efeitos mantêm-se enquanto subsistir o estado de contumácia declarado.

23-4-91. — O Juiz de Direito, *Rui Manuel Torres Vouga*.

5.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — A Dr.ª Maria Fernanda Pereira Palma, juíza de direito da 2.ª Secção do 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que por esta Secção e 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa correm seus termos uns autos de processo comum, juiz singular, registados sob o n.º 6557, que o Ministério Público move contra o arguido Orlando Manuel de Oliveira Pimpão, solteiro, nascido a 17-4-63, em Lisboa, filho de Eduardo Isidoro Pimpão e de Adelina da Encarnação de Oliveira, com última residência conhecida na Rua de Manuel Mendes, lote 15, 3.º-B, em Olivais Norte, Lisboa, por haver cometido o crime previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.ºs 2, als. c) e d), e 3 do Código Penal, por despacho proferido em 26-4-91, nos autos acima referidos, foi o arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal.

Esta declaração do contumácia implica:

- 1.º Suspensão dos termos ulteriores do processo;
- 2.º Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia;
- 3.º Proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, excepto o bilhete de identidade.

26-4-91. — A Juíza de Direito, *Maria Fernanda Pereira Palma*. — O Escrivão-Adjunto, *João António de Jesus Grilo*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria Fernanda Pereira Palma, juíza de direito da 2.ª Secção do 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que por esta Secção e 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa correm seus termos uns autos de processo comum, juiz singular, registados sob o n.º 6621, que o Ministério Público move contra o arguido Fernando Pereira Carvalho Nunes, filho de Jerónimo de Carvalho Nunes e de Esmeralda Fernandes Pereira, natural da Penha de França, Lisboa, nascido em 12-2-55, com última residência conhecida na Calçada do Grilo, 1, rés-do-chão, esquerdo em Lisboa, por haver cometido o crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho proferido em 26-4-91, nos autos acima referidos, foi o arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º, n.ºs 1 e 3, e 337.º, n.º 1 e 3, do Código de Processo Penal.

Esta declaração do contumácia implica:

- 1.º suspensão dos termos ulteriores do processo;
- 2.º Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia;
- 3.º Proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, excepto o bilhete de identidade.

26-4-91. — A Juíza de Direito, *Maria Fernanda Pereira Palma*. — O Escrivão-Adjunto, *João António de Jesus Grilo*.

1.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — O Dr. Manuel Dias Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 26-4-91, proferido nos autos de processo comum n.º 447/88, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido José Pinto Nogueira, filho de Manuel Pinto Nogueira e de Maria Rangel Ribeiro, natural de Travanca, Cinfães, nascido a 22-2-30, casado, portador do bilhete de identidade n.º 761991, de 21-9-81, passado pelo Arquivo de Lisboa, com última residência conhecida na Avenida da Carvalha, 451, 1.º, esquerdo, Fânzeres, Gondomar, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e ainda o de obter passaporte e bilhete de identidade.

29-4-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Dias Ferreira*. — Pelo Escrivão de Direito, *Manuela Gorgueira*.

Anúncio. — O Dr. Manuel Dias Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 26-4-91, proferido nos autos de processo comum n.º 442/89,

da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move contra ao arguido António Amadeu Correia Lima, casado, lubrificador de máquinas industriais, nascido a 10-1-62, natural de Massarelos, Porto, filho de João António de Lima e de Maria Angelina Rodrigues Correia, portador do bilhete de identidade n.º 5813377, de 20-5-86, passado pelo Arquivo de Lisboa, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e a inibição de obter o bilhete de identidade e passaporte, com última residência conhecida na Rua das Arrozeiras, 788, Arcosa, Rio Tinto.

29-4-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Dias Ferreira*. — Pelo Escrivão de Direito, *Manuela Gorgueira*.

4.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — O Dr. Fernando Manuel Monterroso Carvalho Gomes, juiz de direito do 4.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 23-4-91, proferido nos autos de processo comum n.º 384/89, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move contra ao arguido Armindo da Silva Soares, filho de Armando Pereira Soares e de Maria da Silva, natural de Moimenta, Cinfães, nascido a 4-9-50, casado, empregado de balcão, com última residência conhecida na Pensão das Beiras, sita na Rua do Freixo, 1741, Porto, por haver cometido o crime de dano previsto e punido, pelo art. 308.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal), suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido e proibição de o mesmo obter certidão de nascimento, bilhete de identidade, passaporte ou qualquer outro documento de identificação pessoal.

(Sem data.) — O Juiz de Direito, *Fernando Manuel Monterroso Carvalho Gomes*. — Pelo Escrivão de Direito, *Rosa Martins*.

Anúncio. — O Dr. Fernando Manuel Monterroso Carvalho Gomes, juiz de direito do 4.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 23-4-91, proferido nos autos de processo comum n.º 403/90, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Rui Manuel de Sousa, filho de Antero de Sousa e de Isaura de Jesus Sousa, natural de Miragaia, Porto, nascido a 27-12-66, solteiro, pintor da construção civil, com última residência conhecida no Bairro de Contumil, bloco 13, entrada 127, cave, Porto, por haver cometido o crime de dano previsto e punido, pelo art. 308.º, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal), suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido e proibição de o mesmo obter certidão de nascimento, bilhete de identidade, passaporte ou qualquer outro documento de identificação pessoal.

(Sem data.) — O Juiz de Direito, *Fernando Manuel Monterroso Carvalho Gomes*. — Pelo Escrivão de Direito, *Rosa Martins*.

5.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — Faz-se saber que, em processo comum pendente pela 2.ª Secção do 5.º Juízo Correccional da Comarca do Porto sob o n.º 692/89, que o Ministério Público move a Alberto Jorge da Costa Pereira, casado, técnico têxtil, nascido a 4 de Outubro de 1940, em Campanhã, Porto, filho de Joaquim Ascêncio Pereira e de Margarida da Costa, com última residência conhecida no lugar do Monte, Bairro, Vila Nova de Famalicão, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 29-4-91, foi aquele arguido declarado contumaz — arts. 336.º, n.º 1, e 337.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal. Em consequência, ficam suspensos os ulteriores termos processuais até à apresentação do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes. A declaração de contumácia implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a data da declaração e ainda a proibição de obter ou renovar certidões ou registos junto de autoridades públicas, designadamente carta de condução, passaporte ou autorização para emigrar.

29-4-91. — O Juiz de Direito, *José Carlos Borges Martins*. — O Funcionário Judicial, *Manuel Fernandes Calçada*.

Anúncio. — Faz-se saber que, em processo comum pendente pela 2.ª Secção do 5.º Juízo Correccional da Comarca do Porto sob o n.º 1360/90, que o Ministério Público move a Carlos Paulo Rui Pardal, solteiro, nascido a 10-12-68, em Vale de Telhas, Mirandela, filho de Luis Manuel Marcelino e de Maria da Graça Oliveira Justo Marcelino, com a última residência conhecida na Rua do Sardão, 9, Vale de Telhas, Mirandela, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 26-4-91, foi aquele arguido declarado contumaz — arts. 336.º, n.º 1, e 337.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal. Em consequência, ficam suspensos os ulteriores termos processuais até à apresentação do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes. A declaração de contumácia implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a data da declaração e ainda a proibição de obter ou renovar certidões ou registos junto de autoridades públicas, designadamente carta de condução, passaporte ou autorização para emigrar.

29-4-91. — O Juiz de Direito, *José Carlos Borges Martins*. — O Funcionário Judicial, *Manuel Fernandes Calçada*.

TRIBUNAL DE CÍRCULO E DE COMARCA DE MIRANDELA

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho proferido em 24-4-91 nos autos de processo comum n.º 343/90, 1.ª Secção, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Berta da Cruz Teixeira, casada, doméstica, nascida em 24-11-45, na freguesia de Mascarenhas, concelho de Mirandela, filha de Domingos António Teixeira e de Adelaide Augusta Esteves, ausente em parte incerta, com a última residência conhecida em Carvalhais, Mirandela, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, foi a mesma arguida declarada contumaz, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, e 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem para a arguida os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até que a arguida se apresente em juízo, sem prejuízo da realização dos actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal; anulabilidade dos actos jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração; proibição de obter passaporte, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

Estes efeitos vigoram enquanto durar a situação de contumácia.

24-4-91. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel de São Pedro Soeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Júlia Fernandes Gomes*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ALBUFEIRA

Anúncio. — Torna-se público que, pela 1.ª Secção de Processos do Tribunal Judicial da Comarca de Albufeira, correm seus termos uns autos de processo comum singular n.º 1206/90, movidos pelo Ministério Público contra o arguido João Manuel dos Santos Esteves, solteiro, servente de pedreiro, nascido a 23-1-61, filho de Aires Esteves da Torre e de Alice dos Santos Pires, natural de Belmonte, actualmente ausente em parte incerta, com a última residência conhecida na Aldeia das Açoteias, estaleiros da firma Lino & Santos, L.ª, em Albufeira, achando-se, por isso, pronunciado pela prática de um crime de ofensas corporais simples, previsto e punido pelo art. 142.º do Código Penal, por douto despacho proferido nos ditos autos, em 28-2-91, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos do preceituado no art. 336.º do Código de Processo Penal, ficando, consequentemente, suspensos os ulteriores termos do processo, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do disposto no art. 320.º do referido Código de Processo Penal.

A presente declaração de contumácia implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a impossibilidade de obter documentos, tais como bilhete de identidade, passaporte, certidões e registos de quaisquer factos junto das conservatórias dos registos civil, predial e comercial.

4-3-91. — O Juiz de Direito, *Nuno Maria Rosa da Silva Garcia*. — A Escrivã de Direito, interina, *Ana Maria Oliveira Pinho*.

Anúncio. — Torna-se público que, nos autos de processo comum singular n.º 1506/90, pendentes na 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Albufeira, movidos pelo Ministério Público contra o arguido António Manuel Benfica Melo Flores Afonso, solteiro, nascido a 4-3-64, filho de Mário Flores Afonso e de Etelvina Emília Benfica Melo Afonso, natural de Angola e actualmente ausente em parte incerta, com a última residência conhecida na Rua de Mouzinho de Albuquerque, 4, Faro, achando-se pronunciado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, por douto des-

pacho proferido nos aludidos autos em 28-2-91, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, ficando, consequentemente, suspensos os ulteriores termos do processo, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do disposto no art. 320.º do mesmo diploma legal, implicando ainda para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a impossibilidade de obter bilhete de identidade, passaporte, certidões e registos de quaisquer factos junto das conservatórias dos registos civil, predial e comercial.

4-4-91. — O Juiz de Direito, *Nuno Maria Rosa da Silva Garcia*. — A Escrivã de Direito, interina, *Ana Maria Oliveira Pinho*.

Anúncio. — Torna-se público que, nos autos de processo comum singular n.º 8/81, pendentes na 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Albufeira, movidos pelo Ministério Público contra o arguido Carlos António Pires dos Santos, solteiro, recepcionista, nascido a 19-7-55, em Canas de Senhorim, Penelas, filho de António Augusto dos Santos e de Cristina Augusta Pires dos Santos, actualmente ausente em parte incerta, com a última residência conhecida na Zona Norte, lote 4, 2.º, Quarteira, Loulé, achando-se pronunciado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção introduzida pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, por douto despacho proferido nos aludidos autos em 12-4-91, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, ficando, consequentemente, suspensos os ulteriores termos processuais, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do disposto no art. 320.º do referido Código de Processo Penal, implicando tal declaração para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, bem como a proibição de obter quaisquer certidões ou registos junto de qualquer autoridade pública, bilhete de identidade, passaporte, certificado de registo criminal, licença de uso e porte de arma e cartão de contribuinte.

15-4-91. — O Juiz de Direito, *Nuno Maria Rosa da Silva Garcia*. — A Escrivã de Direito, interina, *Ana Maria Oliveira Pinho*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ANADIA

Anúncio. — O Dr. Jorge Manuel Miranda Jacob, juiz de direito no 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Anadia, faz público que nos autos de processo comum n.º 166/89, da 1.ª Secção do 2.º Juízo, em que é arguido Paulo Manuel Gonçalves Moreira, solteiro, pedreiro, nascido em 8-5-69, filho de Pedro Manuel Ferreira Moreira e de Júlia Ribeiro Gonçalves, natural de Sangalhos, Anadia, e com a última residência conhecida na Rua dos Fornos, Figueira, Sangalhos, Anadia, por haver cometido o crime de furto, punido pelo art. 296.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 19-4-91, sendo proibido de obter ou renovar bilhete de identidade, carta de condução, passaporte, cartão de eleitor, licença de uso e porte de arma e carta de caçador (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

26-4-91. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel M. Jacob*. — A Adjunto, interina, (*Assinatura ilegível*).

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio. — O Dr. Leonel Gentil Marado Seródio, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Barcelos, faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 11/91, pendentes na 2.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal Judicial contra Pedro Manuel dos Santos Ribeiro, nascido a 8-12-59, na freguesia de Santa Cruz, Coimbra, filho de Mário Simões Ribeiro e de Maria Natividade Noivo, com a última residência conhecida na Rua de Joaquim Sotto Mayor, 60, cave, esquerdo, Figueira da Foz, actualmente ausente em parte incerta, por haver cometido um crime previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27 (emissão de cheque sem provisão), é o mesmo declarado contumaz, por despacho de 23-4-91, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos celebrados após a declaração, tal como obter certificado do registo criminal, certidão do registo de nascimento e casamento, renovação do passaporte e certidões de qualquer processo judicial (art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal).

26-4-91. — O Juiz de Direito, *Leonel Gentil Marado Seródio*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Leonor Esteves Gerales*.

Anúncio. — O Dr. Leonel Gentil Marado Seródio, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Barcelos, faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 20/91, pendentes na 2.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal Judicial contra Carlos Alberto Alves Amorim, nascido a 3-7-59, em Moçambique, filho de Nelson Barros de

Amorim e de Teresa Alves Vieira, com a última residência conhecida no lugar da Torre, Ucha, 4750 Barcelos, actualmente ausente em parte incerta, por haver cometido um crime previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27 (emissão de cheque sem provisão), é o mesmo declarado contumaz, por despacho de 24-4-91, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos celebrados após a declaração, tal como obter certificado do registo criminal, certidão do registo de nascimento e casamento, renovação do passaporte e certidões de qualquer processo judicial (art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal).

26-4-91. — O Juiz de Direito, *Leonel Gentil Marado Serôdio*. — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível*.)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio. — Faz-se público que no processo comum n.º 7185/91, 2.ª Secção, 3.º Juízo, do Tribunal Judicial da Comarca de Braga, em que é arguida Maria de Fátima Dias Alves, divorciada, natural de São Lourenço de Sande, Guimarães, onde nasceu, em 11-6-61, filha de Manuel Rodrigues Alves e de Maria do Céu Ferreira Alves, com a última residência conhecida na Rua de Santos Lima, 28, 11-C, desta cidade de Braga, por no referido processo ter sido recebida contra ela acusação imputando-lhe a autoria de um crime de cheque sem cobertura, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, o que implica para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, ficando ainda proibida de adquirir quaisquer certidões ou registos, nomeadamente para obtenção ou renovação de bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e demais documentos respeitantes a veículos automóveis, ficando os autos suspensos até à apresentação ou detenção da arguida (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

23-4-91. — O Juiz de Direito, *José Estelita Mendonça*. — O Escrivão-Adjunto, *João da Costa Gomes Monteiro*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

Anúncio. — O Dr. Carlos Alberto Conde da Silva Fraga, juiz de direito do 1.º Juízo da 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Faro, faz saber que no processo comum singular n.º 1683/90, a correr seus termos por esta Secção e Juízo, que o Ministério Público move contra António de Jesus Lourenço Pinto, casado, comerciante, nascido a 15-8-41, na freguesia de São Brás de Alportel, concelho de São Brás de Alportel, filho de António Mendonça Pinto e de Vitória de Jesus Lourenço, titular do passaporte n.º 01135673, emitido a 7-11-83 em Washington, com a última residência conhecida na Rua do Dr. José Dias Sancho, São Brás de Alportel, Faro, por haver cometido um crime de detenção de arma proibida, previsto e punido pelo art. 260.º do Código Penal e por referência ao art. 1.º, al. b), do Dec.-Lei 207-A/75, de 17-4, e art. 38.º do Dec.-Lei 37 313, de 21-2-49, foi o mesmo notificado editalmente para se apresentar em juízo no prazo de 30 dias, não o fazendo, foi declarado contumaz, por despacho de 22-4-91, implicando para o mesmo:

- 1) Suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes;
- 2) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração;
- 3) Proibição de obter ou renovar os seguintes documentos: passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, certidões ou registos junto de autoridades públicas, tais como conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia;
- 4) Proibição de o arguido efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas.

23-4-91. — O Juiz de Direito, *Carlos Alberto Conde da Silva Fraga*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Noélia Gonçalves Mendes Moleiro*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria Alexandra Afonso de Moura Santos, juíza de direito do 2.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Faro, faz saber que nos autos de processo comum singular registado sob o n.º 2511/90, a correr termos pela 1.ª Secção do 2.º Juízo deste Tribunal, que o digno magistrado do Ministério Público nesta comarca move contra o arguido Raul Faria Custódio, casado, construtor civil, filho de João Custódio e de Maria da Conceição Ferreira Faria, nascido a 23-11-51, natural da freguesia de Alvorninha, concelho das Caldas da Rainha, com última residência conhecida em Freiria, Rio Maior, por haver cometido o crime de

emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada a este último artigo pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, por despacho de 19-4-91, foi o arguido declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal. Tal declaração tem o efeito de implicar a suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal e implica ainda para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição para o arguido de obter certidões de nascimento, registos criminais ou passaporte (art. 337.º, n.ºs 1 e 3 do Código de Processo Penal).

26-4-91. — A Juíza de Direito, *Maria Alexandra Afonso de Moura Santos*. — A Escrivã-Adjunta, interina, *Maria Florinda Martins Pereira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA GOLEGÃ

Anúncio. — O Dr. Emídio Francisco Santos, M.º Juiz de Direito nesta comarca, faz saber que no processo comum n.º 176/90, que o Ministério Público move contra o arguido Fernando Manuel Oliveira Sousa, solteiro, manobrador de máquinas, filho de António Pedro Tavares de Jesus e de Olívia de Jesus Oliveira, nascido a 16-1-72, natural de Azambuja, com última residência conhecida no Forte de São João, Albufeira, foi este arguido declarado contumaz, por despacho de 22-4-91, por se encontrar indiciado da prática de um crime de furto qualificado, sob a forma tentada, previsto e punido pelos arts. 296.º, 297.º, n.º 2, al. d), 22.º e 23.º do Código Penal. Esta declaração implica para o mesmo a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após tal declaração, a proibição de obter quaisquer certidões ou registos junto de autoridades públicas, bilhete de identidade, carta de condução ou passaporte, bem como a suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação em juízo ou à sua detenção.

26-4-91. — O Juiz de Direito, *Emídio Francisco Santos*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Manuel Barbosa Fonseca*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum singular n.º 291/90, da 1.ª Secção do 3.º Juízo da comarca de Guimarães, o arguido Joaquim de Freitas Mendes, casado, industrial, nascido a 30-6-61, na freguesia de Creixomil, Guimarães, filho de António Fernandes Mendes e de Maria Alice Freitas Oliveira, com última residência conhecida no Bairro de D. Filomena, Motelo, Fermentões, Guimarães, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo, por despacho de 5-4-91, declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal, implicando-lhe esta declaração a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venham a ser celebrados e bem assim a proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de quaisquer autoridades públicas.

18-4-91. — O Juiz de Direito, *José Maria Tomé Branco*. — O Escrivão-Adjunto, *Francisco Abílio Fernandes Araújo*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio. — O Dr. António Joaquim Piçarra, M.º Juiz de Direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, faz saber que nos autos de processo comum n.º 331/90, da 2.ª Secção do 4.º Juízo, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Orlando Mesquita Valério, casado, comerciante, nascido a 18-7-65, em Moçambique, filho de Arnaldo Veyrier Barrata Valério e de Maria Monteiro S. Mesquita Valério, com última residência conhecida na Avenida de Bernardino Lopes de Oliveira, 46, 1.º, frente, em Alcobaça, e actualmente em parte incerta, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi, por despacho de 25-4-91, declarado contumaz, com as seguintes implicações:

- a) Suspensão dos termos do processo até à apresentação do arguido;
- b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração;

- c) Proibição de o arguido obter passaporte, carta de condução, bilhete de identidade e respectivas renovações, bem como certidões ou registos junto de quaisquer entidades públicas.

29-4-91. — O Juiz de Direito, *António Joaquim Piçarra*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Pires Casalinho*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio. — A Dr.ª Maria da Conceição Correia Ribeiro da Cruz Bucho, juíza de direito na comarca de Lousada, faz saber que nos autos de processo comum n.º 214/90, 2.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Lousada, pendentes contra o arguido Jorge Cardoso Ferreira Vieira, casado, gerente comercial, nascido em 6-8-60, filho de João Ferreira Vieira e de Glória da Conceição Penelas Cardoso, natural de Mateus, Vila Real, ausente em parte incerta e com última residência em Merouços, Mouços, Vila Real, por haver cometido dois crimes de emissão de cheque sem cobertura, previstos e punidos pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, sendo por este meio notificado de que, por despacho de 24-4-91, proferido nos autos acima identificados, foi declarado contumaz, nos termos do art. 336.º do Código de Processo Penal, o que implica a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal.

Nos termos do art. 337.º do Código de Processo Penal, a declaração de contumácia implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões, bilhete de identidade, passaporte ou efectuar quaisquer registos.

26-4-91. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Correia Ribeiro da Cruz Bucho*. — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível*.)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE MANGUALDE

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 93/90, da 2.ª Secção, que o digno magistrado do Ministério Público nesta comarca move contra a arguida Maria Filomena Cardoso Balula, casada, doméstica, filha de Artur S. Balula e de Judir Encarnação Nery, nascida a 20-12-60, em Abraveses, com a última residência conhecida na Póvoa de Abraveses, Viseu, por haver cometido dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelas disposições combinadas dos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a mesma arguida, por despacho de 18-4-91, declarada contumaz, o que implica para a arguida a proibição de obter ou renovar passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, bem como a proibição de obter quaisquer certidões ou registos junto das autoridades públicas, nos termos do n.º 3 do art. 337.º do Código de Processo Penal.

22-4-91. — O Juiz de Direito, *Eduardo Coelho de Matos*. — A Escrivã-Adjunta, *Alice S. Fragoso Ribeiro*.

Anúncio. — Anuncia-se que a 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Mangualde e no processo comum, com intervenção do tribunal singular, com o n.º 6/90, que o digno agente do Ministério Público move contra os arguidos José Manuel Ramos Pires, filho de Manuel Amaro Pires e de Antónia dos Reis Ramos, nascido em 13-11-54, natural de Escalos de Baixo, Castelo Branco, com última residência conhecida na Calçada de Carriche, 10, 4.º, esquerdo, em Lisboa, e actualmente ausente em parte incerta, e Aquilino Francisco Ferreira, casado, industrial, filho de Manuel Francisco Ferreira e de Maria de Jesus Ferreira, natural de Colmeias, Leiria, onde nasceu, em 30-3-18, e com última residência conhecida naquele lugar e actualmente ausente em parte incerta, por haverem cometido em co-autoria material um crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelas disposições combinadas dos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo art. 5.º, n.º 2, al. c), do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, são ambos os arguidos acima identificados, notificados de que, por despacho de 19-4-91, foram declarados contumazes, implicando esta declaração a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou à detenção dos arguidos, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal, e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (arts. 336.º, n.º 1, e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e foi ainda decretado pelo mesmo despacho a proibição de os arguidos acima referidos obterem ou renovarem passaporte ou bilhete de identidade e ainda de obterem quaisquer certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

23-4-91. — O Juiz de Direito, *Flávio Coelho Albuquerque Cabral*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fernanda Abrantes*.

Anúncio. — Anuncia-se que a 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Mangualde e no processo comum, com intervenção do tribunal singular, com o n.º 153/90, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Joaquim Oliveira Alves, casado, comerciante, filho de Alberto Pereira Alves e de Maria Amélia Couto Oliveira, natural de Anta, Espinho, onde nasceu, em 15-10-55, com última residência conhecida na Rua do Souto, Silvade, Espinho, e actualmente em parte incerta, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelas disposições combinadas dos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, é o mesmo notificado de que, por despacho de 19-4-91, foi declarado contumaz, implicando esta declaração para o arguido a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou à detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal, e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (arts. 336.º, n.º 1, e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), bem como a proibição de obter ou renovar passaporte ou bilhete de identidade e de obter quaisquer certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

23-4-91. — O Juiz de Direito, *Flávio Coelho Albuquerque Cabral*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fernanda Abrantes*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE OURÉM

Anúncio. — Faz-se saber que por despacho de 26-4-91, proferido nos autos de processo comum singular n.º 172/90, da 1.ª Secção deste Tribunal, que o Ministério Público move contra Maria de Lurdes Ribeiro Graça, solteira, doméstica, nascida a 29-9-68, filha de José Conceição Graça e de Zulmira Rosa Ribeiro, natural da freguesia de São João Baptista, Tomar, com última residência conhecida na Rua Principal, 53-A, Cabeças, Tomar, actualmente ausente em parte incerta, por haver cometido e se encontrar pronunciada pelo crime de emissão de cheque sem provisão previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi a mesma declarada contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem para a arguida os seguintes efeitos:

- 1) Suspensão dos ulteriores termos do processo, salvo actos urgentes (arts. 336.º, n.º 1, e 320.º do Código de Processo Penal);
- 2) A declaração caducará logo que a arguida se apresentar ou for detida;
- 3) A anulabilidade dos negócios jurídicos da arguida após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);
- 4) A proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

29-4-91. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*). — O Escriuário Judicial, (*Assinatura ilegível*.)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE OVAR

Anúncio. — Torna-se público que nos autos de processo comum registados sob o n.º 188/89, pendentes na 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Ovar, que o Ministério Público move contra o arguido Joaquim Vieira Oliveira, filho de Manuel de Oliveira e de Maria de Fátima Vieira, nascido em 25-6-55, casado, carpinteiro, natural de Souselo, Cinfães, portador do bilhete de identidade n.º 3802354, de 25-9-80, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua do Senhor de Matosinhos, 725, 1.º, direito, Coimbrões, Vila Nova de Gaia, e actualmente detido no Estabelecimento Prisional Regional da Guarda, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, redacção atualizada pelo art. 5.º, n.º 1, do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi declarada cessada a contumácia que lhe havia sido imposta por despacho de 21-3-90, cuja publicação foi feita no DR, 2.ª, 79, datado de 4-4-90, nos termos do n.º 3 do art. 336.º do Código de Processo Penal, dado o arguido ter dado entrada no Estabelecimento Prisional Regional de Guarda.

26-4-91. — O Juiz de Direito, *João Alberto Antunes Cláudio da Silva*. — O Escrivão-Adjunto, *Jacinto António Esfola Emerenciano*.

Anúncio. — Torna-se público que nos autos de processo comum singular registados sob o n.º 8/91, pendentes na 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Ovar, que o Ministé-

rio Público move contra a arguida Maria Luísa de Oliveira Gomes, filha de José Rodrigues Gomes e de Maria Alice Marques de Oliveira, de 31 anos de idade, casada, operária de cordoaria, natural da freguesia de Esmoriz, concelho de Ovar, com última residência conhecida no lugar de Campo Grande, Esmoriz, Ovar, e actualmente ausente em parte incerta na Suíça, por haver cometido um crime de ofensas corporais simples, previsto e punido pela conjugação dos arts. 142.º, n.º 1, e 26.º, segunda parte, ambos do Código Penal, foi esta declarada contumaz, por despacho de 24-4-91, com a consequência de serem anuláveis os negócios jurídicos de natureza patrimonial após esta data (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), efectuados por esta arguida e proibida de obter certidões de nascimento ou casamento, de obter passaporte e certificado de registo criminal, ficando assim suspensos os termos ulteriores dos autos acima identificados até apresentação ou detenção da arguida, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

26-4-91. — O Juiz de Direito, *João Alberto Antunes Cláudio da Silva*. — A Escrivã, *Cidália do Carmo Dionísio de Almeida*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum, com intervenção do tribunal singular n.º 56/90, da 2.ª Secção desta comarca, que o Ministério Público move contra a arguida Maria Manuela Santos Oliveira Santos, casada, nascida a 20-4-62, natural de Moreira da Maia, filha de João da Silva Oliveira e de Francelina Azevedo Santos, com última residência conhecida na Rua Oriental, 1407, Freixeiro, Matosinhos, actualmente ausente em parte incerta, acusando-a pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a mesma declarada contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º, ambos do Código de Processo Penal, por despacho de 17-4-91.

Tal declaração implica para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração e proibição de obter qualquer certidão, registo ou documento junto de qualquer autoridade pública.

23-4-91. — O Juiz de Direito, *Antero Dinis Ramos Veiga*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela Azevedo Martins*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum, com intervenção do tribunal singular n.º 347/90, da 2.ª Secção desta comarca, que o Ministério Público move contra o arguido Elói José Leitão, casado, industrial, filho de Melquiades de Oliveira Leitão e de Maria Pita Leitão, natural de Angola, nascido a 11-6-48, com última residência conhecida no Bairro do Outeiro, na vila de Paços de Ferreira, actualmente ausente em parte incerta, acusando-o pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º, ambos do Código de Processo Penal, por despacho de 19-4-91.

Tal declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração e proibição de obter qualquer certidão, registo ou documento junto de qualquer autoridade pública.

23-4-91. — O Juiz de Direito, *Antero Dinis Ramos Veiga*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela Azevedo Martins*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum, com intervenção do tribunal singular n.º 389/90, da 2.ª Secção desta comarca, que o Ministério Público move contra o arguido Manuel Ventura Gonçalves Abreu, casado, comerciante, nascido a 5-7-52, em Vila Chã, Vila do Conde, filho de Domingos da Silva Abreu e de Diamantina Gonçalves Cancela Julião, com última residência conhecida em Padrão, freguesia de Vila Chã, concelho de Vila do Conde, actualmente ausente em parte incerta, acusando-o pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º, ambos do Código de Processo Penal.

Tal declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração e proibição de obter qualquer certidão, registo ou documento junto de qualquer autoridade pública.

23-4-91. — O Juiz de Direito, *Antero Dinis Ramos Veiga*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela Azevedo Martins*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum, com intervenção do tribunal singular n.º 453/90, da 2.ª Secção desta comarca, que o Ministério Público move contra o arguido Manuel Moreira Leitão, casado, marceneiro, nascido a 1-10-62, filho de Zefirino Ferreira de Oliveira Leitão e de Guiomar Leal da Silva Moreira,

natural de Frazão, Paços de Ferreira, com última residência conhecida no lugar de Cantinho, Freamunde, desta comarca, actualmente ausente em parte incerta, acusando-o pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º, ambos do Código de Processo Penal, por despacho de 19-4-91.

Tal declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração e proibição de obter qualquer certidão, registo ou documento junto de qualquer autoridade pública.

23-4-91. — O Juiz de Direito, *Antero Dinis Ramos Veiga*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela Azevedo Martins*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 2499/90, pendente na 1.ª Secção do 3.º Juízo desta comarca, contra o arguido José Damião Costa Martins, casado, mecânico, filho de Manuel Costa Martins e de Maria Clemência Costa, nascido a 12-2-59, natural de Turquel, com última residência conhecida em Poço das Vinhas, Turquel, Alcobaça, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos arts. 23.º e 24.º, n.º 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 22-4-91, foi declarado contumaz, ao abrigo do art. 336.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal) e anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal).

24-4-91. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Gomes de Melo*. — A Escrivã-Adjunta, interina, *Maria Clara Castanho*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE TORRES NOVAS

Anúncio. — O Dr. João Gonçalves Marques, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Torres Novas, faz saber que no processo comum n.º 192/90, pendente neste Tribunal e 1.ª Secção, contra o arguido José Fernando Silva Ribeiro Santos, casado, construtor civil, nascido a 5-5-53, filho de pai incógnito e de Sofia da Silva Ribeiro, natural de Guardião, Tondela, com a última residência conhecida na Avenida de Paulo VI, lote 71, 5.º, direito, Rio Maior, foi este arguido declarado contumaz, por despacho de 29-4-91, por se encontrar indiciado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos termos dos arts. 23.º e 24.º, n.º 1 e 2, al. a), ambos do Dec. 13 004, de 12-1-27, sendo o último com a redacção que lhe foi dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, tendo esta declaração os efeitos previstos nos arts. 336.º, n.º 1, e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, ou seja, a anulabilidade para o arguido dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados de futuro e ainda a proibição de obter certidões de nascimento, bilhete de identidade e passaporte e de proceder ao registo de aquisição de imóveis.

30-4-91. — O Juiz de Direito, *João Gonçalves Marques*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Luísa Sargado Simplicio*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio. — Pelo presente se torna público que nos autos do processo comum n.º 512/90, da 1.ª Secção do 3.º Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Maria Fernanda de Faria Lemos, casada, industrial, filha de Armando Andrade Lemos e de Maria Adelaide Gomes Faria, com última residência conhecida no lugar do Bouro, Gandra, Esposende, por haver indícios de esta arguida ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 24-4-91, é esta mesma arguida declarada contumaz e decretada a proibição de obter quaisquer certidões ou registos junto de qualquer notariado, conservatória ou Arquivo de Identificação, bem como de passaporte (arts. 335.º e 337.º do Código de Processo Penal).

24-4-91. — A Juíza de Direito, *Guilhermina V. Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Maria Cardoso*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio. — Pela 1.ª Secção do 1.º Juízo junto do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia correm termos uns autos de processo comum, com intervenção de juiz singular, registados sob

o n.º 6890, em que é autor o Ministério Público e arguido Cipriano Gil Rodrigues Fernandes, casado, empregado de bar, nascido a 22-3-55, filho de Júlio Gonçalves Fernandes e de Palmira da Costa Rodrigues, natural de Ramalde, Porto, com última residência conhecida na Rua de Miguel Sousa Guedes, 17, Foz do Douro, Porto, ora residente em parte incerta.

Nos mesmos autos foi aquele arguido Cipriano Gil Rodrigues Fernandes declarado contumaz, nos termos do estabelecido nos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal, ficando, portanto, os ulteriores termos do processo suspensos até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do estabelecido no art. 320.º do mesmo diploma, implicando para aquele arguido os efeitos previstos no n.º 1 do art. 337.º do mesmo Código e ainda da proibição de obter certidões junto da conservatória do registo civil competente, dos assentos de nascimento e de casamento a ele referentes e de obter passaporte e bilhete de identidade após esta declaração.

24-4-91. — O Juiz de Direito, *Joaquim Orlando Ribeiro Castelo Branco*. — A Escriutária, *Maria Olívia Monteiro Pinto*.

Anúncio. — Pela 1.ª Secção do 3.º Juízo junto do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia encontram-se a correr seus termos legais uns autos de processo comum, com intervenção de juiz singular, registados sob o n.º 1095, em que são autor o Ministério Público e arguido Manuel Aureliano Couto Soares, casado, mecânico de automóveis, nascido a 24-6-45, em Bonfim, Porto, filho de Bernardino Teixeira Soares e de Hiroina Conceição Neves Couto, ausente em parte incerta e com última residência conhecida na Travessa do Rio, 44, Triana Areosa, Rio Tinto, nos mesmos autos foi o arguido Manuel Aureliano Couto Soares declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 337.º do referido diploma.

22-4-91. — O Juiz de Direito, *Jorge Artur Madeira dos Santos*. — A Escriutária, *Maria Leonor Santos*.

Anúncio. — Faz-se saber que pela 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia correm termos uns autos de processo comum singular registados sob o n.º 122/90, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Alberto Jorge da Conceição Carlos, divorciado, comerciante, nascido a 26-2-40, na freguesia de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, filho de Avelino Carlos e de Inocência da Conceição, com última residência conhecida na Avenida do Conde de São Mamede, 6192 (Talho Produtor), e escritório na Avenida do Conde, 6178, 1.º, direito, trás, sala 3, São Mamede de Infesta, Matosinhos, nos quais o arguido se encontra indiciado de haver cometido o crime previsto e punido pelo art. 24.º, n.ºs 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, e nesses autos foi o arguido declarado contumaz, com os efeitos referidos no n.º 1 do art. 337.º do Código Penal, declaração que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, bem como a proibição de obter determinados documentos, tais como obtenção de certificados do registo criminal, obtenção ou renovação da carta de condução e passaporte, certidões e registos junto de autoridades públicas.

26-4-91. — A Juíza de Direito, *Lúcia Celeste Fonseca Sousa*. — O Escrivão-Ajuento, *António de Almeida Grijó*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio. — Anuncia-se que nos autos de processo comum n.º 37/90, da 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu, que o Ministério Público move contra a arguida Maria Luísa da Silva Dinis Fernandes de Carvalho, nascida em 4-10-40, filha de António Júlio Pereira Dinis e de Laura Francisco Barradas da Silva Dinis, natural de São Sebastião da Pedreira, actualmente detida no Estabelecimento Prisional de Tires, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, e art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi, por despacho de 24-4-91, declarada cessada a contumácia da arguida, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

26-4-91. — A Juíza de Direito, *Maria Leonor de Campos Vasconcelos Esteves*. — O Escrivão-Adjunto, *F. José R. Neto*.

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum, com intervenção do tribunal singular n.º 254/90, da 4.ª Secção, que o digno agente do Ministério Público move contra os arguidos Rui Manuel Garcia Rodrigues, filho de Fernando Henrique Rodrigues e de Branca Celeste Garcia Rodrigues, nascido a 6-1-63, na Sé, Bragança, e mulher, Maria Leonor Gomes Barreira, filha de Vildemar José Barreira e de Francisca dos Anjos Gomes, nascida a 10-6-62,

em Santa Maria de Belém, Lisboa, com última residência conhecida na Rua Nova, Bragança, por haverem cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção que a este último foi dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foram os mesmos arguidos, por despacho de 22-4-91, declarados contumazes, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para os arguidos a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia e ainda com a proibição de os mesmos obterem passaporte, bilhete de identidade, certidão de registo de casamento e qualquer certidão de registo comercial.

26-4-91. — O Juiz de Direito, *Manuel António Oliveira Santos*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Alberto Portugal M. Tinoco*.

INSTITUTO HIDROGRÁFICO

Por despacho de 29-4-91 do director-geral interino do Instituto Hidrográfico:

Luís Paulo Chanoca Piecho, técnico de 2.ª classe, em regime de contrato de trabalho a termo certo no Instituto Hidrográfico — rescindido o respectivo contrato, a seu pedido, a partir de 31-5-91.

30-4-91. — O Director dos Serviços de Apoio, *José Fernando da Silva Frazão*, capitão-de-mar-e-guerra.

ARSENAL DO ALFEITE

Admitidos:

Serventes oficiais do nível 1:

Em 2-2-91, *António José Pereira*.

Em 15-3-91, *Jorge Manuel Conde Orta*, *Luís Miguel Morais Varranda da Costa*.

Em 1-4-91, *Paulo Jorge Henrique Rocha*.

Em 8-4-91, *António Cavaco Pinheiro Colaço*.

Ajudantes:

Em 20-2-91, *Nuno Filipe Martins Gramacho*, *Eurico Serafim Carretas Bajanca*, *António Laje Rodrigues* e *Paulo Emanuel de Almeida Castelhamo*.

Em 18-3-91, *Jorge Manuel Ferreira Peças*.

Em 1-4-91, *Sérgio Bruno Viana Santos*.

Em 11-3-91, *Paulo Jorge Vieira Guerreiro*.

Operários do nível 1:

Em 6-2-91, *Fernando Maria dos Santos Inocência da Silva*.

Em 20-2-91, *António José Fachadas Carapinha*, *José Rui dos Santos Nunes*.

Em 4-3-91, *Luís Manuel da Silva Miguel*.

Em 6-3-91, *Luís Lampreia de Sousa*.

Operários do nível 2:

Em 20-2-91, *Horácio Lopes Moreira*, *Manuel Joaquim Timóteo Pestana*.

Em 11-3-91, *José Manuel Terezo Genovevo Nogueira*.

Operários do nível 3:

Em 20-2-91, *João Aníbal Barreira Casimiro*, *Vitor das Neves Pereira*, *José Francisco Ricardo*.

Em 4-3-91, *Sesinando Henrique Oliveira Ferreira*, *José Miguel Pastorinho Courado*.

Em 20-3-91, *Luís Filipe Lopes Silvestre*.

Em 1-4-91, *Mariano António Menina*.

Operários do nível 4:

Em 20-2-91, *Américo Maria Luís*.

Rescisões contratuais a pedido dos interessados:

Armando José Marques Cavaco — desde 22-3-91.

Manuel Henrique Carvalho Pereira — desde 19-4-91.

Demitidos:

Joaquim Manuel Niza Danta — desde 5-2-91.

Fernando Jorge Valente Ribeiro — desde 8-3-91.

João Paulo Sousa Cruz Andrade — desde 5-3-91.

Carlos Fernando Almeida Realista — desde 16-3-91.

24-4-91. — Pelo Administrador, *Telmo Poge de Almeida*.

BOLSA DE VALORES DO PORTO

Aviso. — Faz-se público que, nos termos do art. 115.º do Dec.-Lei 8/74, de 14-1, o Dr. Adolfo Jorge Pinheiro de Castro e Brito cessará, no próximo dia 1-5-91, inclusive, as suas funções como corretor oficial desta Bolsa de Valores.

Aviso. — Faz-se público que, nos termos do art. 115.º do Dec.-Lei 8/74, de 14-1, a Dr.ª Maria Cândida Cadeco da Rocha e Silva cessará, no próximo dia 1-5-91, inclusive, as suas funções como corretora oficial desta Bolsa de Valores.

30-4-91. — O Presidente da Comissão Directiva, *Manuel Alves Monteiro*.

UNIVERSIDADE ABERTA

João Pedro Sousa Vale, Maria Inês Alves Antunes e Susana Cristina Santos Batista — celebrados contratos de trabalho a termo certo, pelo prazo de um ano, renovável, a partir do dia 1 do mês seguinte à data do visto do TC, para exercerem funções correspondentes a técnico auxiliar de 2.ª classe, com a remuneração mensal de 64 400\$ (escala 1, índice 160). (Visto, TC, 18-4-91. São devidos emolumentos.)

3-5-91. — A Administradora, *Maria de Lurdes Teixeira Costa*.

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso para admissão de indivíduos por contrato de trabalho a termo certo, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 38, de 15-2-91, ref. 7, auxiliar administrativo, se encontra afixada no átrio principal desta Universidade, onde poderá ser consultada.

2-5-91. — A Administradora, *Maria de Lurdes Teixeira Costa*.

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, a Universidade Aberta faz público que pretende admitir, em conformidade com o n.º 1 do art. 18.º do mesmo diploma, por contrato de trabalho a termo certo, indivíduos nas seguintes condições:

1 — Categorias:

Ref. 1 — realizador — um lugar;

Ref. 2 — técnico auxiliar de 2.ª classe — dois lugares.

2 — Local de trabalho — o local de trabalho para os lugares situa-se em Lisboa.

3 — Prazo de duração do contrato — um ano, renovável, nos termos do n.º 2 do art. 20.º do diploma acima referido.

4 — Vencimento — A remuneração será efectuada de acordo com o novo sistema retributivo da função pública, acrescido de subsídio de refeição e ajudas de custo nas deslocações.

5 — Requisitos de candidaturas:

Ref. 1 — Licenciatura;

Ref.ª 2 — Curso geral dos liceus ou habilitações equivalentes.

6 — Funções a desempenhar:

Ref. 1 — dirigir toda a equipa de colheitas, registo e tratamento de imagem e som, produção e montagem de documentos mediatizados. Traduzir em linguagem áudio e vídeo os objectivos e conteúdos formulados pelos autores, em termos de adequação científica e pedagógica.

Ref.ª 2 — efectuar trabalhos de dactilografia em português, francês e inglês, em máquina eléctrica com memória e no processador de texto *Word 5*, a partir de orientações precisas.

7 — Formulação de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel azul de 25 linhas ou papel branco, liso, de formato A4, marginado, nos termos do Dec.-Lei 2/88, dirigido ao reitor da Universidade Aberta, entregue na Secção de Pessoal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a seguinte morada: Rua da Escola Politécnica, 141, 1200 Lisboa, devendo dele constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número, data e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);

b) Concurso a que se candidata e morada para onde deverá ser emitido qualquer expediente.

8 — Os requerimentos deverão ser acompanhados de:

- a) Documento de habilitações literárias ou fotocópia das mesmas;
- b) *Curriculum* detalhado e assinado, com indicação da experiência profissional para o lugar a que se candidata (se possível referenciando o período de tempo em que exerceu essas funções);
- c) Qualquer outro elemento que o candidato considere relevante para apresentação do seu mérito.

9 — Prazo para apresentação das candidaturas — 10 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *DR*.

10 — Métodos de selecção — serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Apreciação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

11 — Na selecção dos candidatos serão ponderados os seguintes factores:

11.1 — Avaliação curricular, que incidirá sobre as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando-se:

- a) Habilitação académica de base e respectiva classificação;
- b) Formação profissional;
- c) Qualificação e experiência profissional.

11.2 — Entrevista, que terá por fim determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões do candidato para comparação com o perfil exigencial da função.

12 — A ponderação de todos os elementos referidos levará à escolha dos candidatos, a qual será objectivamente fundamentada, dando origem à elaboração de uma lista ordenada dos mesmos.

4-5-91. — A Administradora, *Maria de Lurdes Teixeira Costa*.

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 3-1-91:

Maria de Fátima Almeida Brilhante — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de monitora, por um ano, por conveniência urgente de serviço, com efeitos desde 3-1-91. (Visto, SRATC, 18-4-91. São devidos emolumentos.)

Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 13-3-91:

É autorizado o contrato administrativo de provimento do licenciado Rui Manuel Borges Linhares Dias para exercer as funções de técnico superior de 2.ª classe, por um ano, por conveniência urgente de serviço, com efeitos desde 1-10-90. (Visto, SRATC, 13-4-91. São devidos emolumentos.)

26-4-91. — O Administrador, *Frederico Alberto Silva de Oliveira*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Departamento de Química

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no átrio da secretaria da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, bloco C2, 2.º piso, Campo Grande, Lisboa, após a publicação deste aviso no *DR*, a lista da classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico auxiliar especialista da carreira de técnico auxiliar de química, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 291, de 19-12-90.

4-5-91. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *J. M. Pires dos Santos*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Por despacho do reitor da Universidade do Minho de 26-4-91: Designados, nos termos do art. 12.º do Dec.-Lei 388/70, de 18-8, para fazerem parte do júri das provas de doutoramento em En-

genharia de Tecnologia e Química Têxtil, especialidade de Química Têxtil, requeridas pelo licenciado Jorge Reinaldo de Oliveira Neves, os seguintes professores:

Presidente — Reitor da Universidade do Minho.
Vogais:

- Doutor Luís Manuel Meneses Guimarães Almeida, professor catedrático da Universidade do Minho.
- Doutor José Miguel Pereira Farinha Fiadeiro, professor associado da Universidade da Beira Interior.
- Doutor Augusto Orlando Lopes de Queirós Novais, investigador principal do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial.
- Doutor Jaime Isidoro Naylor Rocha Gomes, professor associado da Universidade do Minho.
- Doutora Noémia Ribeiro de Almeida Carneiro Pacheco, professora associada da Universidade do Minho.
- Doutor Francisco Javier Carrión Fité, professor titular da Universidade Politécnica da Catalunha.

(Não carece de visto ou anotação do TC.)

2-5-91. — O Reitor, *Sérgio Machado dos Santos*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Por despachos do vice-reitor de 29-4-91, proferido por delegação de competências:

- Licenciada Anabela Farça Torres Cipriano, assistente convidada da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas desta Universidade — rescindido o contrato, com efeitos a partir de 23-1-91.
- Licenciado Rui Manuel Assis Monteiro, assistente convidado da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — rescindido o respectivo contrato a partir de 1-1-91.

(Não carecem de anotação, nos termos da Lei 86/89, de 8-9.)

30-4-91. — O Administrador, *Joaquim Filipe C. Pinheiro*.

Por despacho do vice-reitor de 30-4-91, por delegação:

Nomeados os docentes a seguir indicados para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de equivalência ao grau de doutor em Estudos Alemães apresentado por Elisabeth Ilits de Sequeira Carvalho.

Presidente — Reitor da Universidade Nova de Lisboa.
Vogais:

- Doutora Teresa Maria Menano Seruya, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
- Doutora Teolinda Maria Sanches Castilho Gersão Gomes Moreno, professora catedrática da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;
- Doutora Ivette Kace Centeno Moreira, professora catedrática da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;
- Doutor Karl Alfred Opitz, professor auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

2-5-91. — O Administrador, *Joaquim Filipe C. Pinheiro*.

Concedida equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes docentes:

Por despachos do vice-reitor de 30-4-91, proferido por delegação de competências:

- Ao Doutor António José Correia Mineiro, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa — pelo período de 25 a 28-4-91.
- Ao Doutor José Tiago da Fonseca Oliveira, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa — pelo período de 7 a 22-9-91.
- Ao Doutor Manuel José Teixeira Carrondo, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa — pelo período de 11 a 19-5-91.
- Ao Doutor Virgílio Azulil Páscoa Machado, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa — pelo período de 21 a 28-4-91.
- Ao licenciado Carlos Alberto Gomes Salgueiro, assistente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa — pelo período de 1 a 23-6-91.

- À licenciada Iva Maria Miranda Pires, assistente da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa — pelo período de um mês, a iniciar em 15-9-91.
- À licenciada Maria Filomena Guerreiro Vieira Molder, assistente da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa — pelo período de dois meses, a iniciar em 20-10-91.
- À licenciada Maria Carlos de Figueiredo Guerra Gil Loureiro, assistente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa — pelo período de nove dias, a iniciar em 29-4-91.
- À licenciada Maria Helena do Nascimento Rego Pereira Trindade Lopes, assistente da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa — pelo período de 1 a 9-9-91.
- À licenciada Fátima Maria de Simas Rocha de Almeida, assistente da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa — pelo período de oito dias, a iniciar em 6-5-91.
- À licenciada Maria Adriana de Matos Fernandes Latino, assistente estagiária da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa — pelo período de 10 dias, a iniciar em 27-5-91.
- À licenciada Maria Teresa Martins Lopes, técnica superior de 2.ª classe da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa — pelo período de 19 a 27-10-91.

Por despachos de 3-5-91:

- Ao Doutor Manuel Fernandes Laranjeira, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa — pelo período de 23-5 a 5-6-91.
- Ao Doutor Leopoldo José Martinho Guimarães, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa — pelo período de 14 a 17-5-91.
- Ao Doutor José João Galhardas de Moura, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa — pelo período de 9 a 12-5-91.
- À Doutora Maria Alcina Almeida Lajes, professora auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa — pelo período de 8 a 20-5-91.
- Ao Doutor Pedro Telhado Pereira, professor auxiliar da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa — pelo período de 30-4 a 9-5-91.
- À licenciada Cristina Maria Simões Moreno, assistente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa — pelos períodos de 9 a 12-5 e 1 a 28-6-91.
- Ao licenciado José Martins Miguel Cabeças, assistente convidado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa — pelo período de 1-4 a 1-10-91.
- À licenciada Maria de Lourdes Rosa Poiera, assistente convidada da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa — pelo período de 24 a 28-4-91.

3-5-91. — O Administrador, *Joaquim Filipe C. Pinheiro*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação de 26-4-91, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Licenciada Marina Gomes Serra de Lemos, assistente desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País pelo período de 24 a 28-8-91.

26-4-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Nuno Nezeiros de Carvalho*.

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação de 29-4-91, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

- Doutor José da Conceição Mendes Marques, professor auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País pelo período de 11 a 14-5-91.
- Licenciada Leonor Mendes de Freitas de Queiroz e Lencastre, assistente desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País pelo período de 27-6 a 10-7-91.
- Licenciada Isabel Maria Alves e Menezes Figueiredo, assistente estagiária desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País pelo período de 3 a 13-5-91.

30-4-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Nuno Nezeiros de Carvalho*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Arquitectura

Por despacho de 14-12-90 do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa:

Licenciado João Paulo Pimenta Pereira Brandão — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidado além do quadro desta Faculdade, a partir de 14-12-90. (Visto, TC, 18-4-91. São devidos emolumentos.)

6-5-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Augusto Pereira Brandão*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Aviso. — Transição do pessoal de informática do Instituto Politécnico de Bragança e escolas integradas, nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 23/91, de 11-1, e mapas anexos ao mesmo diploma (isento de fiscalização prévia do TC):

Nome	Situação actual	Situação futura
António Alberto Jerónimo.	Operador-chefe	Operador de sistemas-chefe.
Clarisse do Céu Pais	Operadora estagiária.	Estagiária (carreira de operador de sistemas).
António Carlos Alves Gonçalves.	Operador	Operador de sistemas de 2.ª classe.

30-4-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Dionísio Afonso*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Por despachos de 12-3-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Santarém, proferidos por subdelegação de competências:

António Pedro Loureiro Manique, professor-adjunto de nomeação provisória da Escola Superior de Educação, em comissão de serviço — nomeado definitivamente no lugar de professor-adjunto da mesma Escola, a partir de 19-12-90, ficando exonerado do lugar de professor efectivo da Esc. Sec. n.º 2 de Vila Franca de Xira a partir da mesma data.

Maria José do Sacramento Pagarete dos Santos Cordeiro, professora-adjunta de nomeação provisória da Escola Superior de Educação, em comissão de serviço — nomeada definitivamente no lugar de professora-adjunta da mesma Escola a partir de 19-12-90, ficando exonerada do lugar de professora efectiva da Esc. Prep. de Cesário Verde, Lisboa, a partir da mesma data.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

26-4-91. — O Administrador, *Mário de Jesus Mota*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Por despachos do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Viana do Castelo de 23-4-91, proferidos por subdelegação:

Promovidas a auxiliares de acção educativa principal as auxiliares de acção educativa de 1.ª classe (do quadro de vinculação da EMP e ENEI do distrito de Viana do Castelo):

Maria Teresa Ferreira Gomes Afonso — com efeitos a partir de 3-1-89.

Maria José Ribeiro Martins da Silva — com efeitos a partir de 28-1-89.

Marieta Dias da Costa Figueiredo — com efeitos a partir de 4-3-89.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

26-4-91. — A Administradora, *Maria Antonieta Vieira Lisboa Carneiro*.

CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

Aviso n.º 81/91. — Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação desta Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada em 4-2-91, foram celebrados contratos a termo certo, ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, por urgente conveniência de serviço, com os seguintes indivíduos:

Maria Beatriz Guiomar Oliveira Narciso — seis meses, a iniciar em 5-2-91, como auxiliar dos serviços gerais.

António Venâncio Oliveira da Fonseca — seis meses, a iniciar em 5-2-91, como serralheiro.

Fernando António Gomes de Carvalho — dois meses, a iniciar em 5-2.

(Visto, TC, 13-3-91.)

Aviso n.º 82/91. — *Contratos a termo certo.* — A Câmara Municipal de Benavente torna público que em suas reuniões ordinárias realizadas nos dias 4 e 11-2-91, deliberou, por unanimidade, celebrar contratos de trabalho a termo certo, ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, por urgente conveniência de serviço, com os seguintes indivíduos:

Alfredo Carvalho Nunes Feijoca, cantoneiro de vias municipais — seis meses, a iniciar em 5-2-91.

Vitor João dos Santos Marquieiro, cabouqueiro — nove meses, a iniciar em 14-2-91.

Jacinto Tomás, cantoneiro de vias municipais — nove meses, a iniciar em 13-2-91.

Francisco Vital Faria, pedreiro — nove meses, a iniciar em 14-2-91.

(Visto, TC, 19-3-91.)

Aviso n.º 83/91 — *Contratos a termo certo.* — A Câmara Municipal de Benavente torna público que em sua reunião ordinária realizada no dia 11-2-91 deliberou, por unanimidade, celebrar contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, por urgente conveniência de serviço, com o seguinte indivíduo:

João Ramiro Ferreira Jacinto, pedreiro — nove meses, a iniciar em 18-2-91. (Visto, TC, 21-3-91.)

Aviso n.º 84/91. — *Contratos a termo certo.* — A Câmara Municipal de Benavente torna público que em sua reunião ordinária realizada no dia 18-2-91 deliberou, por unanimidade, celebrar contratos a termo certo, ao abrigo do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, por urgente conveniência de serviço, com os seguintes indivíduos:

João Filipe Marreiros, pedreiro — nove meses, a iniciar em 1-4-91.

Justino João Semeano Pereira, pedreiro principal — nove meses, a iniciar em 1-4-91.

Manuel Fernando Duarte Beja, pedreiro — nove meses, a iniciar em 1-4-91.

António Barradas Oliveira Chaparro, cabouqueiro — nove meses, a iniciar em 1-4-91.

César Soares Facha, pedreiro — nove meses, a iniciar em 1-4-91.

(Visto, TC, 26-3-91.)

11-4-91. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão*.

Aviso n.º 85/91. — *Contratos a termo certo.* — A Câmara Municipal de Benavente torna público que em sua reunião ordinária realizada no dia 31-12-90 deliberou, por unanimidade, celebrar contratos de trabalho a termo certo, ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, por urgente conveniência de serviço, com os seguintes indivíduos:

Alfredo Manuel Preces Ferreira, cabouqueiro — seis meses, a iniciar em 2-1-91.

Baldino Francisco Gomes, cantoneiro de vias municipais — seis meses, a iniciar em 2-1-91.

Cidália Maria Martins José, escriturária-dactilógrafa — seis meses, a iniciar em 21-1-91.

Ernesto Nunes Isidro, cabouqueiro — seis meses, a iniciar em 2-1-91.

João Fernando Martins Machado, cabouqueiro — seis meses, a iniciar em 9-1-91.

Policarpo Preces Filipe, cabouqueiro — seis meses, a iniciar em 16-1-91.

(Visto, TC, 3-4-91.)

Aviso n.º 86/91. — *Contratos a termo certo.* — A Câmara Municipal de Benavente torna público que em sua reunião ordinária realizada no dia 7-1-91 deliberou, por unanimidade, celebrar contrato

de trabalho a termo certo, ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, por urgente conveniência de serviço, com os seguintes indivíduos:

Joaquim Henriques de Matos, mecânico — seis meses, a iniciar em 8-1-91.

Manuel Adelino Ferraz Pinheiro, cantoneiro de vias municipais — seis meses, a iniciar em 8-1-91.

(Visto, TC, 3-4-91.)

Aviso n.º 87/91. — *Contratos a termo certo.* — A Câmara Municipal de Benavente torna público que em sua reunião ordinária realizada no dia 3-12-90 deliberou, por unanimidade, celebrar contratos a termo certo, ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, por urgente conveniência de serviço, com os seguintes indivíduos:

António Joaquim Ruivo Ferreira, carpinteiro de limpos — um ano, a iniciar em 5-12-90.

António Lúcio, jardineiro — um ano, a iniciar em 2-1-91.

Brardo João Ramos Daniel Casa Branca, cantoneiro de vias municipais — um ano, a iniciar em 2-1-91.

Deonilde Maria Ribeiro Madelino, servente — seis meses, a iniciar em 2-1-91.

José Calhoças Tranca, pedreiro — um ano, a iniciar em 2-1-91.

Manuel José Pirralha Duarte, pedreiro — um ano, a iniciar em 2-1-91.

Maria Fernanda da Luz I. F. Dias, vig. jard. parq. infantis — seis meses, a iniciar em 14-12-90.

Maria Joaquina Valente Justo, vig. jard. parq. infantis — seis meses, a iniciar em 2-1-91.

M.ª Justina da Silva, servente — um ano, a iniciar em 26-12-90.

Pedro Ferreira Salvador Maduro, pedreiro — um ano, a iniciar em 2-1-91.

Vitor João Rainho, motorista — um ano, a iniciar em 5-12-90.

(Visto, TC, 19-3-91.)

15-4-91. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão*.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTICAS

Aviso DAF/PES/n.º 3/91. — *Contrato de pessoal a prazo certo.* — Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 12-3-91, deliberou, por unanimidade, contratar a prazo certo, por 18 meses, com início em 22-4-91, ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/89, de 17-7, e nos termos do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-3, por urgente conveniência de serviço, o indivíduo a seguir indicado:

Alfredo Luís Freitas Pinheiro — praticante de topógrafo, índice 135, escalão 1. (Visto, TC, 3-4-91. São devidos emolumentos.)

26-4-91. — Pelo Presidente da Câmara, *Fernando Pereira Campos*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO DAIRE

Aviso. — *Alteração do quadro de pessoal.* — Em cumprimento do n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 116/84, de 6-4, na redacção dada pela Lei 44/85, de 13-9, torna-se público que a Assembleia Municipal, em sessão de 26-4-91, aprovou a 3.ª alteração do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Castro Daire, aprovada em reunião camarária de 28-3-91, publicada no DR, 2.ª, 274, 27-11-87:

Grupo pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares	Índice	Escalão
Pessoal auxiliar	Motorista de pesados.	2.ª classe	3	135	1
	Condutor de máquinas pesadas.	2.ª classe	2	140	1

29-4-91. — O Presidente da Câmara, em exercício, *Fernando da Rocha Felício*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO VERDE

Aviso. — *Contratos de trabalho a prazo certo, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6.* — Para os devidos efeitos se torna público que a Câmara Municipal de Castro Verde, na sua reunião de 5-2-91, deliberou proceder à contratação, a prazo certo, por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, de Manuel Guerreiro Silva, índice 135 (54 300\$). Início do contrato a 8-2-91, pelo prazo de três meses.

O referido contrato começou a produzir efeitos na data indicada, de acordo com o n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5. (Visto, TC, 28-3-91. Foram pagos emolumentos.)

1-4-91. — O Presidente da Câmara, *Fernando Sousa Cairos*.

CÂMARA MUNICIPAL DA CHAMUSCA

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que foi visado pelo TC no dia 8 do mês corrente o contrato de trabalho a prazo certo, por urgente conveniência de serviço, celebrado por esta Câmara Municipal com o trabalhador Manuel João Peixinho Serrasqueiro, residente na vila e concelho da Chamusca, na categoria de carpinteiro de limpos, pelo prazo de seis meses, com início em 4-3-91.

23-4-91. — O Presidente da Câmara, *Sérgio Morais da Conceição Carrinho*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA

Aviso. — Faz-se público, para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, que foram visados pelo TC em 11-4-91 os seguintes contratos a prazo certo:

Adelinda Domingues Saramago, auxiliar de serviços gerais, escalão 1, índice 110 — início de funções, 2-4, termo, 1-10-91.
Carlos Alberto José Maria, auxiliar de serviços gerais, escalão 1, índice 110 — início de funções, 2-4, termo, 1-10-91.

18-4-91. — Pela Presidente da Câmara, *(Assinatura ilegível)*.

CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

Serviços Municipalizados de Água

Aviso. — Faz-se público, para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, que foram visados pelo TC em 10-4-91, os seguintes contratos a prazo certo:

Fernando Bonito Portugal, José Manuel Freitas Cardoso, Pedro Miguel dos Reis Lopes e Vitor Melo de Freitas — auxiliares de serviços gerais, índice 110, escalão 1. (São devidos emolumentos.)

24-4-91. — O Director-Delegado, *António F. R. Santos e Silva*.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Aviso. — *Contratos de trabalho a prazo certo, celebrados ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6.* — Para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, se torna público que foram visados os seguintes contratos de trabalho a prazo certo, celebrados por urgente conveniência de serviço (art. 15.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5), com os seguintes trabalhadores:

João Correia de Sousa, operário não qualificado (cantoneiro de vias municipais), índice 115 — prazo de um ano, com início em 4-3-91.

Hélder José Cabrita Silva, cantoneiro de limpeza, índice 120 — prazo de um ano, com início em 4-3-91.

(Visto, TC, 8-4-91. São devidos emolumentos.)

Eugénia Maria Nascimento Mendes, auxiliar administrativa índice 110 — prazo de um ano, com início em 11-3-91.

Daniel da Silva Rodrigues, operário semiquilificado (jardineiro), índice 120 — prazo de um ano, com início em 11-3-91.

Maria da Conceição dos Santos Martins, cantoneira de limpeza, índice 140 — prazo de um ano, com início em 13-3-91.

Filipe Manuel Gonçalves dos Santos, operário qualificado (pintor), índice 135 — prazo de um ano, com início em 13-3-91.

Luís Filipe Loures Silva, auxiliar administrativo, índice 110 — prazo de um ano, com início em 13-3-91.

Isidoro Cavaco Silva, operário não qualificado (cantoneiro de vias municipais), índice 115 — prazo de um ano, com início em 18-3-91.

Eusébio Américo Xavier Sabino, operário semiqualeficado (jardineiro), índice 120 — prazo de um ano, com início em 18-3-91.

Maria Teresa Maio da Silva, auxiliar administrativa, índice 110 — prazo de um ano, com início em 20-3-91.

Francisco José Correia Guerreiro, leitor-cobrador de consumos, índice 160 — prazo de um ano, com início em 22-3-91.

Ana Paula Alfuentes de Sousa Murta, terceiro-oficial, índice 160 — prazo de um ano, com início em 19-3-91.

(Visto, TC, 10-4-91. São devidos emolumentos.)

Maria Júlia Gonçalves Sousa Gonçalves, terceiro-oficial, índice 160 — prazo de um ano, com início em 8-3-91.

Aurinda Maria Neves Martins, auxiliar administrativa, índice 110 — prazo de um ano, com início em 4-3-91.

Jorge Manuel Martins Fernandes, operário não qualificado (cantoneiro de vias municipais), índice 115 — prazo de um ano, com início em 6-3-91.

Isabel Maria Ramos Inês Guerreiro, auxiliar técnica de museografia, índice 115 — prazo de um ano, com início em 5-3-91.

Américo Pato Martins, auxiliar dos serviços gerais, índice 110 — prazo seis meses, com início em 4-3-91.

Maria Pedro Estreia de Sousa Pereira, auxiliar administrativa, índice 110 — prazo de um ano, com início em 8-3-91.

Maria do Carmo Guerreiro Cavaco Martins, cantoneira de limpeza, índice 140 — prazo de um ano, com início em 8-3-91.

Margarida Maria Santos Guadalupe Faisca, auxiliar administrativa, índice 110 — prazo de seis meses, início em 8-3-91.

Ilda Maria Francisca Sousa Dias, auxiliar administrativa, índice 110 — prazo de um ano, com início em 13-3-91.

Maria Martins Paderne, cantoneira de limpeza, índice 120 — prazo de um ano, com início em 1-3-91.

Maria de Fátima Martins Coelho, cantoneira de limpeza, índice 120 — prazo de um ano, com início em 1-3-91.

(Visto, TC, 9-4-91. São devidos emolumentos.)

Nadine Maria Martins da Silva, terceiro-oficial, índice 160 — prazo de um ano, com início em 4-3-91. (Visto, TC, 17-4-91. São devidos emolumentos.)

30-4-91. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Manuel dos Santos Vairinhos*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Aviso n.º 53/91. — Faz-se público, para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, que foi visado pelo TC em 8-4-91 o seguinte contrato de trabalho a prazo certo:

Carla Maria Cordeiro Serrano — técnica auxiliar de 2.ª classe, índice 160, escalão 1.

15-4-91. — O Presidente da Câmara, *Manuel Marques Carraco dos Reis*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com a deliberação desta Câmara Municipal em sua reunião de 8-4-91, foi celebrado um contrato de trabalho a prazo certo, pelo período de um ano, contado a partir do dia 10-5-91 (início de funções), com Fernando Manuel das Neves Nobre, como operário qualificado (mecânico). (Visto, TC, 22-4-91. São devidos emolumentos.)

29-4-91. — O Presidente da Câmara, *José António Pereira Júnior*.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 5\$50; preço por linha de anúncio, 154\$.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMEROS 220\$00